



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 026/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 026/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Fernando/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Polion de Medeiros Maia – Prefeito Municipal de São Fernando/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 28 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:A59DD934

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 015/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 015/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Felipe Guerra/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Haroldo Ferreira Moraes – Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:93FDE27B

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 051/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 051/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jardim de Piranhas/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Elídio Araújo de Queiroz – Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:FDB49646

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 027/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 027/2020**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Miguel/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e José Gaudêncio Diógenes Torquato – Prefeito Municipal de São Miguel/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 02 de outubro de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:25FB629B

DIRETORIA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 010/2020****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 010/2020**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Goianinha/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Rudemberg Honório Lisboa – Prefeito Municipal de Goianinha/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 09 de outubro de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:3A45BA34

DIRETORIA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 045/2020****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 045/2020**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Portalegre/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Manoel de Freitas Neto – Prefeito Municipal de Portalegre/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de outubro de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:967FA898

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 038/2020****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 038/2020**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Francisco do Oeste/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Lusimar Porfírio da Silva – Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 03 de novembro de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:B2D0A2DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 022/2020, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2020****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 022/2020, de 17 de novembro
de 2020.**

Abre Crédito Extraordinário ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ACARI, no uso de suas atribuições legais, adota o seguinte Decreto com força de lei.

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual 29.534 de 19 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Municipal 006/2020, de 20 de abril de 2020, que Declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Acari/RN, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID -19), com a repercussão perante o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências; e

Considerando os valores propostos no orçamento municipal pela União de R\$ 97.889,97 (Noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) relacionados à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc) destinados à distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e a competência municipal de elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para

prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário da importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus - Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0014 - EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL
Subprograma: 2141 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19
Proj. Atividade: 2141 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19
Natureza Despesa: 33903100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos: 19400000 Outras vinculações de transferências
Valor: R\$ 97.889,97
Fonte de Recursos: 10010000 Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.110,03

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito extraordinário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1º inciso II e III, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação na Receita 17189911 (Outras Transferências da União) na fonte de recursos 19400000 (Outras vinculações de transferências) no valor total de R\$ 97.889,97 (Noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

II – A anulação parcial ou total da dotação descrita abaixo no valor de R\$ 2.110,03 (Dois mil e cento e dez reais e três centavos);

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0014 - EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL
Subprograma: 0076 MANUTENÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS
Proj. Atividade: 2062 MANUT. DO FESTIVAL DE QUADRILHAS
Natureza Despesa: 33504100 Contribuições
Fonte de Recursos: 10010000 Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.110,03

Art. 3º Após a publicação deste Decreto pela abertura dos Créditos Extraordinários dar-se-á imediato conhecimento ao Poder Legislativo nos termos do Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 17 de novembro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

02.08.13.392.0014.2141.2141	FONTE	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903100	19400000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 97.889,97
33903100	10010000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 2.110,03
TOTAL			R\$ 100.000,00

Acari-RN, 17 de novembro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E017BF76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 023/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA OLEGÁRIO XAVIER NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.581.449/0001-59**; com o valor global apresentado **R\$ 101.757,85** (cento e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN, 17/11/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: 56DBD0C1

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 023/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA OLEGÁRIO XAVIER NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer

contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.581.449/0001-59**; com o valor global apresentado **R\$ 101.757,85** (cento e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Resguardada a “*supremacia do interesse público*”, reserve-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN. 17/11/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:FC623CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 15 DE OUTUBRO DE
2020.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Wiago Felipe Souza de Oliveira, portador da C. de Identidade nº. 002.954.767 e inscrito no CPF/MF sob nº. 105.691.984-10, RG 002.854.767, para exercer o Cargo de Coordenador Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria revoga todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:E14AE396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS, portadora da C. de Identidade nº. 001.264.641 e inscrita no CPF/MF sob nº. 792.195.864-87, do Cargo de Secretária de Turismo do Município de Afonso Bezerra/RN,

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:A32BA748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, João Batista Ambrózio de Medeiros, portador (a) da C. de Identidade nº. 1.862.345 – ITEP/RN e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 031.414.224-00, do Cargo de Assessor de Planejamento e Gestão Pública do Município de Afonso Bezerra/RN,
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Novembro de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:71C3CFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Thalita Mirella Penha Costa, portadora da C. de Identidade nº. 2.571.048 e inscrita no CPF/MF sob nº. 085.926.824-10, do Cargo de Diretora de Serviços Contábeis, Orçamentários e Financeiros na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento – SEFTPLAN, no Município de Afonso Bezerra/RN,
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:51C2AB70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Lucas Soares Mendes, inscrito no CPF/MF sob nº. 098.428.834-18, do Cargo de Diretor de Protocolo e Informática na Secretaria Municipal de Administração do Município de Afonso Bezerra/RN,

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:C238FB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Thalita Mirella Penha Costa, portadora da C. Identidade nº. 2.571.048 e inscrita no CPF/MF sob nº. 085.926.824-10, Para Exercer o Cargo de Assessor de Planejamento e Gestão Pública do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Novembro de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:454BE41A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, João Batista Ambrósio de Medeiros, portador (a) da C. de Identidade nº. 1.862.345 – ITEP/RN e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 031.414.224-00, Para Exercer o Cargo de Diretor de Protocolo e Informática na Secretaria Municipal de Administração do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:D5053755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Lucas Soares Mendes, inscrito no CPF/MF sob nº. 098.428.834-18, Para Exercer o Cargo de Diretora de Serviços Contábeis, Orçamentários e Financeiros na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento – SEFTPLAN, no Município de

Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:7799B382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Polyana Dacila da Paz Cruz, portador (a) da C. de Identidade nº. 2.116.344 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 010.883.534-01, do para exercer o Cargo de Procuradora Geral do Município de Afonso Bezerra/RN,

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:3CA7855C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Bruno Weslly Dantas de Aquino, portador (a) da C. de Identidade nº. 2.855216 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 095.462.954-00, para exercer o Cargo de Procuradora Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:3D888FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020..

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Djifran Sérvulo Nunes de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 002.368.003 e inscrito no CPF/MF sob nº 060.741.964-43, do cargo de Diretor de Esportes e Lazer, na

Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer – SEMJEL, no Município de Afonso Bezerra/RN,

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:FA8A7342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 422, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 422, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA** Matrícula nº 82, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 04 de novembro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:789E90A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 421, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 421, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **RESCINDIR** o contrato de prestação de serviços do(a) servidor(a) **GILSON DANTAS DE LIMA**, Matrícula n.º 1.818, ocupante da função de Facilitador de Oficina, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C8CAEAD3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 423, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 423, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 44, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 04 de novembro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B8288E95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 025/2020 com início 08 de outubro de 2020, realizada em 06 de novembro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A **NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP- CNPJ: 70.157.680/0001-37**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 16, 26, 27, 28, 31, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 32.391,95 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**.

AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 30.712.427/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 10.544,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 8.079,36 (oito mil e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 55.268,05 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**.

RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 13.587.119/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 3.934,00 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais)**.

UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA- CNPJ: 15.348.142/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais)**.

Angicos/RN, 16 de novembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9D7008DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2020**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 025/2020, realizada em 06/11/2020, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para confecção de uniformes, jalecos, camisas personalizadas para campanhas e mochilas para atender a demanda de diversas secretarias municipais de Angicos.**

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 16, 26, 27, 28, 31, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 32.391,95 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**.

AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 30.712.427/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 10.544,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 8.079,36 (oito mil e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 32 ; totalizando o valor de **R\$**

55.268,05 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 13.587.119/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 3.934,00 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais)**.

UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA- CNPJ: 15.348.142/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais)**.

Angicos/RN, em 09 de novembro de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:89EC42B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1248/2019
DE 01 DE JULHO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **José Irenaldo do Carmo**, servidor efetivo, matrícula 9159, ATS-I – Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D7D3269B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103/2020 – GP**

Dispõe sobre a exoneração, da Senhora Adriana Pereira da Silva e Silva e dá outras providências.

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **ADRIANA PEREIRA DA SILVA E SILVA**, matrícula de nº 099557, do cargo de Subcoordenadora.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:15F6D000

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104/2020 – GP**

Dispõe sobre a exoneração, do Senhor Rafael de Souza Lima e dá outras providências.

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **RAFAEL DE SOUZA LIMA**, matrícula de nº 100011, do cargo de Chefe de Unidade.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:AB02DA35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 1001001/2020 da Nota Fiscal nº7617/2020.

Protocolo nº.1.843/2020 – R\$ 2.634,00 (Dois Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)– 03/11/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparadas para os funcionários

do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se tornam essências para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:008683AD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 1001002/2020 da Nota Fiscal nº7515/2020.

Protocolo nº.1.841/2020 – R\$ 799,20 (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)– 03/11/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparadas para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se tornam essências para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:969595B7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 1001005/2020 da Nota Fiscal nº7620/2020.

Protocolo nº.1.862/2020 – R\$ 429,20 (Quatrocentos e Vinte Nove Reais e Vinte Centavos)– 05/11/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparadas para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se tornam essências para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:1335CF24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 123/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1910001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação de pessoa jurídica **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.242.904/0001-00**, situada na rua **Pc. Felipe Guerra, 12, Centro Mossoró/RN, CEP: 59.600-192, valor total de R\$ 2.919,26 (Dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pelas Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Andercio Fabrízio Barboza** Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 29 de outubro de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrízio Barboza
Código Identificador:FBAAE655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910001/2020

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1910001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 123/2020 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço emissão de passagens aéreas para Prefeitura Municipal de Baraúna, junto à pessoa jurídica: **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.242.904/0001-00**, situada na rua Pc. Felipe Guerra, 12, Centro Mossoró/RN, CEP: 59.600-192, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta demandas para aquisição de passagem aérea, sendo estas nas mais diversas finalidades que ensejam o acionamento desse tipo de serviço, como a participação de servidores em cursos e outros eventos de capacitação, o deslocamento de autoridade para reuniões e outros eventos institucionais fora da

sede do órgão ou mesmo a realização de atividades técnicas e/ou finalísticas em sedes descentralizadas da mesma instituição.

Foi verificado a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administra. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação junto a pessoa jurídica: **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.242.904/0001-00**, situada na rua **Pc. Felipe Guerra, 12, Centro Mossoró/RN, CEP: 59.600-192, no valor total de R\$ 2.919,26 (Dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 29 de outubro de 2020.

ANDERCIO FABRÍZIO BARBOSA

Secretário Municipal de Gestão administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Andercio Fabrízio Barboza
Código Identificador:9DC09BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63**, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FHS DE ARAÚJO EIRELI, CNPJ: 22.386.008/0001-70**, estabelecida no Sitio Vertente, 90, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pela Sra. Fernanda Helena Soares de Araújo, brasileira, solteira, empresária com carteira nacional de habilitação sob o Nº 05040781630 DETRAN/RN inscrita no CPF nº 009.457.764-11, residente na Rua Frederico Trota, nº 159, Apt. 503 B, Alto São Manoel, CEP:59.631-190, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente *termo de aditamento contratual com escopo no inciso II do parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II do parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie referente à execução dos serviços de reforma e manutenção (sem fornecimento de material) do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho (BLOCO Nº 01) localizado no Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme no inciso II do parágrafo primeiro, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	FHS De Araújo - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:561324E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2020,16 DE NOVEMBRO DE 2020**

“Nomeia a Comissão para atender a Equipe de Transição de Governo, em cumprimento do que dispõe a Resolução Nº 34/2016 – TCE/RN de 03 de novembro de 2016 e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Baraúna-RN, **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo qualificados para compor a Comissão que irá dar cumprimento à Resolução 034/2016 – TCE/RN:

Carlos Alberto Dantas Júnior
CPF 050.987.234-42
Secretário Mun. de Gestão Tributária e Financeira

Gustavo Martins de Almeida
CPF 049.966.384-51
Procurador-Geral do Município

Aldivon Simão do Nascimento
CPF 75.244.404-30
Secretário Mun. Executiva de Assuntos Institucionais

Andercio Fabrício Barbosa
CPF 012.353.364-33
Secretário Mun. de Gestão Administrativa e Rec. Humanos

Luiz Carlos de Freitas
CPF 046.334.741-20
Controlador-Geral do Município

Benones Fernandes Izídio de Lima
CPF 030.012.684-09
Coordenador

Maria Vitoria dos Santos Silva
CPF 112.954.934-89
Coordenadora de Serviço de Análise de Controle Interno

§ Único – A Comissão acima nomeada será coordenada pelo Secretário Mun. de Gestão Tributária e Financeira – Dr. Carlos Alberto Dantas Júnior – Matrícula 0926-2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de novembro de 2020.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:414A54CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 143/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA
M A – ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA,
CNPJ/MF Nº 06.054.872/0**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M A – ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA nº 06.054.872/0001-19**, com sede na Rua Capitão Silveira Barreto, 1040, Alecrim, Natal/RN– CEP: 59.040-010 –, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO BEZERRA PINHEIRO**, brasileiro, casado portador do CPF nº 369.087.974-49 e da carteira de Identidade nº 397.496 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila, 742 – Parnamirim/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **prestação de serviço na (Elaboração do projeto básico para execução dos serviços de limpeza urbana)**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 30 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) meses, conforme o parágrafo 1º, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pessoa Jurídica
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	SERGIO BEZERRA PINHEIRO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:1C2B5D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
106/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000187, parte integrante do Processo nº 3475/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WANDER TOMAZ DOS SANTOS ME, CNPJ: 14.848.557/0005-15* referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE GÊNOMICA POR HIBRIDIZAÇÃO COMPARATIVA - ARRAY - CGH PARA A PACIENTE S. C. DA S. R, pelo valor de R\$ 3.500,00* (três mil e quinhentos reais).

Boa Saúde/RN, 11 de novembro de 2020

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Adjunto de Saúde

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente em substituição legal da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 11 de novembro de 2020

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:4670A71C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA (2ª CHAMADA) -

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada na Rua Manoel Andrade, 12, centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, realizará uma **COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para a Secretaria Municipal De Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Bom Jesus/RN**, que se regerá pelo instrumento de convocação, e pela legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislação correlata. O Termo de Cotação e demais anexos poderão ser adquiridos através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> ou do link: <https://www.dropbox.com/s/vnqxlwelpy6am/Termo%20de%20Refer%C3%Aancia%20%28Republica%C3%A7%C3%A3o%29.pdf?dl=0>

Início do Recebimento das Propostas: 18/11/2020 – às 07h.
Limite de Entrega de Propostas: 19/11/2020 – às 09h.
Início da Sessão Eletrônica: 19/11/2020 – às 09h01min.

Bom Jesus/RN, 17 de novembro de 2020

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL – Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9794C8CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA (2ª CHAMADA)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada na Rua Manoel Andrade, 12, centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, realizará uma **COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para a rede de atenção básica do município de Bom Jesus/RN**, que se regerá pelo instrumento de convocação, e pela legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislação correlata. O Termo de Cotação e demais anexos poderão ser adquiridos através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Início do Recebimento das Propostas: 18/11/2020 – às 07h.
Limite de Entrega de Propostas: 19/11/2020 – às 11h.
Início da Sessão Eletrônica: 19/11/2020 – às 11h01min.

Bom Jesus/RN, 17 de novembro de 2020

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CC005EDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2019

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – Objeto: Prorrogação do contrato nº 054/2019 pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste no FORNECIMENTO DE materiais e equipamentos de uso odontológicos, destinados à demanda e necessidades deste município. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Adesão a ARP nº 010/2019. Assinatura do Aditivo: 29/10/2020. Vigência do aditivo: 29/10/2020 a 29/10/2021. Contratada: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP - CNPJ nº 11.511.020/0001-43.

Bom Jesus/RN, 29 de outubro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4C48D667

SECRETARIA DE SAUDE
BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 - ATUALIZAÇÃO:
17/11/2020

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que em cumprimento a Legislação Eleitoral (Lei nº 9504/97, artigo 73, VI, b), estão suspensas temporariamente as publicações de notícias no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, motivo pelo qual, as informações da situação atual do novo coronavírus em nossa Cidade, serão disponibilizadas no Diário Oficial, conforme dados abaixo:

Atualização: 17/11/2020

- Notificados: 565
- Suspeitos: 51
- Descartados: 395
- Confirmados: 170

- Casos recuperados: 161
- Casos em Tratamento: 03
- Óbito: 06

Distribuição de casos confirmados por UBS de referência:

- UBS Centro: 52
- UBS Drª Maria Zilda: 37
- UBS Loteamento: 54
- UBS Capim: 27

Distribuição de casos confirmados por sexo e faixa etária:

- Sexo masculino: 87
- Sexo feminino: 83
- . 0 à 9= 2
- . 10 à 19 = 2
- . 20 à 29 = 38
- . 30 à 39= 43
- . 40 à 49 = 35
- . 50 à 59= 24
- . 60 à 69= 15
- . 70 à 79= 6
- . 80 à 89= 3
- . 90 à 99= 2

Bom Jesus, 17 de Novembro de 2020.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 037/2020

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:B320E72C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 125/2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 – PROC. ADMINIST. Nº 1707260113

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 125/2017; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo passará a ter por termo inicial em 06 de novembro de 2020 e termo final em 06 de fevereiro de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Astênio de Melo Tinoco Junior – pela Contratada.

Caicó/ RN, 04 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

Código Identificador:6174FF41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **KAIQUE MATHEUS MAIA DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF nº 700.759.154-05, para o cargo de Provedor em Confiança de Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B3107A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 160/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Assessora Jurídica Nível II da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Canguaretama/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR a senhora **VANESSA DE LIMA CORDEIRO**, portadora da cédula de identidade nº 1.814.406 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 064.540.134-05, do cargo em comissão de Assessora Jurídica Nível II da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 17 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1FC9AF57

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Convoca servidores públicos Municipais afastados a título de desincompatibilização para concorrer as eleições municipais de 2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Convocar os Servidores Públicos Municipais afastados a título de desincompatibilização que concorreram às eleições municipais de

2020 para iniciar as suas atividades de imediato, devendo se apresentar no local de trabalho e dar continuidade às suas funções.

Palácio Octávio Lima, em 17 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:46A2C95C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910017/2020**

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 910017/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 023/2020 para a contratação de pessoa jurídica visando a assessoria técnica na área de educação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADOS NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29.483.800/0001-92**, com sede na Avenida Antonio Basilio nº 3003, Loja 08B, Lagoa Nova, CEP: 59.054-380 na cidade de Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica visando a assessoria técnica na área de educação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADOS NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29.483.800/0001-92** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADOS NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29.483.800/0001-92**, no valor total de **R\$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 17 de Novembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:45156A72

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910017/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADOS NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29.483.800/0001-92**, no valor total de **R\$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN destinada à contratação de pessoa jurídica visando a assessoria técnica na área de educação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 17 de novembro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:315AEB31

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 100/2020-GP**

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*

CONSIDERANDO o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, pedagoga, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.708.068-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.200.134-03, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 426, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **01 de novembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de novembro de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3792A9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS HABILITADAS - EDITAL
001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS *REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos APTOS na HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO no Edital 001/2020 de SUBSÍDIOS CULTURAIS para Pessoas Jurídicas**, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei 14.017/2020 e no Decreto Municipal 157 de 16 de outubro de 2020.

1 - Relação de Pessoas Jurídicas - HABILITADAS:

CODIGO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO
01/2020 ACPJ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAJESTADE ALEGRE	33.649.624/0001-93	INAPTO	IRREGULAR
02/2020 ACPJ	ASSOCIAÇÃO DO DANÇART	30.652.963.0001-30	APTO	REGULAR
03/2020 ACPJ	CLUBE AMANTES DA POESIA "Menestrel LETO FERNANDES"	04.738.645/0001-87	APTO	REGULAR
04/2020 ACPJ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA RAINHA DO SERTÃO	30.320.415/0001-03	APTO	REGULAR
05/2020 ACPJ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA	09.474.889/0001-13	APTO	REGULAR

1.1 - Considerando que o inscrito com o código **01/2020 – ACPJ - ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAJESTADE ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob nº 33.649.624/0001-93, se tornou **INAPTO no Processo de HABILITAÇÃO de DOCUMENTOS** por não atender o que dispõe a Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc de 29 de junho de 2020 e o Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020 em seu Art. 4º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º os trabalhadores da cultura com atividades interrompidas que comprovem terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovando a atuação por meio da apresentação de autodeclaração; assim como o descrito no Art. 4º do Edital 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS, e ainda no Art. 8 - DA SELEÇÃO, item 8.1 - A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir: a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos; e b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento para fins de recebimento dos benefícios do Inciso I, II e III do art 2º da Lei 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

Caraúbas/RN, 09 de novembro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:117E7367

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS SELECIONADAS
EDITAL 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos APTOS na SELEÇÃO do Edital 001/2020 de SUBSÍDIOS CULTURAIS para Pessoas Jurídicas**, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei 14.017/2020 e no Decreto Municipal 157 de 16 de outubro de 2020.

Relação de Pessoas Jurídicas - SELECIONADOS:

CODIGO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR SUBSÍDIO
02/2020 ACPJ	ASSOCIAÇÃO DO DANÇART	30.652.963.0001-30	APTO	7.000,00
03/2020 ACPJ	CLUBE AMANTES DA POESIA "Menestrel LETO FERNANDES"	04.738.645/0001-87	APTO	7.000,00
04/2020 ACPJ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA RAINHA DO SERTÃO	30.320.415/0001-03	APTO	11.000,00
05/2020 ACPJ	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA	09.474.889/0001-13	APTO	20.000,00
VALOR TOTAL DOS SUBSÍDIOS CONFORME EDITAL 001/2020 ...				45.000,00

Caraúbas/RN, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D3905B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 461/2020 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2020 Á PORTARIA
DE DIÁRIA Nº 471/2020 - FSMCD CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Portaria de Diária nº 461/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 23 de outubro, para entrega de Testes do SWAB junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 462/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Zeneide Medeiros** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário

de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de outubro, com o objetivo de acompanhar o paciente **Sebastião Liberato Dantas**, CPF nº 102.620.174-82, para tratamento de saúde Junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 463/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 24 de outubro, com o objetivo de conduzir o paciente **Sebastião Liberato Dantas**, RG nº 002.848.848, para tratamento de saúde Junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 464/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 30 de outubro, com o objetivo de conduzir o paciente **Renato Rafael Dantas**, CPF nº 123.492.054-86, para tratamento de saúde Junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 465/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 03 de novembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Ana Paula de Medeiros**, CPF nº 086.212.784-05, para tratamento de saúde Junto ao CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 466/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 05 de novembro, conduzindo a paciente **Ana Maria de Medeiros Dantas**, RG nº 634.453, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 467/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 06 de novembro, para entrega de Testes do SWAB junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 468/2020 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de novembro, para conduzir a paciente **Emilly Thayana Dantas de Souza**, CPF nº 128.440.574-54, para tratamento de saúde junto ao MEJEC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 469/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Micaella Dantas de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira na APAMI, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de novembro, para acompanhar a paciente **Emilly Thayana Dantas de Souza**, CPF nº 128.440.574-54, para tratamento de saúde junto ao MEJEC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária n 470/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de novembro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Gleicy de Medeiros Dantas**, CPF nº 063.170.414-07, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 471/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de novembro, para conduzir a paciente **Gleicy de Medeiros Dantas**, CPF nº 063.170.414-07, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FSMCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:C7A0BA37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.776 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.776 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no âmbito municipal, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, bem como observado o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/20, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observado o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura responsável por dirimir, no âmbito desta municipalidade, as matérias referentes a Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único – Fica a servidora pública Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, nomeada para atuar junto à plataforma + Brasil.

CAPÍTULO III DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC

Art. 3º Fica instituído no âmbito desta municipalidade o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, de composição paritária, com membros nomeados através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, sendo:

- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, de livre escolha de sua titular;

II - 1 (um) Representante da Sociedade Civil, por livre declaração de interesse;

II – 1 (um) Representante da Controladoria Geral do Município.

§ 1º O Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, terá por missão discutir, estudar, e elaborar matérias referentes ao objeto deste Decreto; assessorar a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura na tomada de decisão referente a Lei Aldir Blanc, nesta municipalidade, bem como exercer função fiscalizadora.

§ 2º O Comitê deverá definir seu calendário de reuniões, dando ciência, através de ofício ou outro mecanismo, as decisões tomadas à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, tendo total liberdade para expor ao público seus atos e opiniões.

§ 3º A função no Comitê não será remunerada, cabendo a gestão pública municipal dar total condição de trabalho ao colegiado.

§ 4º Aquele que tiver interesse em representar a Sociedade Civil deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, situada à Rua Heráclito Vilar, nº 720, e preencher a **DECLARAÇÃO DE LIVRE INTERESSE DE REPRESENTAÇÃO NO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC**, não podendo estar concorrendo aos Editais e subsídios que trata este Decreto.

§ 5º Caso haja mais de um interessado em representar a Sociedade Civil, estes serão encaminhados ao Conselho Municipal de Política Cultural para votação.

§ 6º Cabe ao poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, conforme o andamento da política da Lei Aldir Blanc, estabelecer a duração do comitê.

CAPÍTULO IV DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO PELA PREFEITURA

Art. 4º O Município de Ceará-Mirim/RN, recebeu via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 531.125,42 (quinhentos e trinta e um mil, cento e vinte cinco reais e quarenta e dois centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º O recurso do que trata o *caput* do Art. 4º, deste Decreto, será aplicado da seguinte forma:

I – 39,17% na forma de subsídio, em duas parcelas no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) e/ou duas parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no Decreto Presidencial nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e

II – 60,83 % na forma de Editais Prêmios e de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, de realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 5º, deste Decreto, cada Edital conterá seus próprios termos no que se refere a forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 2º O valor a ser destinado aos beneficiários do Inciso I, do Art. 5º supra é definido sob observação dos critérios contidos neste Decreto Municipal, bem como na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Presidencial nº 10.464/2020, ficando fixados os seguintes critérios:

I – As duas parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão destinadas às organizações, grupos, coletivos e espaços culturais que não possuem CNPJ;

II – As duas parcelas de R\$ 4.000 (quatro mil reais) serão destinadas às instituições que possuem CNPJ.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA AOS ESPAÇOS, GRUPOS, EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS

Art. 6º Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastradas, em um dos cadastros contidos no § 1º, do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, no prazo máximo de dez dias, a contar da publicação de homologação do Cadastro Municipal de Cultura ou através de expedição de outro mecanismo de convocação oficial do executivo municipal, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, preferencialmente, através do e-mail

aldirblanc.cm@gmail.com em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos, devendo, no campo “assunto” do e-mail conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural + o termo “LEI ALDIR BLANC”:

SEÇÃO I EMPRESAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS COM CNPJ

I – Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela empresa ou entidade e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipais, estadual, nacional e/ou todos;

II – Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: será através de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

III – Cópia do Cartão de CNPJ;

IV – Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

V – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI – Cópia da Certidão Negativa de Débitos **Municipal**;

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos **Federal**;

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos **Estadual**;

Parágrafo Único – As certidões são relativas ao CNPJ da empresa ou instituição.

SEÇÃO II ESPAÇOS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS SEM CNPJ (PESSOAS FÍSICAS)

I – Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo espaço, grupo, organização cultural e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

II – Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: através de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

III – Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV – Declaração, conforme modelo Anexo III, deste Decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

V – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal (pode baixar através deste link);

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal (pode baixar através deste link);

§ 1º A ausência de alguma documentação contida no *caput* deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no *caput* deste artigo, bem como dará ampla publicidade na imprensa e meios oficiais a estas exigências documentais.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, em conjunto com o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc deverão observar para definição dos beneficiários e o respectivo valor

a ser pago a cada requerente, além da documentação constante no *caput* do Art. 6º, deste Decreto, o seguinte critério: atuação e contribuição artística, histórica, social, cultural e/ou econômica do solicitante ao município de Ceará-Mirim/RN.

CAPÍTULO VI **DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO**

Art. 8º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão se dar com:

- I – Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020 e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;
- II – Pagamento de cachês de integrantes do grupo, do espaço cultural, da organização cultural e/ou da empresa cultural que tenha desenvolvido alguma atividade antes da pandemia, realizadas a partir da data constante no *caput* e/ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual.
- III – Contratar oficinheiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;
- IV – Realizar reformas em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;
- V – Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.
- VI – Adquirir bens moveis e imóveis que sejam necessários na utilização para manutenção e desenvolvimento de suas atividades;
- VII – Pagar internet;
- IX – Pagar aluguel;
- X – Pagar telefone;
- XI – Pagar consumo de água e luz; e
- XII – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, não citadas acima.

Parágrafo único – Fica proibido pagamento de despesa referente ao Inciso II do *caput* deste artigo a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro) em entidades culturais com CNPJ.

CAPÍTULO VII **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 10 A prestação de contas do recurso recebido pelo beneficiário se dará por meio de:

- I – Cópia do cheque ou extratos bancários;
 - II – Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente.
- § 1º Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.
- § 2º O beneficiário terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso para apresentar a prestação de contas nos termos do *caput* deste artigo.
- § 3º A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.
- § 4º No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura tomará todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminhará aos órgãos de controle do Município, Estado ou União, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VIII **DA CONTRAPARTIDA**

Art. 11 O beneficiário fica obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade a qual está inserido, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Art. 12 Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso II, das seções I e II, do Art. 6º, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

CAPÍTULO IX **DOS EDITAIS**

Art. 13 O Município de Ceará-Mirim, a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, ouvido o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, fará publicar Editais Prêmios visando premiar diversas iniciativas artísticas culturais desenvolvidas por artistas, grupos, espaços, organizações, empresas e instituições culturais, bem como Editais para desenvolvimento de atividades (Projetos) de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas através de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 14 Visando evitar sombreamento entre os Incisos I e II do Art. 5º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura e o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, a partir da demanda levantada, deverá estabelecer novos procedimentos, consultando, inclusive, órgãos do Governo Estadual e do Governo Federal.

Art. 15 Cada Edital terá seus próprios termos e condições, observado a Lei nº 14.017/2020; Decreto Presidencial nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

CAPÍTULO X **DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 16 O Cadastro Municipal de Cultura do Município de Ceará-Mirim consiste em uma ferramenta (banco de dados) que permitirá levantar a demanda artística cultural desta municipalidade, por meio de uma plataforma simplificada a ser disponibilizada a classe artística para o devido preenchimento.

§ 1º O referido cadastro será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura devendo ser amplamente divulgado nos meios de comunicação oficial do executivo municipal e imprensa local e/ou regional.

§ 2º Através de Portaria, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura homologará o referido cadastro, para levantamento da demanda e planejamento orçamentário da Lei Aldir Blanc, sem que isso represente qualquer prejuízo a sua atualização no curso da Lei nº 14.017/2020.

§ 3º O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo executivo municipal a outros cadastros citados na Lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

Art. 18 O subsídio descrito no Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 19 Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a esta vinculada, bem

como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 20 O Executivo Municipal deverá encaminhar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 21 O Município de Ceará-Mirim, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 22 Em caso do pagamento do benefício só se dê via conta bancária, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura solicitará ao beneficiário, em tempo e momento oportuno, o número da conta.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Eu, (colocar nome completo), residente à Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento), registrado sob o CPF nº (colocar número do CPF) e Cédula de Identidade nº (colocar nº do RG), representante legal do (colocar nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) DECLARO, para os devidos fins, que:

1 – Tivemos as seguintes atividades paralisadas por força da pandemia: (relacionar as atividades interrompidas).

2 – Estamos cadastrados no (citar o cadastro, seja municipal, estadual, nacional).

Tais informações prestas são verdadeiras. Dou fé.

Ceará-Mirim/RN, de de 2020.

(Colocar o nome e assinar)

ANEXO II

REQUERIMENTO

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo), nascido em (colocar data de nascimento), inscrito sob o CPF nº: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG), representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) venho a presença de V. Ex^a., REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL, no que apresento como contrapartida a realização de: (citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..) representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

Ceará-Mirim/RN, de de 2020.

(Colocar o nome e assinar)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (citar o nome do grupo, espaço, organização) declaramos para os devidos fins que o (a) Sr. (a) (citar o nome completo da pessoa) é nosso representante legal perante a Lei Aldir Blanc.

NOME COMPLETO	CPF	RG	ASSINATURA

Ceará-Mirim/RN.....de..... 2020.

(Colocar o nome e assinar)

(Colocar o nome e assinar)

OBS: esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07C3F70B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA MARCELO SILVA DE LIMA - EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel escolar indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao

funcionamento do C.E.I. Rosilda Duarte, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **MARCELO SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 056.294.174-60, residente em Povoado Riacho da Goiabeira, nº 75 – Zona Rural – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 75/2020, datado de 03/11/2020, relativo ao **mês de OUTUBRO/2020**, no valor de **R\$ 1.690,00** (Um mil, seiscentos e noventa reais), Processo de despesa nº 8.037/2020 e Nota de Empenho nº 102.018/2020, de 02/01/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 8.037/2020. Dispensa de Licitação nº 032/2017.

Ceará-Mirim/RN, 06 de outubro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:726055E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA -
EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de prédios escolares indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de prédios destinados ao funcionamento do C.E.I. Rui Pereira, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 157.462.324-91,

residente à Rua Dr. José Augusto Meira, 42-A – São Geraldo, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 77/2020, datado de 03/11/2020, referente ao mês de OUTUBRO/2020, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), Nta de Empenho nº 203.033/2020, de 03/02/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 8040/2020. Termo de dispensa de Licitação nº 010/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:53FB76F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS -
EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão-CEMAI, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 106.015.704-72, residente à Rua Prefeito Edgar Barbosa, 364– Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 73/2020, **datado de 03/11/2020**, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), referente ao mês de **OUTUBRO**, Nota de Empenho nº 601.008/2020, de 01/06/2020. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS

DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. Processo de despesa nº 8035/2020. Contrato nº 030/2019, Dispensa de Licitação Nº 07/2019, e ainda TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020, de 01/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24F59A24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO - EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Monsenhor Rui Miranda, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para a LOCADORA: **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0020-21, com sede à Praça Monsenhor Celso Cicco, 084 – Santa Águeda, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 79/2020, datado de 03/11/2020, referente ao mês de **OUTUBRO**, no valor de **R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais), Nota de Empenho nº 104.001/2020, de 04/01/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 8.044/2020. Aditivo 01, ao Contrato nº 013, de 03/01/2019. Dispensa de Licitação nº 005/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:711B7F72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES
- EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóveis destinados ao funcionamento de escolas indispensável para a os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer solução de descontinuidade, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinada ao funcionamento da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, na localidade de Muriú, distrito desse município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 055.222.834-67, residente à Rua Interventor Mário Câmara, 2379 – Cidade da Esperança, CEP: 59.054-000 – Natal/RN, referente ao Recibo nº 74/2020, datado de 03/11/2020, no valor de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), referente ao mês de **OUTUBRO**, Nota de Empenho nº 601.011/2020, de 01/06/2020. Fonte de Recursos: 111200000 – TRANSFERÊNCIAS SALÁRIO EDUCAÇÃO. Processo de despesa nº 8036/2020. Contrato nº 012/2019, Dispensa de Licitação nº 008/2019, e ainda TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020, DE 01/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A009D19E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : BEATRIZ DA CRUZ COSTA - EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel destinado ao funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidades do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos alunos e rede escolar de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Alberto Nicácio, localizado neste município de Ceará-Mirim/RN, para a LOCADORA: **BEATRIZ DA CRUZ COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 199.202.614-91, residente à Rua Vicente Justiniano Barbosa, **921-A** – Santa Águeda, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao **Recibo nº 72/2020**, datado de 03/11/2020, referente ao mês de **OUTUBRO**, no valor de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais), Nota de Empenho nº 601.009/2020, de 01/06/2020. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. Processo de despesa nº 8.034/2020. Contrato 026/2019, Dispensa de Licitação nº 006/2019, e ainda o TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2020, de 01/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:284E06E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA EMMANUEL NAZARENO SILVA DE
OLIVEIRA - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para o fornecedor: **EMMANUEL NAZARENO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **061.980.434-36**, residente na Rua Madalena Antunes Pereira, 126, Santa Águeda, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 102.093/2019, datado em 02/01/2020 no valor de **R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais)**, correspondente a Nota de Recibo nº 09 datada em 01/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D458F43B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material médico hospitalar e medicamentos produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência e internamento no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material médico hospitalar e medicamentos para uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira I, para o fornecedor: **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL**, inscrito no CNPJ nº **27.029.083/0001-06**, localizada na Rua Av. João Paulo XIII, 72, COHABINAL, CEP: 59.140-690, Parnamirim/RN, referente aos Empenhos n.º 901025/2020 e 1023003/2020 datados em 01/09/2020 e 23/10/2020 no valor total de R\$ **6.051,51** (Seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), correspondente as Notas Fiscais de n.º 003121 e 003209 datadas em 08/10/2020 e 28/10/2020

Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretário Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
 Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B418717

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA JANILSON RAMOS BEZERRA - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Atenção Básica no Povoado de Primavera.

CONSIDERANDO sobre tudo, que a locação de imóvel é de extrema necessidade para o atendimento aos moradores do povoado de Primavera, Zona Rural para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de saúde na comunidade de Primavera.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do povoado de Primavera, para o fornecedor: **JANILSON RAMOS BEZERRA**, inscrito no CPF nº **010.547.394-47**, residente a Rua Primavera, 240, Distrito de Gravatá, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º **518.006/2020**, datado em 18/05/2020 no valor de R\$ **R\$ 1.500,00** (Mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Recibo n.º 09 datado em 01/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretário Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
 Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7043EB89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA A. VIVAS COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E
MEDICAMENTOS LTDA-ME - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo medicamentos e material médico hospitalar produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são assistido na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira pelas Unidades Básicas de Saúde

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e para os pacientes que são assistidos pelas Unidades Básicas de Saúde CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde através do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e das Unidades Básicas de Saúde

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos e material médico hospitalar e medicamentos para os pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e nas Unidades Básicas de Saúde, para o fornecedor, **A. VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **14.706.667/0001-19**, localizada na Rua Castro Neves, 6, Matatu, CPE: 40.255-020 Salvador/BA, referente aos Empenhos nº 928004/2020, 930001/2020, 1002001/2020, 1008004/2020 e 1023001/2020 datados em 28/09/2020, 30/09/2020, 02/10/2020, 08/10/2020 e 23/10/2020 de valor R\$ **84.522,32** (Oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais nº.001.728, 001.730, 001.732, 001.745 e 001.758 datadas em 30/09/2020, 01/10/2020, 02/10/2020, 14/10/2020 e 23/10/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A7C55BA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA DENIS LINS DO NASCIMENTO - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento do anexo da Unidade de Tabuão;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família de Massangana, para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Equipe de Saúde da Família do Tabuão;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família no anexo do povoado de Tabuão, para o fornecedor: - **DENIS LINS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº **032.268.584-24**, residente na Rua Principal, 54, Tabuão, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº **901063/2020**, datado em 01/09/2020 no valor de R\$ **850,00** (oitocentos e cinquenta reais), correspondente a Nota de Recibo nº 09 datada em 01/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A46CF7E5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : DAYSE DA COSTA ALVES - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Atenção Básica no Povoado de Caiana.

CONSIDERANDO sobre tudo, que a locação de imóvel é de extrema necessidade para o atendimento aos moradores do povoado de Caiana Zona Rural para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de saúde na comunidade de Caiana.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do povoado de Caiana, para o fornecedor: **DAYSE DA COSTA ALVES**, inscrita no CPF nº **060.211.304-05**, Estrada de Caiana, 71, Muriú, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 401008/2020, datado em 01/04/2020 no valor de R\$ **1.500,00** (Mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Recibo n.º 08 datada em 03/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:57DBC14F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA MILENA PINHEIRO FERREIRA - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esses medicamentos, indispensáveis para o abastecimento da farmácia básica do Município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o atendimento dos pacientes que fazem uso de uso contínuo desses medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica, por isso não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos para a farmácia básica da Secretaria de Saúde, para o fornecedor: **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, inscrito no CNPJ nº **11.754.823/0001-29**, localizada na Av. Airton Senna, 530, Loja A, Capim Macio, CEP – 59.080-100 Natal /RN referente aos Empenho nº 1007032/2020 de 07/10/2020 de valor total R\$ **6.075,94** (Seis mil e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônico n.º005.628 datada em 28/10/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D464D573

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA CARLOS ALEXANDRE SILAVA DOS
SANTOS - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento do anexo da Unidade de Saúde São Geraldo;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo; Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para o fornecedor: - **CARLOS ALEXANDRE SILAVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **031.777.114-02**, residente na Rua Sebastião Alves Maia, 160, Centro, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº **812.004/2020**, datado em 12/08/2020 no valor de R\$ **1.132,00** (Mil e cento e trinta e dois reais), correspondente a Nota de Recibo nº 10 datada em 12/10/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:55C5E301

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DIOGO DE MORAIS DIOGENES - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas);

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas), para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de saúde através do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas)

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas) para o fornecedor: **DIOGO DE MORAIS DIOGENES**, inscrito no CPF nº **080.182.764 – 71**, residente na Rua Vereador Aurelino de Queiroz, 946, Centro, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenhos nº 401009/2020 datado em 01/04/2020 no valor total de R\$ **2.000,00** (dois mil reais), correspondente a Nota Recibo nº 09 datada em 01/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Novembro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:035B9361

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Camara Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores para atendimento de fiscalizações e outras atividades administrativas da mesma;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, não podendo ser interrompido, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos na secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às ações desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 1.007.001/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1356, datada de 11/11/2020, no valor de **R\$ 597,33** (quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), período de 23/10 a 06/11/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9989FCF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO LTDA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível (óleo diesel), para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao abastecimento de tratores e micro tratores para execução de serviços na zona rural e urbana dando apoio necessário aos pequenos agricultores, bem como outras demandas da secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que este produto é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.003.329/0001-18, localizado a Av. Éneas Cavalcante, 1273, Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 1.007.005/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 676, datada em 26/10/2020, totalizando **R\$ 2.652,41** (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), no período de 07/10 a 22/10/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EA191502

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores no atendimento de fiscalizações e outras demandas existentes na mesma;

CONSIDERANDO sobre tudo que este produto é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços,

obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação de ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.007.002/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1295, datada em 26/10/2020, no valor de **R\$ 218,96** (duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), no período de 07/10 a 22/10/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA
 Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C58CBDE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao atendimento de serviços executados na zona rural e urbana dando apoio necessário aos pequenos agricultores, bem como outras demandas que exigem deslocamento de servidores para atender suas ações;

CONSIDERANDO sobre tudo que este produto é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos nº 1.007.003/2020 e 1.007.004/2020, datados em 07/10/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 1288 (**R\$ 580,48**) e 1289 (**R\$ 261,39**), datadas em 26/10/2020, totalizando **R\$ 841,87** (oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). Período de 07/10 a 22/10/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C82ED580

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores para execução de suas atividades;

CONSIDERANDO sobre tudo que este combustível é de suma importância para o funcionamento da frota de veículos a disposição desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos serviços executados externamente;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis para manter o funcionamento desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.007.001/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1290, datado em 26/10/2020, no valor de **R\$ 685,77** (seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), no período de 07/10 a 22/10/2020 Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MATEUS SOARES FONTENELE
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:147D5E8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer, o Senhor Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de

calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a frota de veículo a disposição desta secretaria, atendendo suas atividades externas;

CONSIDERANDO sobre tudo que este combustível é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761 – Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.007.001/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1293, datada em 26/10/2020, no valor de **R\$ 257,09** (duzentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), no período de 07/10 a 22/10/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUIZ ANDY BARBOSA DANTAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:05212F9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustível (gasolina e óleo diesel S10) indispensável para a utilização na frota de veículos à disposição desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender o deslocamento dos funcionários e máquinas para serviços essenciais, como tapa buracos, desobstrução de bueiros, e recuperação de vias e estradas vicinais, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos munícipes, não tirando o direito de ir e vir, levando em consideração a questão de segurança pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 1.007.002/2020 e 1.007.003/2020, datados em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1299, datada em 27/10/2020, no valor de **R\$ 2.769,05** (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), no período de 07/10 a 22/10/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:77A8D0FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito à fiscalização de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, não podendo ser interrompido, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos na secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 1.007.001/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1340, datada de 10/11/2020, período de 07/10 a 22/10/2020, no valor de **R\$ 483,71** (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), período de 23/10 a 06/11/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1E2A4D37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO ainda a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores da Guarda Municipal e da secretaria em rondas ostensivas nas zonas rural e urbana do município atendendo os serviços da mesma;

CONSIDERANDO sobre tudo que este produto é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos nº 1.007.001/2020 e 1.007.003/2020, datados em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1286 (**R\$ 3.750,50**) e 1286 (**R\$ 711,88**), totalizando **R\$ 4.462,38** (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), datada em 26/10/2020), período de 07/10 a 22/10/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO
Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0EA5327

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO LTDA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento de combustível (óleo diesel), indispensável para a utilização na frota de veículos à disposição desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender o deslocamento dos funcionários e máquinas para serviços essenciais, como tapa buracos, desobstrução de bueiros, e recuperação de vias e estradas vicinais, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos munícipes, não tirando o direito de ir e vir, levando em consideração a questão de segurança pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.003.329/0001-18, localizado a Av. Enéas Cavalcante, 1273, Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.007.004/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 677, datada em 27/10/2020, no valor de **R\$ 2.380,89** (dois mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), no período de 07/10 a 22/10/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3533B01D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO LTDA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento de combustível (óleo diesel), indispensável para a utilização na frota de veículos à disposição desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso continuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender o deslocamento dos funcionários e máquinas para serviços essenciais, como tapa buracos, desobstrução de bueiros, e recuperação de vias e estradas vicinais, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos municípios, não tirando o direito de ir e vir, levando em consideração a questão de segurança pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações

aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.003.329/0001-18, localizado a Av. Enéas Cavalcante, 1273, Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.007.004/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 690, datada em 10/11/2020, no valor de **R\$ 1.901,11** (hum mil, novecentos e um reais e onze centavos), no período de 23/10 a 06/11/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0807C7D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao atendimento de serviços executados na zona rural e urbana dando apoio necessário aos pequenos agricultores, bem como outras demandas que exigem deslocamento de servidores para atender suas ações;

CONSIDERANDO sobre tudo que este produto é de uso continuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos n.º 1.007.003/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1341, datadas em 10/11/2020, no valor de **R\$ 428,40** (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Período de 23/10 a 06/11/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2669DADC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO LTDA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível (óleo diesel), para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao abastecimento de tratores e micro tratores para execução de serviços na zona rural e urbana dando apoio necessário aos pequenos agricultores, bem como outras demandas da secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que este produto é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.003.329/0001-18, localizado a Av. Éneas Cavalcante, 1273, Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 1.007.005/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 689, datada em 10/11/2020, totalizando **R\$ 2.822,31** (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), no período de 23/10 a 06/11/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8F3E7D2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustível (gasolina) indispensável para a utilização na frota de veículos à disposição desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender o deslocamento dos funcionários e máquinas para serviços essenciais, como tapa buracos, desobstrução de bueiros,

e recuperação de vias e estradas vicinais, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos munícipes, não tirando o direito de ir e vir, levando em consideração a questão de segurança pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.007.002/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1345, datada em 10/11/2020, no valor de **R\$ 1.781,39** (hum mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), no período de 23/10 a 06/11/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9952FB96

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2020.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2020 com início 08 de outubro de 2020, realizada em 23 de outubro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 46, 49 ; totalizando o valor de R\$ 17.375,19 (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Cavalcante & Cia Ltda - ME.- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 17 ; totalizando o valor de R\$ 3.653,10 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 29, 35, 37, 43, 44, 45, 47, 48, 50 ; totalizando o valor de R\$ 10.873,18 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

CEARÁ-MIRIM/RN, 12 de novembro de 2020.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:FC270C4B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 46/2020
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94
Contratada: CAVALCANTE & CIA LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Valor do Contrato: R\$ 3.653,10, (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
Vigência: Início: 12/11/2020 - Término: 11/11/2021
Fundamentação: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2020

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS
Diretor Administrativo e Financeiro

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
Sócio Administrador

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:A29460D3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2020.
ADJUDICAMOS os vencedores do Pregão Presencial nº 7/2020, realizada em 23/10/2020, a saber:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS. MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS. ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 46, 49 ; totalizando o valor de R\$ 17.375,19 (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).
Cavalcante & Cia Ltda - ME.- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 17 ; totalizando o valor de R\$ 3.653,10 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 29, 35, 37, 43, 44, 45, 47, 48, 50 ; totalizando o valor de R\$ 10.873,18 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

CEARÁ-MIRIM/RN, em 11 de novembro de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:BCFD40C2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 47/2020
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94
Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME - CNPJ: 00.800.611/0001-14
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS. MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.
Valor do Contrato: R\$ 17.375,19, (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).
Vigência: Início: 12/11/2020 - Término: 11/11/2021
Fundamentação: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2020

LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS
Diretor Administrativo e Financeiro

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
Socio

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:405ED0E0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRTO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 48/2020
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94
Contratada: RADYANY F MALHEIRO ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS. MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.
Valor do Contrato: R\$ 10.873,18, (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos).
Vigência: Início: 12/11/2020 - Término: 11/11/2021
Fundamentação: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2020

LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS
Diretor Administrativo e Financeiro

RADYANY F MALHEIRO
Socia Administradora

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:852AC884

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PREGÃO PRESENCIAL - APRAZAMENTO DE SESSÃO**

APRAZAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
Considerando a necessidade de adequações no Edital do Pregão Presencial nº 009/2020, a sessão do mesmo, previamente agendada para as 09 horas do dia 20/11/2020, fica apazada para o dia 30 de novembro de 2020, no mesmo local e horário.

Informações e esclarecimentos: Os interessados deverão solicitar Edital pelo e-mail: cplcmprevirn@previ.cearamirim.rn.gov.br, e/ou pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.
Informações pelo telefone: (84) 3274-2972.

Ceará Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:8DA74A6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA , A. VIVAS COMERCIAL DE
EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E
MEDICAMENTOS LTDA-ME - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo medicamentos e material médico hospitalar produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são assistido na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira pelas Unidades Básicas de Saúde

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e para os pacientes que são assistidos pelas Unidades Básicas de Saúde CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde através do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e das Unidades Básicas de Saúde

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos e material médico hospitalar e medicamentos para os pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e nas Unidades Básicas de Saúde, para o fornecedor, **A. VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **14.706.667/0001-19**, localizada na Rua Castro Neves ,6,Matatu , CPE: 40.255-020 Salvador/BA, referente aos Empenhos n.º 928004/2020,930001/2020, 1002001/2020, 1008004/2020 e 1023001/2020 datados em 28/09/2020, 30/09/2020, 02/10/2020, 08/10/2020 e 23/10/2020 de valor R\$ **84.522,32**(Oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos),

correspondente as Notas Fiscais nº.001.728, 001.730, 001.732, 001.745 e 001.758 datadas em 30/09/2020, 01/10/2020, 02/10/2020, 14/10/2020 e 23/10/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9CA9892

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Nomeia o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no âmbito da municipalidade e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28, e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal nº 2.766 de 10 de novembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para compor o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no âmbito da municipalidade os seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo:
Sayonara Montenegro Rodrigues

II - Representante da Sociedade Civil:
Gilberto Freire da Silva

III - Representante da Controladoria Geral:
Raphael Ferreira de Araújo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial. Registre-se. CUMPRAS-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 16 de novembro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:CD6FC186

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: COMERCIAL J. A. LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 489.943,77 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 16/10/2020 a 15/10/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Joaquim Fernandes Neto, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:96034A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 6.964,20 (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Vigência: 16/10/2020 a 15/10/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Darlan Carlos Tomazelli, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:A7860A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: ELIAS AVELINO DOS SANTOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 7.361,31 (sete mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

Vigência: 16/10/2020 a 15/10/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Elias Avelino dos Santos, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:D319FC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 343.914,23 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

Vigência: 16/10/2020 a 15/10/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Kleyber Tinoco de Andrade, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:CEC7D4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 390.457,16 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Vigência: 16/10/2020 a 15/10/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Jean Carlo Dadalto, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:6727024F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Promitente: AGENCIA AEROTUR LTDA – EPP.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, com serviços de agenciamento de viagens para vôos regulares nacionais e internacionais, com seguro viagem, englobando cotação, reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, confirmação, reconfirmação, cancelamento e reembolso, através de bilhete por operação, destinada a atender a demanda institucional do município de Ceará-Mirim/RN.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 256.875,12 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

Vigência: 17/11/2020 a 16/11/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:9717A21B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 14/2020**

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 14/2020

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Aquisição de um veículo, novo, zero km, do tipo passeio.

Participação Licante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA. CNPJ: 35.503.721/0003-60.
Valor Global: 47.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de um veículo, novo, zero km, do tipo passeio	FIAT MOBI	47.500,000000	1,00

CORONEL JOAO PESSOA, 17 de novembro de 2020

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:EC9C4737

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 14/2020

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 14/2020

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, sr.(a) Antonio Lopes Filho, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 14/2020, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de um veículo, novo, zero km, do tipo passeio.

RESULTADO:

Lote 1: Aquisição de um veículo, novo, zero km, do tipo passeio.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA. CNPJ: 35.503.721/0003-60.
Valor Global: 47.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de um veículo, novo, zero km, do tipo passeio	FIAT MOBI	47.500,000000	1,00

CORONEL JOAO PESSOA, 17 de novembro de 2020

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:790E9667

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 011/2020 DE 01 DE
SETEMBRO DE 2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV

Decreto 010/2020 CORONEL JOAO PESSOA, 01 de SETEMBRO de 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária

Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00(Dezesseis Mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
04.271.011-2058-MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	16.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	16.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
04.271.011-2058-MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	7.000,00
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	16.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	16.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01.09.20, revogada as disposições em contrário.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:4F638911

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conservação e manutenção de passagens molhadas nos sítios Poço dos Cágados e sítio Poço de Varas II, zona rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa VINICIUS LOURENCO MONTEIRO LIMA (32.079.408/0001-97), objetivando Contratação de empresa especializada para conservação e manutenção de passagens molhadas nos sítios Poço dos Cágados e sítio Poço de Varas II, zona rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico, com o valor total julgado de R\$ 31.873,97 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 17/11/2020

FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA

Sec. Mun. de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:C7216092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 108/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor **LUCIANO TRAJANO DA SILVA**, matrícula nº 403-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, Ref. 04-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 20/11/2020 a 20/02/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 13 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E08CAFB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **FLÁVIO RICARDO DOS SANTOS**, matrícula nº 530-1, ocupante do cargo de Digitador, Ref. 03-A, no período de 16/11/2020 à 16/12/2020, referente ao ano base de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 13 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:35D4710E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 109/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JÚLIO CÉSAR BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 520-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Ref. 03-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/12/2020 a 01/03/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 17 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EFF83434

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 111/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA JOSELENA ALVES**, matrícula nº 398-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/12/2020 a 01/03/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 17 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:13AAFC83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 112/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **ANA LÚCIA PEREIRA**, matrícula nº 356-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 17/11/2020 a 17/02/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 17 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:28A38A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A CASA IRMÃ ANANÍLIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.15/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 18 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 1.747,77 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/10/2020 ATÉ 25/10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.15/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3 – 2 und. pelo valor unitário de R\$ 2.006,11 (dois mil e seis reais e onze centavos);

Item 6 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais);

Item 8 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais);

Item 12 – 2 und. pelo valor unitário de R\$ 133,08 (cento e trinta e três reais e oito centavos);

Item 13 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 144,27 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos);

Item 19 – 40 und. pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos);

Item 21 – 10 und. pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais);

Item 24 – 2 und. pelo valor unitário de R\$ 135,40 (cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos);

Item 25 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 168,94 (cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos);

Item 26 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 1.464,33 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos);

VIGÊNCIA: 26/10/2020 ATÉ 25/10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.15/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 7 – 2 und. pelo valor unitário de R\$ 163,10 (cento e sessenta e três reais e dez centavos);

Item 23 – 4 und. pelo valor unitário de R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais);

Item 28 – 30 und. pelo valor unitário de R\$ 36,05 (trinta e seis reais e cinco centavos);

VIGÊNCIA: 26/10/2020 ATÉ 25/10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.15/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI - CNPJ: 35.764.167/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 14 – 2 und. pelo valor unitário de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais);

VIGÊNCIA: 26/10/2020 ATÉ 25/10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05.15/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: COM. DE MOVEIS, ELETROD. E INFORM. MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 5 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 1.596,52 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos);

Item 29 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

VIGÊNCIA: 26/10/2020 ATÉ 25/10/2021

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B3A8093D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DESSALINIZADORAS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.12/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 28.750.897/0001-90, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e quantidade de 12 serviços;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) e quantidade de 6 serviços;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 6 serviços;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) e quantidade de 11 serviços;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e quantidade de 8 serviços;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e quantidade de 20 serviços;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e quantidade de 12 serviços;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e quantidade de 24 serviços;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e quantidade de 30 litros;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e quantidade de 9 serviços;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e quantidade de 3 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais) e quantidade de 1 serviço;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e quantidade de 3 serviços;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e quantidade de 1 serviço;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e quantidade de 1 serviço.

VIGÊNCIA: 04/11/2020 ATÉ 03/11/2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:463D7E17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.16/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CWC Distribuidora Ltda - CNPJ: 03.538.267/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 40 - 1 (um) unidade pelo valor unitário de R\$ 14.660,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2020 ATÉ 26/10/2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D9DABD82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PROCESSADORA DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.21/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO - CNPJ: 23.694.943/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 – 08 cx pelo valor unitário de R\$ 1.814,88 (um mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos);

Item 02 – 15 cx pelo valor unitário de R\$ 1.526,06 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2020 ATÉ 26/10/2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D075E0C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado do Julgamento dos Espaços Culturais inscritos para o recebimento do subsídio mensal, decorrente da Lei Aldir Blanc e Legislação Complementar, conforme relação a seguir:

ESPAÇO CULTURAL	RESULTADO
Associação de Mulheres do Quandú	Apto
Logan Circo	Apto
Asé Ilê Ya Olomi Tuntun	Apto
Atêlie Casa Sol	Apto
Casarão da Poesia	Apto
Érica Circo	Apto
Associação das Bordadeiras	Apto
Studio Corpo em Movimento	Apto
Associação do Artesanato	Apto
Casa de Axé Pai Benedito	Apto
Centro Espírita Deus, Amor e Caridade	Apto
Yê Axé Ya Amin Nebalaxê	Apto
Ponto de Memória Negros do Riacho	Apto

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de novembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0EE17262

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0792, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Convênio nº 8/2020 (Processo nº 00810016.000188/2020-99) celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando o Ofício –CAG nº 1219/2020, exarado pelo Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, e;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 519/2020/PMCN/GP, de 17/11/2020, subscrito pelo Prefeito Municipal, protocolizado sob o nº 13.343/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão funcional da servidora **Sheila Suerda de Medeiros Sousa**, matrícula 1781-1, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, integrante do Quadro de Provedimento Efetivo dessa Municipalidade, para desempenhar suas atividades funcionais junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo, vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação em veículo de publicidade oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante entendimento entre as partes.

Art. 2º A cessão poderá ser revogada, independentemente de justificação, por qualquer das partes, desde que proceda a denúncia e comunicação a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de novembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:72F53419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01.02.04/2020**

ADITIVO: 01.02.04/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.04/2020

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020- REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, ARTIGOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 18.413.636/0001-20

OBJETO: ADITIVO DE 25% DE SALDO.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 26 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C2426982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0793, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob o nº 12.226/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Geraldo Gomes de Araújo**, matrícula nº 1903-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1995-2000 e 2000-2005 (decênio), com usufruto no período compreendido entre 18/11/2020 até 16/05/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de novembro de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9C071A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
004/2020**

OBJETO: Contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, para o pagamento das inscrições dos participantes no 53º Congresso Nacional da ABIPEM e 8º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, a ser realizado pela ABIPEM, entre os dias 02 a 04 de Dezembro de 2020, em Fortaleza/CE - ABIPEM – Associação BRASILEIRA DE Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – CNPJ.: 29.184.280/0001-17 - Q SCLRN 711 BLOCO “G” LOJA 15, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP.: 70.750-557.

O FUNDO de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, para o pagamento das inscrições dos participantes no 53º Congresso Nacional da ABIPEM e 8º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, a ser realizado pela ABIPEM, entre os dias 02 a 04 de Dezembro de 2020, em Fortaleza/CE - ABIPEM – Associação BRASILEIRA DE Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – CNPJ.: 29.184.280/0001-17 - Q SCLRN 711 BLOCO “G” LOJA 15, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP.: 70.750-557, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano/RN, 12 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:49DFBD8B

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn -FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade, e Parecer da Comissão de Licitação em favor da ABIPEM – Associação BRASILEIRA DE Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – CNPJ.: 29.184.280/0001-17 - Q SCLRN 711 BLOCO “G” LOJA 15, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP.: 70.750-557, destinado à contratação da Associação que vai promover o 53º Congresso Nacional da ABIPEM e 8º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, a ser realizado pela ABIPEM, entre os dias 02 a 04 de Dezembro de 2020, em Fortaleza/CE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 13 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D1E507E3

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo administrativo Nº 006/2020**ORIGEM:** DISPENSA Nº 004/2020**CONTRATO** Nº 2019.006**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn –FUNPREV – cnpj.: 11.191.932/0001-85.**CONTRATADO:** ABIPEM – Associação BRASILEIRA DE Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – CNPJ.: 29.184.280/0001-17 - Q SCLRN 711 BLOCO “G” LOJA 15, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP.: 70.750-557.**OBJETO:** Contratação da ABIPEM – Associação BRASILEIRA DE Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – CNPJ.: 29.184.280/0001-17 - Q SCLRN 711 BLOCO “G” LOJA 15, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP.: 70.750-557, que irá promover o 53º Congresso Nacional da ABIPEM e 8º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, a ser realizado pela ABIPEM, entre os dias 02 a 04 de Dezembro de 2020, em Fortaleza/CE.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.137,50 (Dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). A ser pago mediante emissão dos boletos bancários referentes às 03 (três) inscrições nos valores iguais de R\$ 712,50 (Setecentos e doze reais e cinquenta centavos).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2020: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:105.

VIGÊNCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9500A58B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Eletrônico Registro de preço nº 005/2020**CONTRATO** Nº:2020.0349**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer junto ao município de Doutor Severiano/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.002,57 (três mil dois reais e cinquenta e sete centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 18 de Novembro de 2020 A30 de Novembro de 2020.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8D73E6F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Eletrônico Registro de preço nº 005/2020**CONTRATO** Nº2020.0348**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer junto ao município de Doutor Severiano/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.001,65 (quatro mil um reais e sessenta e cinco centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 18 de Novembro de 2020 A30 de Novembro de 2020.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:29B31DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 225**

Portaria Nº. 225/ 2020 Encanto / RN, Em 17 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data a senhora **MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Portadora do **CPF Nº 009.715.564-07, RG Nº 1.715.956 SSP/RN** do Cargo em Comissão de **Controladora-Geral** deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:68D3AFFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 222

Portaria Nº. 222/2020 Encanto / RN, Em 17 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data a senhora **PATRÍCIA RAQUEL SAMPAIO BESSA**, brasileira, funcionária pública municipal, Portadora do CPF Nº 054.775.274-12, RG Nº 2.391.136 SSP/RN do cargo de Tesoureira deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:57938683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 223

Portaria Nº. 223/ 2020 Encanto / RN, Em 17 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Maria de Fátima Marcelino Maciel**, brasileira, Portadora do CPF Nº 010.002464-50, RG Nº 2.218.514 SSP/RN do Cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Pereira Leite, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:6E1ECD2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 220

Portaria Nº. 220/ 2020 Encanto / RN, Em 17 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Maedna Maria Pereira Silva Barbosa**, brasileira, Portadora do CPF Nº 009.884.144-06, RG Nº 2.154.593 SSP/RN do Cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Francisca de Assis Fernandes, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:6BE0838A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 221

Portaria Nº. 221/ 2020 Encanto / RN, Em 17 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Erivan Vieira da Silva**, brasileiro, Portador do CPF Nº 032.362.444-88, RG Nº 1.768.507 SSP/RN, do Cargo de Coordenador de Praças e Ruas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:0E947835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 224

Portaria Nº. 224/ 2020 Encanto / RN, Em 17 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a partir desta data o senhor **Silvério Renário Simão de Oliveira**, brasileiro, Portador do CPF Nº 033.057.394-28, RG Nº 1.781.532 SSP / RN, para exercer o Cargo de Tesoureiro, junto a Secretaria de Finanças deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:3512750C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 219**

Portaria Nº 219/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 11 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de 15 / 04 / 2019 a 16 / 04 / 2020 a servidora pública municipal **LAISE LARA FIRMO BANDEIRA**, Matrícula Nº 162-2359, ocupante do Cargo de copeira, lotada no **Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 11/ 11 / 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:393E2AC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020 -PMES AVISO DE
ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020 -PMES
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas para a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020 - PMES**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, acontecerá às **09:00h** do dia **19 DE NOVEMBRO DE 2020**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou por meio de solicitação no e-mail pmesanto.setorcompras@gmail.com, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 17 de novembro de 2020.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8BA1A69D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 - PMES AVISO DE
ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 - PMES
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas para a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 - PMES**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO GILVAN LUZ MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, acontecerá às **10:30h** do dia **19 DE NOVEMBRO DE 2020**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou por meio de solicitação no e-mail pmesanto.setorcompras@gmail.com, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 17 de novembro de 2020.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E9E6F09A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **04 de dezembro de 2020**, às **09h** Fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2020, que tem como objeto, a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE**

PARALELEPÍPEDO EXISTENTE, localizado na Rua Francisco Diógenes e Rua José Barra Neto, Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, referente ao Contrato Repasse nº 1064416-52/2019 – SICONV nº885933, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 17 de novembro de 2020.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B731587E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17110001/20

Objeto: Contratação de Empresa para uso de Licença anual de Softwares do sistema CESTA DE PREÇOS, para auxiliar nossos agentes na elaboração de orçamentos estimativos (pesquisas de preços) para licitação e/ou dispensas de licitação, junto Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN.

Justificativa: Singularidade dos Produtos/Serviços e Exclusividade do Fornecedor: Termo de Inexigibilidade em: 17/11/2020. Ratificação em: 17/11/2020. Haroldo Ferreira de Moraes. Prefeito Municipal.

Contratada: CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA – ME - CNPJ: 26.776.175/0001-89. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Valor: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), a ser pago em parcela única. As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 03 - Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos; Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos: 04.122.0005.2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Vigência: O presente contrato vigorará terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 17/11/2020.

Felipe Guerra/RN, 17 de novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:322E6522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2020, DE 11 DE NOVEMBRO
DE 2020**

Altera o Decreto nº 77, de 02 de outubro de 2020, para incluir novas disposições à regulamentação dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho

de 2020 (Lei Aldir Blanc) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Decreto nº 77, de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Os processos e procedimentos exclusivamente destinados a viabilizar a implementação das políticas públicas aptas a concretizar a adequada destinação dos valores decorrentes da Lei Federal nº 14.017/2020, fundamentados neste Decreto, obedecerá aos seguintes princípios:

- I – Legalidade;
- II – Moralidade;
- III – Eficiência;
- IV – Desburocratização; e
- V – Efetividade.

(...)

Art. 9º

I – Termo de referência, projeto básico ou edital, desde que presentes:

- a) declaração do objeto;
- b) fundamentação simplificada da contratação;
- c) descrição resumida da solução apresentada;
- d) requisitos da contratação;
- e) critérios de medição, pagamento e de desembolso;
- f) estimativa de preços, se necessário, obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros ou fundamentação apta a amparar a sua dispensa:

- 1 – portal de compras do governo federal;
- 2 – pesquisa publicada em mídia especializada;
- 3 – sites especializados ou de domínio amplo;
- 4 – contratação similares de outros entes públicos; ou
- 5 – pesquisas realizadas com potenciais fornecedores;

g) adequação orçamentária;

h) comissão de seleção e critérios de análise;

i) documentação exigida;

j) providências a serem adotadas para recomposição do dano na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados;

II – publicação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do ato, de todas as aquisições ou contratações realizadas, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º, do Art. 8, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado ou beneficiário, o número da sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo do instrumento celebrado, o valor e o respectivo processo de seleção, além das seguintes informações:

a) ato que autoriza a seleção, contratação ou convocação e extrato decorrente do respectivo instrumento celebrado;

b) discriminação do bem adquirido ou objeto, serviço, contratado e o local de entrega ou de prestação;

c) o valor global dispendido, as parcelas do objeto, os montantes repassados e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;

d) informações sobre eventuais prorrogações de prazo do respectivo instrumento celebrado.

§ 1º Fica facultada a possibilidade de formalizar termo aditivo aos instrumentos contratuais celebrados, desde que observadas as mesmas condições iniciais, com acréscimos ou supressões ao objeto pactuado de até 50% (cinquenta por cento) dos montantes.

§ 2º Fica facultada a dispensa de audiências públicas, análises preparatórias, procedimentos e estudos preliminares eventualmente necessários à deflagração dos processos destinados a viabilizar a execução das políticas públicas para a destinação dos valores exclusivamente decorrentes da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 3º Fica reduzido a metade os prazos previstos para a modalidade de licitação concurso, desde que o objeto se restrinja a concessão de prêmios aos trabalhadores da cultura que concorram aos editais lançados.

§ 4º Fica reduzido a metade os prazos previstos para a realização de chamamentos públicos, desde que o objeto se restrinja a concessão dos benefícios instituídos pela Lei Federal nº 14.017/2020 aos trabalhadores da cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Centro, Fernando Pedroza/RN, 17 de novembro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:771E7D73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011030/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011030/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3D6D2CCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011031/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011031/2020

Objeto: Serviços de retirada de entulhos do Sitio Mumbaça de Cima.

Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto e outros (011.704.284-60)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9EF635F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE 002/2020**

O Município de Goianinha, através da comissão de licitação, torna público o resultado da licitação Convite nº. 002/2020, cujo objeto é os serviços de engenharia para a implantação de postes em concreto duplo T para recebimento da modernização de iluminação pública nas marginais da BR 101 na rua Reginaldo Lisboa, no município de Goianinha/RN. Vem comunicar que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, caput da Lei 8.666/1993 e justificativa com parecer técnico da engenharia, que consta nos autos do Processo nº 244/2020, resolveu REVOGAR a referida licitação, por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público. Outras informações, assim como a íntegra da decisão podem ser acessadas através do e-mail: comissão2019pmg@gmail.com, bem como consulta pública nos autos do processo administrativo na sala da comissão de licitação, situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000/Fone: (84) 3243-3926 a partir da publicação deste extrato, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos).

Goianinha/RN, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:E2B07BC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 27/2017**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: J E Grilo de Moraes-ME/CNPJ:01.425.218/0001-50.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, dos serviços de Buffet para atendimento a Administração e demais Secretarias do município de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: 02/10/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:969D5632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00065/2020**

Às 09:22 horas do dia 17 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00065/2020, referente ao Processo nº 4926/2020, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Processo Administrativo nº 4926/2020 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Gráficos, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 07.805.649/0001-29 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, quanto aos itens 04, 07, 11, 13, 14, 16, 21, 22, 24, 30, 31 e 36;

- 11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, quanto aos itens 25, 26, 27 e 29;

- 13.587.119/0001-54 - R4 - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, quanto ao item 37;

- 16.640.717/0001-38 - D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI, quanto aos itens 34 e 35;

- 18.658.386/0001-99 - MARIA L CAMINHA DA SILVA, quanto ao item 08;

- 27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, quanto aos itens 01, 02, 03, 05, 09 e 10;

- 28.419.352/0001-03 - GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, quanto ao item 12;

- 28.932.954/0001-51 - FLOR DE LIZ SERVICOS GRAFICOS EIRELI, quanto aos itens 18, 19, 20, 23, 32 e 33;

- 30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONCA, quanto aos itens 15, 17 e 28; e

- 36.788.205/0001-20 - GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI, quanto ao item 06;

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:31D5B355

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2018

PROCESSO Nº: 6.387/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN

CONTRATADO: FRANCISCO DA SILVEIRA PIMENTEL

CPF: 241.831.644-00

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para funcionamento da Sede do PROARTE BAIXA DO MEIO – Escola de Artes Municipal.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2021 e término em 31 dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Francisco da Silveira Pimentel– Contratado.

Guamaré/RN, 13 de novembro de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:4F586FB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 464/2020

Conceder Férias o (a) servidor (a) SAVIO LIMA CARMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SAVIO LIMA CARMO, matrícula 28020**, GERENCIA DE ATENCAO BASICA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 17/11/2020 a 16/12/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:82DF225D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 465/2020

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA PATRICIA OLIVIERA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA PATRICIA OLIVIERA DA SILVA, matrícula 27697**, SUBCOORDENADORA DE LIMPEZA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 17/11/2020 a 16/12/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:013E7FD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 466/2020

Conceder Férias o (a) servidor (a) PEDRO DOMINGOS FREIRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PEDRO DOMINGOS FREIRE**, matrícula **0811**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 17/11/2020 a 16/12/2020, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8E840E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2020

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE BEZERRA DA CAMARA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE BEZERRA DA CAMARA**, matrícula **0864**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 17/11/2020 a 16/12/2020, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:466690DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2020

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA IVANICE GREGORIO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA IVANICE GREGORIO**, matrícula **0919**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 17/11/2020 a 16/12/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:767FCC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2020

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS**, matrícula **0791**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 17/11/2020 a 16/12/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1AC2851E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2020

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EUDETE NUNES DE MELO CARMO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EUDETE NUNES DE MELO CARMO**, matrícula **0727**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 17/11/2020 a 16/12/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E554F6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2020

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LOURDES BEZERRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LOURDES BEZERRA DA SILVA, matrícula 27931**, ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com gozo no período de 17/11/2020 a 16/12/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:62FF97D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA, matrícula 1048**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 17/11/2020 a 16/12/2020, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C137AFC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2020**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE HILTON MARTILIANO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE HILTON MARTILIANO, matrícula 2909**, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 17/11/2020 a 16/12/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:00D4ECE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2020**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
002/2020 – MARCIO AUGUSTO CESAR C PERES
ARAUJO CALACA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 31/08/2020, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica Prorrogado por 30 (trinta) dias, Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **MARCIO AUGUSTO CESAR C PERES ARAUJO CALACA, Matrícula: 2899 – MOTORISTA**, relativo à apuração de responsabilidades, decorrente do Processo nº 009/2019- CPS, em afronta ao Art. 140, da Lei 501/2011.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de Novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B3455927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020;**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ: 14.775.280/0001-14;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA CLINICA UROLÓGICA NA FORMA DE PACOTE (HONORÁRIOS MEDICOS, DESPESAS HOSPITALARES, TAXA DE VIDEO, MEDICAMENTOS E OPME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REFERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – INSERTA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 76.877,50 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais, cinquenta centavos) mensal;

FIRMADO EM: 17/11/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES-CPF Nº 032.313.434-37

CONTRATADO: FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS - CPF Nº 010.536.154-26.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:03C238FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 417/2020**

De 17 de novembro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO CANINDÉ RAMOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO CANINDÉ RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº **012.155.164-44**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:3BC1599B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 418/2020**

De 17 de novembro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) ARIAN LUCAS DE LIMA PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ARIAN LUCAS DE LIMA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **711.445.244-10**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:111E2029

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 00004/2020, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SETOR DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONSIDERANDO O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020, no andamento da fase de lances foi detectado erro no sistema no modo de disputa em desacordo com o edital. Portanto, após a fase de lances a sessão foi declarada SUSPENSA para análise do setor jurídico.

Ielmo Marinho/RN, 17 de novembro de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:A085380F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 420/2020**

De 17 de novembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **064.094.244-00**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F422B031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 419/2020

De 17 de novembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) JACILDA GESSIA DUARTE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JACILDA GESSIA DUARTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **011.978.474-21**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR TIPO “C”**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:9D73A487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 421/2020

De 17 de novembro de 2020.

Exoneração coletiva de servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ALLAN DAVID SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **099.298.964-73**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCHEFE DO SETOR DE CONSULTAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º - Exonerar o(a) Senhor(a), **AIANNE FERREIRA DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob o nº **701.163.104-64**, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 3º - Exonerar o(a) Senhor(a), **EMERSON DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **700.053.724-88**, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 4º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANDRES RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **031.916.594-98**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 5º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº **034.627.884-85**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município.

Art. 6º - Exonerar o(a) Senhor(a), **LARISSA GIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº **126.070.894-25**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DO NASF**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 7º - Exonerar o(a) Senhor(a), **NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **721.214.914-49**, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 8º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ROBERIO PAULINO MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº **971.084.054-15**, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 9º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANA KESIA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **020.759.234-93**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE SAÚDE BUCAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 10º - Exonerar o(a) Senhor(a), **CARLA DANIELLE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **072.656.854-66**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 11º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSIVANE ALVES LIMA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **053.586.774-37**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 12º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANDRIELE AVELINO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **017.601.454-32**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR - PSF**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F3059851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 422/2020

De 17 de novembro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO**, inscrito no CPF sob o nº **028.757.504-70**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:3EC67AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423/2020

De 17 de novembro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) MIKEILTON NUNES DA CRUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MIKEILTON NUNES DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº **090.592.684-66**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:712663E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424/2020

De 17 de novembro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) EDIVAN DAMIÃO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **EDIVAN DAMIÃO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **080.485.744-03**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:DEDC2F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
163/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 163/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.419 R\$ 811,58** (oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

Itaú/RN, 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:25BF3436

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DOS
ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E ESPAÇOS ARTÍSTICOS
E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN

O Secretário Municipal de Cultura de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a importância do armazenamento e sistematização das informações relativas ao desenvolvimento e demandas das instituições e espaços culturais do município, tendo tais informações como importante insumo para elaboração e o incremento de políticas públicas, programas, ações e projetos de fomento a cultura no município.

CONSIDERANDO a determinação imposta pela LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de Publicização dos atos públicos exigidos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim as decisões tomadas pelo Conselho Gestor Municipal e ainda a necessidade importância do armazenamento e sistematização das informações relativas ao desenvolvimento e demandas das instituições e espaços culturais do município, tendo tais informações como importante insumo para

elaboração e o incremento de políticas públicas, programas, ações e projetos de fomento a cultura no município.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os cadastros realizados até dia 10 de novembro de 2020 e sua inclusão no Cadastro Municipal de Cultura como artistas, grupos culturais e espaços artísticos e culturais do município de Itaú-RN, conforme segue:

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE	Cadastro Cultural Coletivo (Grupos, Associações, MEI e demais instituições culturais)	Segmento cultural de atuação	Homologação
0112020-2		Diana Kelly Custódio Sena	Música	DEFERIDA

Itaú-RN, 10 de novembro de 2020.

JONILSON FERREIRA DE FREITAS

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:998CC1C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS 164/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 164/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.415 R\$ 8.148,77**(oito mil cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Itaú/RN, 17 de novembro de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D298FEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS 165/2020

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 165/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 002.418** valores de **R\$ 1.454,02** (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), **N/F 002.416** valores de **R\$ 2.101,76** (dois mil cento e um reais e setenta e seis centavos), **N/F 002.407** valores de **R\$ 8.059,06** (oito mil e cinquenta e nove reais e seis centavos).

Itaú/RN, 17 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:B9B63F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 316/2020/GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL o Sr. RENATO ALEX GONÇALVES, portador do CPF: 055.361.824-55, para compor o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 17 de novembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:90BD832C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2020/GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETOR ADMINISTRATIVO DA ATENÇÃO BÁSICA o Sr. MAXSUEIVY DOS SANTOS FERREIRA CASTRO, portador do CPF: 017.453.734-46, para compor o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de novembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:6D0E09CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013/2018, de 19 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os agentes de combate às endemias efetivos a comparecer à eleição do Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2020, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jaçanã.

Art. 2º. Os agentes de combate às endemias efetivos que pretendam se candidatar ao cargo deverão preencher requerimento disponibilizado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 20/11/2020 a 27/11/2020, das 7h às 11h, localizada na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN.

Art. 3º. Proceda-se à ciência de todos os agentes de combate às endemias efetivos, bem como à afixação deste ato no prédio da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 17 de novembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:0D413FB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2020.**

Fixa novas regras como medida de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a atual situação pandêmica no município, em decorrência do novo *coronavírus*;

CONSIDERANDO a necessidade de estabilização do comércio local, evitando colapso financeiro de empresas e geração em massa de demissões de funcionários, bem como a garantia de produtos e serviços para a população em geral;

CONSIDERANDO a tendência nacional de retomada das atividades comerciais e religiosas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de medidas contenciosas a disseminação do novo *coronavírus* no município de Janduís/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado a retomada do funcionamento dos prédios comerciais do município de Janduís.

§1º -O funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverão observar as medidas de segurança sanitária impostas pela Secretaria de Saúde do Município, em especial o controle de entrada de clientes e a utilização de máscaras e álcool em gel a 70°;

§2º - As academias, bares e demais estabelecimentos comerciais, deverão funcionar com suas portas e janelas abertas e sem o uso de ar-condicionado, procurando manter uma boa ventilação natural do local.

Art. 2º- Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, para consumo no local, desde que limitados a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo sempre as mesas e cadeiras com distanciamento seguro uma das outras.

§1º - Os funcionários (garçons, recepcionista, balconistas, cozinheiros, *barman* e caixas, por exemplo), deverão fazer usos de protetores faciais e máscaras de proteção;

§2º - Os proprietários dos referidos estabelecimentos que se trata o *caput*, deverão deixar a disposição de seus clientes e funcionários, álcool em gel e/ou lavatórios para higiene contínua das mãos;

§3º - Nos casos de restaurantes e/ou lanchonetes que dispuserem de serviço de alimentação do tipo *self service* deverão designar um único funcionário para confecção dos pratos dos clientes, evitando assim o compartilhamento de utensílios (concha, colheres, facas...) de forma coletiva;

§4º - Os bares poderão funcionar, diariamente, entre as 10h às 23h;

§5º - Fica proibido realização de show's como música ao vivo e paredões em ambientes livres e fechados.

Art. 3º- Fica autorizado o funcionamento de cultos religioso de forma presencial em seus templos, desde que o número de fiéis presentes seja limitado a capacidade máxima de 30% do templo, garantindo assim que as medidas de distanciamento social sejam cumpridas.

§1º - O ingresso de fiéis aos templos religiosos, só serão permitidas mediante o uso de máscaras e higienização com álcool em gel ou outro produto antisséptico.

§2º - Os templos onde ocorrerão os cultos religiosos, não poderão ser climatizados, devendo toda ventilação do local ocorrer de forma natural, mantendo portas e janelas abertas.

Art. 4º - Permanece proibido a realização de uso de fogos de artifício, fogueira ou a realização de queimadas em todo território municipal até o dia 30 de novembro de 2020, como forma de melhorar a qualidade do ar, evitando assim agravamento de possíveis municípios acometidos por doenças respiratórias.

Art. 5º - Fica mantida a multa prevista art. 21, do Decreto Municipal nº 015/2020, quando do descumprimento das determinações, sem prejuízo de demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

Art. 6º - Continuam suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows e exposições.

Art. 7º - Os empresários, gerentes e dirigentes de entidades religiosas, deverão frequentar as unidades que estiverem sob suas respectivas responsabilidades, bem como disponibilizar álcool em gel, sempre mantendo um controle de fluxo de pessoal e obedecendo em todo caso as orientações da vigilância sanitária e equipe de vigilância epidemiológica do município.

Art. 8º - O uso de máscaras continua obrigatório quando da circulação em logradouros e prédios públicos ou privados, que estejam situados no território do município de Janduís/RN.

PARAGRAFO ÚNICO - A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

Art. 9º - Fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde, a edição de medidas de segurança sanitária, bem como protocolo de ações específicas ao combate do novo *coronavírus* no município.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 16 de novembro e vigorará até 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Janduís/RN, 17 de novembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6D0D89D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº172/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, o Senhor, **RAIMUNDO CANUTO DE BRITO** (CPF/MF nº 316.523.444-20) do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – Símbolo CC1 – SEMARHI – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 17 de novembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:92B35958

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº173/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, o senhor, **ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DUARTE** CPF/MF nº 039.788.024-30 do cargo público em comissão de Coordenador da Agricultura Familiar – Símbolo CC3 – SEMARHI – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 17 de novembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C32C831E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº174/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **EXONERAR**, o Senhor, **ANTONIO MARCOS DE LIMA**, do Cargo em Comissão de Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e Memória – Símbolo CC3 - **FUNCULT**, Lei nº. 348/2009, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 17 de novembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0F9B8A5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº175/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a senhora, **JACIARA NUNES DOS SANTOS ACIOLE** CPF/MF nº 025.394.594-40 do cargo público em comissão de Administradora do Setor de Alimentação Escolar – Símbolo CC4 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 17 de novembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9A018125

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **ADERSON FERREIRA ALVES**, CPF/MF: 837.497.644-68, do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Governo – Símbolo CC1 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 17 de novembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F541EBD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º) **EXONERAR**, a pedido, o Senhor, **ADERSON FERREIRA ALVES** designado através da Portaria nº022/2020-GP, datada de 22/01/2020 para responder **pro tempore** pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 17 de novembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B1F6DBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº178/2020-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) **NOMEAR**, o Senhor, **ADERSON FERREIRA ALVES** CPF/MF nº 837.497.644-68 para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Obras – Símbolo CC1 – SEMIEO – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em,17 de novembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5387EFB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº179/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº172/2020-GP, datada de 17 de novembro de 2020, exonerando senhor **RAIMUNDO**

CANUTO DE BRITO, Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

R E S O L V E:

Art. 1º) **DESIGNAR, Pro-Tempore**, o Senhor, **ADERSON FERREIRA ALVES**, Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º) O servidor designado para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela referida Secretaria.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 17 de novembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A499DC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº180/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº176/2020-GP, datada de 17 de novembro de 2020, exonerando senhor **ADERSON FERREIRA ALVES**, Secretário Municipal de Governo.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pela Secretaria Municipal de Governo.

R E S O L V E:

Art. 1º) **DESIGNAR, Pro-Tempore**, o Senhor, **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal do Planejamento, para responder pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º) O servidor designado para responder pela Secretaria Municipal de Governo não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela referida Secretaria.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 17 de novembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E3E8EF60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 026/2020 com início 08 de setembro de 2020, realizada em 18 de setembro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final dos resíduos do Cemitério Público de Jardim do Seridó/RN.

Empresa: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 20.474.613/0001-78, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 17 de novembro de 2020.

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C1517B3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 –
ADESÃO Nº 001/2020 (À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
2/2020 - FNDE) - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –
504.006/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 01.844.555/0005-06; **OBJETO:** Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 11 de Novembro de 2020 e termo final em 11 de Novembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão à Ata de Registro de Preço (Carona); **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Thaina Martins de Freitas, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.714.208-90 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de Novembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0068A8F2

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2019.**

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 18 a 23 de novembro de 2020, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidoro

de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos na Lei ordinária Municipal 743/2005, 1.105/2018, no horário 08 hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios proposto no Edital do Seletivo 001/2018:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação do candidato selecionado ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme solicitação por ofício nº 296 / 2020 /SEMTHAS/PMJS, face pedido de desistência do 6º colocado **WICTOR FERNANDES DA COSTA** convocado pelo Edital 040/2019.

1.1.1 – A convocação se dá sobre fundamentação do Artigo 2, inciso IV, da Lei Municipal nº 743/2005 e a Lei Municipal nº 1.105/2018.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em 24 de novembro de 2020, em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018.

2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A possível contratação se dá na forma prevista das Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105 de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)

l) Declaração de Bens;

m) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

n) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

o) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;

p) O candidato convocado deverá apresentar exames pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó-RN, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2018****PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****Advogado CREAS (Ensino Superior) :**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO
00082	7ª	LAÍS PALMEIRAS DE MEDEIROS DIAS	20 HORAS	3,7

Jardim do Seridó-RN, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:02F3756B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 262, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 034/2016 de 03 de novembro de 2016, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Transição de Gestão do Município de acordo com a Resolução nº 034 de 03 de novembro de 2016, que será composta dos seguintes membros:

I – Walter de Medeiros Azevedo, Procurador Jurídico Administrativo – Matrícula 1607.

II – Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Administração – Matrícula 0145.

III – Artur Martins de Azevedo, Contador Municipal – Matrícula 1402.

IV – Michele Araújo da Silva, Controladora Municipal – Matrícula 1532.

V – Adriana Maria de Medeiros, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças – Matrícula 0433.

VI – Andreza Silva dos Santos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – Matrícula 1038.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá reunir toda a documentação necessária a elaboração dos relatórios de transição de acordo com os anexos da Resolução nº 034/2016.

Art. 3º Todos os setores da administração municipal direta e indireta devem disponibilizar à Comissão de Transição ora constituída toda documentação indicada no artigo 4º da Resolução nº 034/2016 do TCE/RN para que seja possível realizar o procedimento de transição de forma transparente.

Art. 4º Todos os documentos enumerados, no artigo 4º da Resolução 034/2016 do TCE/RN, e não constante na Base de Dados deverão ser elaborados de acordo com os anexos da resolução *supra* em papel timbrado e assinados pelo secretário municipal responsável pelas informações.

Art. 5º Todas as informações serão informadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte pelo Presidente da Comissão, que ficará também responsável por elaborar o relatório final após as informações colhidas pelos demais membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2CFEECE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 142/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4.531/2020
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
 Contratada: JOSE WELLYNGTON BARBOSA DA SILVA ME – CNPJ: 26.674.149/0001-40
 Processo nº 142/2020 - Dispensa nº 4.531/2020 - CPL
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO DISTRITO DE QUEIMADAS E NO LOTEAMENTO VILLA VERDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO PARA MELHOR DESEMPENHO EM ATIVIDADES FÍSICAS, AMBOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.
 VALOR: R\$ 96.964,54 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
 Fundamentação Legal: Art. 24, inc. I da Lei de licitações 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

JOSE WELLYNGTON BARBOSA DA SILVA - ME

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:BB53507F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15010001/2020 - PROCESSO ADM. Nº 162/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019.**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa ERIKA FERNANDES PINHEIRO - ME, CNPJ Nº 17.515.192/0001-16, com endereço profissional, RUA JOÃO PESSOA, 332, CEP 59550-000, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, devidamente representado por seu sócio gerente, sendo o senhor Victor Sávio Belizario de Souza, solteiro, brasileiro, procurador,

inscrito no CPF, sob o nº 104.061.624-09, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar o contrato Nº 15010001/2020, em seus itens conforme inframencionados, visando acréscimo de quantidade de 25%, conforme art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (ORIGINAL)	QUANT (ACRESCIDA)	VL/UNITARIO (PROCEDIMENTO) R\$	VALOR TOTAL, (APÓS ACRÉSCIMO)
01	ACUPUNTURA AURICULAR	3.744	936	16,70	15.631,20
02	MOXABUSTÃO	156	39	15,00	585,00
03	ELETROTERAPIA	312	78	17,45	1.361,10
04	FLORAIS DE BACH	156	39	14,10	549,90
05	MASSOTERAPIA	156	39	17,90	698,10
06	VENTOSATERAPIA	1.560	390	17,90	6.981,00
07	REFLEXOLOGIA PODAL	312	78	11,45	893,10
08	SANGRIA	468	117	17,50	2.047,50
09	ACUPUNTURA SISTEMICA	780	195	23,95	4.670,25
10	CRANIOPUNTURA	156	39	24,30	947,70

VALOR TOTAL DO ADITIVO AO CONTRATO R\$ 34.364,85 (trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de João Câmara/RN, em, 17 de novembro de 2020.

Prefeitura Mul. de João Câmara/RN
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF Nº 028.976.474-26
 Prefeito Municipal
 Município/João Câmara/RN
 Pela/Contratante

Erika Fernandes Pinheiro -ME
 CNPJ Nº 17.515.192/0001-16
VICTOR SÁVIO BELIZÁRIO DE SOUZA
 CPF nº 104.061.624-09
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:676C3E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 403/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 403/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4E0C0EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 29070001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA (CNPJ nº 01.568.077/0002-06); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares.; VIGÊNCIA: 05 de Setembro de 2020 a 04 de setembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Hermes Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:11808370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2020

**PROCESSO Nº 103/2020
 INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2020**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: GOODS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.277.102/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada em reparação e manutenção de equipamento de comunicação para realizar assistência técnica no equipamento relógio e registro de ponto eletrônico.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.052,00 (Um mil e cinquenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9470F678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000011/2020

PROCESSO Nº 102/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM LTDA - ME

CNPJ: 28.266.822/0001-38

OBJETO: Contratação de usina de tratamento de resíduos sólidos domiciliares, para separação de material reciclado e compostagem de resíduos orgânicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.895,00 (Onze mil oitocentos e noventa e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1E116133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2020

PROCESSO Nº 103/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: GOODS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 35.277.102/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reparação e manutenção de equipamento de comunicação para realizar assistência técnica no equipamento relógio e registro de ponto eletrônico.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.052,00 (Um mil e cinquenta e dois reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA ;

AÇÃO: 2057 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde;

REGIÃO: 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FBADDCIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2020

PROCESSO Nº 102/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM LTDA - ME

CNPJ: 28.266.822/0001-38

OBJETO: Contratação de usina de tratamento de resíduos sólidos domiciliares, para separação de material reciclado e compostagem de resíduos orgânicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.895,00 (Onze mil oitocentos e noventa e cinco reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente;

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO

AMBIENTAL; AÇÃO: 2091 – Implem. Da Coleta e Destin. De Resíduos Sólidos;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação;

REGIÃO: 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:68E63666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO - CP Nº 013/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela Portaria nº 0321/2020, torna público o resultado do julgamento dos documentos deixados pelos licitantes, inerentes a Chamada Pública nº 013/2020, que teve por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI FEDERAL 14.017/2020, QUE TEM POR FINALIDADE PROMOVER A SUSTENTABILIDADE, A CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, CONTEÚDOS CULTURAIS, PRODUTOS E DEMAIS ATIVIDADES, CONFORME ART. 2º, III DA LEI FEDERAL NO 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.** Assim a CPL decidiu **inabilitar** a empresa **JOSÉ DE ARIMATEIA E SILVA 52344665404** (CNPJ: 33.915.170/0001-55) por descumprimento do item 5.4 do edital, bem como, **Habilitar** e Credenciar os licitantes: 1) **BENEDITA MARTIM DOS SANTOS** (CPF: 284.885.804-44); 2) **DAVID FELICIO FERREIRA** (CPF: 960.205.124-87); 3) **AMANDA DE AZEVEDO ALVES** (CPF: 049.003.534-50); 4) **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA** (CPF: 091.547.154-07); 5) **JAILTON RUFINO DOS SANTOS** (CPF: 012.171.614-73); 6) **ELAINE VITORIA PEREIRA DA SILVA** (CPF: 043.394.404-85); 7) **EDINALDO MARCOS DAVID** (CPF: 026.905.454-54); 8) **EDSON AGUINALDO PEREIRA DA SILVA** (CPF: 058.335.524-27); 09) **EDINETE XAVIER DA SILVA** (CPF: 025.001.394-09); 10) **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO** (668.776.104-82); 11) **FRANCIÉLITO DA SILVA LIMA** (CPF: 710.744.184-17) (02 (dois) projetos: Mestres e Mestras e Música); 12) **FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA** (CPF: 066.981.714-76); e 13) **MARIA FRANCISCA GONÇALVES** (CPF: 049.548.484-90). Assim, e com base no item 9.6.2 do edital o licitante poderá enviar recurso administrativo. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvío Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C83380D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0335/2020 - GP

Portaria nº 0335/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de novembro de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Lucas Matheus Santos Albuquerque**, matrícula nº: **3403**; Cargo de Diretor do Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **04.06.2019 a 03.06.2020** com período de gozo: **16.11.2020 a 30.11.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EADD0BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2020 - SRP

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 034/2020 - SRP, realizado em 17/11/2020, a saber:

Objeto: Aquisição de Rede Centralizada de Gases Medicinais para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho no Município de Lagoa Nova/RN.

TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91, saiu vencedor no lote: 001 - AQUISIÇÃO DE REDE CENTRALIZADA DE GASES MEDICINAIS; totalizando o valor de R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil, novecentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 17 de novembro de 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:3C0FBA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2020 - SRP.

OBJETO: Aquisição de Rede Centralizada de Gases Medicinais para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho no Município de Lagoa Nova/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 034/2020 - SRP com início 04 de novembro de 2020, realizada em 17 de novembro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91, saiu vencedor no lote: 001 - AQUISIÇÃO DE REDE CENTRALIZADA DE GASES MEDICINAIS; totalizando o valor de R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil, novecentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 17 de novembro de 2020

prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CC812FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020.

OBJETO: Aquisição de Rede Centralizada de Gases Medicinais para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho no Município de Lagoa Nova/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN - **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91.**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde. Atividade 2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa 44.90,52 – Equipamento e Material Permanente. 33.90.30 – Material de Consumo. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei Federal Nº 10.520/2002.**

RESUMO:
TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91, saiu vencedor no lote: 001 - AQUISIÇÃO DE REDE CENTRALIZADA DE GASES MEDICINAIS; totalizando o valor de R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil, novecentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27 de novembro de 2020 a 26 de novembro de 2021.

Lagoa Nova/RN, 27 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F7BB3F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 21/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA.

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.869/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de instalação de Instalação elétrica e iluminação do estádio Municipal no município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 20 de outubro de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito – Contratante e

LUCIANO JOSÉ DA SILVA,
P / Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5707BA4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 05/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA.

CONTRATADO: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.295.246/0001-04. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 6 de novembro de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito – Contratante E

LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR,
P/ Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EA96C135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2385/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual, na forma de melhoria habitacional (reforma de banheiro) a Sra. **MARIA CRISTIANE DA SILVA PEREIRA,** CPF: 089.541.574-75, RG nº 2.691.757/SSP-RN, residente na Rua Maria da Glória Pereira de Araújo, 40 – Boa

Esperança – Lajes/RN, no valor total de R\$ 1.542,20 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Novembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:032A12C8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 051/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e

CONTRATADA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTETICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUÍDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TRATORES E MAQUINAS/IMPLEMENTOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES Á FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

OBJETIVO: Dilação de prazo.

VIGÊNCIA: 17 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4F5B5148

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 -
Nº 3024/2020**

Processo nº 3024/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Assunto: **Contratação de Curso Profissionalizante**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

OBJETO: Contratação de curso profissionalizante na área de costura industrial.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CBCE8327

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e

CONTRATADA: CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ: 12.161.390/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do município de Lajes/RN, através do Projeto Habitacional “Moradia Cidadã – Uma Casa por Mês”, do Governo Municipal.

OBJETIVO: Aditivo ao contrato da Tomada de Preço nº 001/2020, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em **12,63%** do valor de R\$ 250.008,90 (duzentos e cinquenta mil oito reais e noventa centavos) para R\$ 281.589,50 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o presente aditivo o valor de **R\$ 31.580,60** (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:43EBCE85

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
Nº 004/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 3049/2020 - TIPO:
MENOR PREÇO GLOBAL**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **09/12/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Tomada de Preço Nº 004/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA INDÚSTRIA TÊXTIL CABUGI CONFECÇÕES – Zona Urbana de Lajes/RN. Informa ainda, que o Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 17 de novembro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6BDC1470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES. CHAMADA
PÚBLICA DA LEI ALDIR BLANC. EDITAL Nº 003/2020 -
PROCESSO ADMIN. Nº 3364/2020**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES. CHAMADA
PÚBLICA DA LEI ALDIR BLANC. EDITAL Nº 003/2020 -
PROCESSO ADMIN. Nº 3364/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria Nº 007/2020 - GP, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN em data de 16/01/2020, Edição 2190, no uso de suas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, Pessoas Físicas e Jurídicas, A **PRORROGAÇÃO** do período de inscrições e alteração do calendário do processo licitatório que trata o referido Edital de acordo com as informações abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital no Diário da FEMURN	29/10/2020
Inscrições	Até 27/11/2020
Habilitação Jurídica	27/11/2020
Avaliação Técnica dos Projetos e do mérito	30/11 a 02/12/2020
Resultado da análise técnica	07/12/2020
Resultado parcial	09/12/2020
Interposição de recurso	Até 11/12/2020
Análise de recursos	14 e 15/12/2020
Resultado final	16/12/2020

Lajes/RN, 16 de Novembro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente da CPL

MARIA LEDA FERNANDES PAULO
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:30BF92C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art.24 inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01100220

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF/MF: 069.061.654-61

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 590,00

Lucrécia/RN 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B531BA61

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 20200102

ORIGEMDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100220
CONTRATANTE.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO(o)..... FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF/MF: 069.061.654-61

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHOEXERCICIO 2020...UNIDADE GESTORA 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL... ORÇÃO ORÇAMENTÁRIO 7000 Sec. Mun. De SAÚDE....DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.39 – Manutenção Ddo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOA FISICA..... FONTE DE RECURSOS 1001100 RECURSO ORDINARIO NO VALOR TOTAL: R\$ 590,00 QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGENCIA13 DE NOVEMBRO DE 2020 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A260AD00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art.24 inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09100120

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O SEGUINTE VEICULO NO PERÍODO DE UM ANO MARCOPOLO MINIBUS VOLARES V8L EXECUTIVO CURTO ES ANO MODELO 2020 2020 PLACA RCR1A28

VALOR TOTAL: R\$ 3.613,40 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Lucrécia/RN 04 DE NOVEMBRO DE 2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALORES

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BF2A5CB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art.24 inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03110120

NOME DO CREDOR: TERRASAL AUTOMÓVEISAFG LTDA

CNPJ/MF: 13.536.641/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONserto DO VEICULO CHEV SPIN 1 8L AT LTZ ANO 2018 MODELO 2019 PLACA QGO8324

VALOR TOTAL: R\$ 2.620,51 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

Lucrécia/RN 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6B21F33B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art.24 inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03110120

NOME DO CREDOR: TERRASAL AUTOMÓVEISAFG LTDA

CNPJ/MF: 13.536.641/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O CONserto DO VEICULO CHEV SPIN 1 8L AT LTZ ANO 2018 MODELO 2019 PLACA QGO8324

VALOR TOTAL: R\$ 900,80 (NOVECENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Lucrécia/RN 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5EC01537

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art.24 inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02110120

NOME DO CREDOR: AMANDA COSTA REZENDE ME

CNPJ/MF: 07.667.922/0001-04

OBJETO: : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA SALA DE RAIO X

VALOR TOTAL: R\$ 10.057,47 (DEZ MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

Lucrécia/RN 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9F394BBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art.24 inciso II da Lei

8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01100320

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF/MF: 069.061.654-61

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUCRECIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.815,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS)

Lucrécia/RN 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AAE36600

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 20200103

ORIGEMDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01100320

CONTRATANTE.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(o)..... FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF/MF: 069.061.654-61

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUCRECIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.815,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHOEXERCICIO 2020...UNIDADE GESTORA 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE... ORGÃO ORÇAMENTÁRIO 6000 Sec. Mun. De SAÚDE....DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.33 – Manutenção Sec. do Fundo municipal de saúde CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOA FISICA..... FONTE DE RECURSOS 121110 RECEITA DE IMPOSTO E TRNAS SAUDE 0.1.02 NO VALOR TOTAL: R\$ 2.815,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS)

VIGENCIA13 DE NOVEMBRO DE 2020 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EDACF90A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 709/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem

a **Natal/RN**, dia **11 de novembro de 2020**, buscar paciente e acompanhante no Hospital Maria Alice, onde o mesmo fez cirurgia, com retorno para Lucrécia dia **12 de novembro de 2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de novembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C3530CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
001-PE/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Licitação e deferido pela Assessoria Jurídica Municipal, relativo ao Pregão Eletrônico N.º 001-PE/2020; que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para a Secretária de Saúde e demais Secretárias do Município de Marcelino Vieira-RN. CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos; CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora as licitantes que ofertaram as propostas nos itens licitados, observado o critério de menor preço apresentado; CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, resolve: ADJUDICAR às Empresas: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP, CNPJ: 29.894.043/0001-40; vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 15 e 16; HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA COM IMPORT EXPORT - ME, CNPJ: 18.252.904/0001-70, vencedora dos itens 08, 11 e 14; e, LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 08.973.252/0001-09, vencedora do item 10. Encaminha-se o processo para Administração para as demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E1E43D46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002-PE/2020**

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Licitação e deferido pela Assessoria Jurídica Municipal, relativo ao Pregão Eletrônico N.º 002-PE/2020; que tem como objeto o Registro de Preços Registro para aquisição de Materiais e Equipamentos Financiáveis pelo SUS para Secretária Municipal de Saúde de Marcelino vieira-RN. CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos; CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora as licitantes que ofertaram as propostas nos itens licitados, observado o critério de menor preço apresentado; CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso

pendente ao referido Processo Licitatório, resolve: ADJUDICAR às Empresas: MARQ TECH COM E SERV LTDA-ME, EPP, com o CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, vencedora dos itens: 01 e 13; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR - ME/EPP, com o CNPJ Nº 31.770.650/0001-40, vencedora dos itens: 02 e 06; I N BEZERRA PAUINO EIRELI-ME/EPP, com o CNPJ Nº 23.994.837/0001-07, vencedora dos itens: 11 e 12; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, com o CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, vencedora dos itens: 03, 04, 07, 08 e 10; I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA – EIRELI ME, com o CNPJ Nº 18.031.325/0001-05, vencedora dos itens: 05 e 09; AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, com o CNPJ Nº 06.889.652/0001-05, vencedora do item 14; e, ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA – EPP, com o CNPJ Nº 26.527.362/0001-29, vencedora do item 05; conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.

HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, para o objeto supracitado do Pregão Eletrônico Nº 002-PE/2020, em pauta, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Financiáveis pelo SUS para Secretária Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Demais detalhamento constará na publicação da ARP e Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B0ABAF8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Eletrônico N.º 001-PE/2020; que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual – EPI para a Secretária de Saúde e demais Secretárias do Município de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação às Empresas: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP, CNPJ: 29.894.043/0001-40; vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 15 e 16; HEALTH CARE DUBEBE INDÚSTRIA COM IMPORT EXPORT - ME, CNPJ: 18.252.904/0001-70, vencedora dos itens 08, 11 e 14; e, LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 08.973.252/0001-09, vencedora do item 10, respectivamente vencedoras do presente certame. Demais detalhamento constará na publicação da ARP e Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:360B6AE6

GABINETE DO PREFEITO CADASTROS CULTURAS HABILITADOS

O Comitê Emergencial de Cultura nomeado pela portaria 080, de 10 de setembro de 2020, composto pelos seguintes membros: Antônio Daniel Da Silva; Maxmiliano De Souza Lima; Danielle Maria Tavares De Lima; Antônio Ronivon De Oliveira Bessa; Pedro Cesário De Oliveira Neto; Hugo Napoleão Medeiros de Queiroz; Jerfesson Egídio Da Silva Pereira; Antônia Alcivania De Oliveira Silva; Francisco Paulo Bernadino Junior, Daniele Melo Pereira, analisaram em 04 de novembro de 2020, de modo virtual, os Cadastros Municipais de Pessoa Física, de Coletivos Culturais e de Organizações da Sociedade Civil-OSC de acordo com os critérios estabelecidos pela lei Aldir Blanc. Confira a lista dos habilitados:

CADASTRO PESSOA FÍSICA

Raimundo Nonato Filho

Antônio de Lisboa Leite

Mayara Adriana da Silva Maia

COLETIVOS CULTURAIS

Clube literário Sociedade da Leitura

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:CD4A8A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 65/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da aplicação da lei de emergência cultural no âmbito do município de Maxaranguape/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o **Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc** no município de Maxaranguape/RN, composto pelos seguintes membros:

Maria Mirtes Ferreira do Nascimento, CPF: 481.705.694-00 (Representante do Poder Público Municipal);
Pedro dos Santos Oliveira Junior, CPF: 065.354.664-50 (Representante do Poder Público Municipal);
Thiago Souza de Oliveira, CPF: 117.471.474-35 (Representante da Classe Artística)
Reginaldo Severino da Silva, CPF: 720.674.977-15 (Representante da Classe Artística)
Claudio Gomes de Oliveira, CPF: 566.381.594-53 (Representante da Classe Artística)

Art. 2º. Este comitê será presidido pela Sra. Maria Mirtes Ferreira do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Maxaranguape.

Art. 3º. O Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, terá por missão discutir, estudar e assessorar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na tomada de decisão referente a Lei Aldir Blanc, nesta municipalidade, bem como exercer função fiscalizadora.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 17 de novembro de 2020.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B792454A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: STEEL EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME

CNPJ: 08.787.408/0001-67

OBJETO: ADITAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS NOS PREDIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PERCENTUAL DE DESCONTO: de 7% (Sete por cento) nas peças.

TOTAL SERVIÇOS COM AS PEÇAS: R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais)

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

UNIDADE: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
ATIVIDADE: 2.027 - BLOCO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO
 1311000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

UNIDADE: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
ATIVIDADE: 2.021 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

UNIDADE: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
ATIVIDADE: 2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE A. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO
 1211000 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. SAÚDE

1240000 ROYALTY DO PETROLEO À SAÚDE

UNIDADE: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
ATIVIDADE: 2.059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
ATIVIDADE: 2.095 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
ATIVIDADE: 2.096 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
ATIVIDADE: 2.075 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, contado a partir de 14/09/2020

Maxaranguape/RN, 11 de setembro de 2020.

Pela Contratante:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
 CPF nº. 242.663.532-00

Pela Contratada:

HUDSON BARRETO FERNANDES
 CPF: 011.203.764-08

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra
Código Identificador:75408E4A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN
CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
CNPJ: 18.559.664/0001-50,
OBJETO: MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FORA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

PERCENTUAL DE DESCONTO: Conforme tabela abaixo

FORNECIMENTO DE PEÇAS E FLUÍDOS - 22%
 TROCA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES - 44%
 MÃO DE OBRA DE 900H/HOMEM (MECÂNICA GERAL - MENSAL DE 75H/MÊS) - 22%
 ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS - 44%

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 0201 Gabinete do Prefeito
Projeto / Atividade: 2.005 Manut. do Cons. Tutelar da Criação e do Adolescente
Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo
Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

Unidade: 0205 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.043 Núcleo de apoio a saúde da família NASF
Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo
Fonte: 1214000 Transferência SUS Bloco Custeio

Unidade: 0205 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.050 Fund. Mun. de Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo
Fonte: 12200000 Transferência de Convênio à Saúde

Unidade: 0205 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.035 Manut. da Sec. Mun. de Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo
Fonte: 12110000 Rec. de imposto e trans.
10010000 Recurso Ordinário
Unidade: 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Projeto / Atividade: 2.096 Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura
Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo
Fonte: 11110000 Rec. de imposto e trans;

Unidade: 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Projeto / Atividade: 2.078 Manut. do Ens. Fundamental
Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo
Fonte: 11110000 Rec. de imposto e trans.

Unidade: 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Projeto / Atividade: 2.078 Manutenção Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo
Fonte: 11110000 Receita de Imposto e Transf. Educação

Unidade: 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Projeto / Atividade: 2.080 Programa de Transporte Escolar – PANT FUND
Despesa: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo
Fonte: 11230000 Transferência de Recurso do PNATE

Unidade: 0204 Sec. Mun. de Trabalho Serv. Social/Habitação
Projeto / Atividade: 2.015 Manut. das Atividades da Sec. Mun.trab. Habitação
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

Unidade: 0201 Gabinete do Prefeito
Projeto / Atividade: 2.005 Manut. do Cons. Tutelar da Criação e do Adolescente
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

Unidade: 0205 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.043 Núcleo de apoio a saúde da família NASF
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 1214000 Transferência SUS Bloco Custeio

Unidade: 0205 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.050 Fund. Mun. de Saúde
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

Unidade: 0205 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.035 Manut. da Sec. Mun. de Saúde
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 12110000 Rec. de imposto e trans.
10010000 Recurso Ordinário
1240 Royalt do Petroleo à Saúde

Unidade: 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Projeto / Atividade: 2.096 Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 11110000 Rec. de imposto e trans;

Unidade: 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Projeto / Atividade: 2.078 Manut. do Ens. Fundamental
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 11110000 Rec. de imposto e trans.

Unidade: 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Projeto / Atividade: 2.078 Manutenção Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 11110000 Receita de Imposto e Transf. Educação

Unidade: 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Projeto / Atividade: 2.080 Programa de Transporte Escolar – PANT FUND
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 11230000 Transferência de Recurso do PNATE

Unidade: 0204 Sec. Mun. de Trabalho Serv. Social/Habitação
Projeto / Atividade: 2.015 Manut. das Atividades da Sec. Mun.trab. Habitação
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, contado a partir de 13/11/2020

Maxaranguape/RN, 12 de novembro de 2020.

Pela Contratante:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
 CPF nº. 242.663.532-00

Pela Contratada:
HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
 CPF nº. 016.687.194-01

Publicado por:
 Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:A1EA0E1F

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, CNPJ sob o nº. 08.170.540/0001-25, considerando o disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº. 14.017/2020, torna público que realizará **Chamada Pública nº 002/2020 - SUBSÍDIOS PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS**, processo Administrativo: 20201109002, no valor total de R\$ 72.000,00. Os interessados deverão se inscrever de 18 de novembro de 2020 a 07 de dezembro de 2020 conforme orientações do edital.

Maxaranguape, 17 de novembro de 2020.

MARIA MIRTES FERREIRA DO NASCIMENTO
 Presidente do Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc

Publicado por:
 Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:75B0E469

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, CNPJ nº. 08.170.540/0001-25, considerando o disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº. 14.017/2020, torna público que

realizará a Chamada Pública nº 003/2020 - FOMENTO A INICIATIVAS ARTISTICAS E CULTURAIS, Processo Administrativo: 20201109001, com valor total de R\$ 32.941,84. Os interessados deverão se inscrever do dia 18 de novembro a 07 de dezembro de 2020 conforme as orientações do edital.

Maxaranguape, 17 de novembro de 2020.

MARIA MIRTES FERREIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:AE6EE3D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: MARIA APARECIDA NOGUEIRA - ME, CNPJ n.º 08.676.144/0001-74.

Objeto: O CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 010/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Ação: 2.096 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Ação: 2.075 – Manutenção do Ensino QSE;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 11200000 – Trans. do Salário Educação

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ação: 2.050 – Fundo Municipal de Saúde;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 12200000 – Transferência de Convênio Saúde

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ação: 2.041 – PAB - Fixo;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ação: 2.035 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação;

Ação: 2.017 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
13110000 – Transf. de Recurso do FNAS

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Ação: 2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 16 de novembro 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 004/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: MARIA DE FATIMA NOGUEIRA, CPF: 021.665.594-33.

e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:879D5FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00015/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00015/2020, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.034.090/0001-20 – VENCEDOR ITEM 03 -PERCENTUAL VENCIDO: 21%; I L DE AGUIAR SANTOS – ME - CNPJ: 28.802.384/0001-85 – VENCEDOR ITEM 02 – PERCENTUAL VENCIDO 40%; VENCEDOR ITEM 05 – VALOR HORA R\$: 59,00; PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME - CNPJ Nº 03.466.020/0001-40 – VENCEDOR ITEM 01 – PERCENTUAL VENCIDO: 67%; VENCEDOR ITEM 04 – VALOR HORA R\$: 29,00; VENCEDOR ITEM 06 – VALOR HORA R\$: 69,00

Monte das Gameleiras - RN, 04 de Novembro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2DBF0AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 084/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21 JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: Visando à readequação do valor contratual, motivada pela Readequação dos serviços de engenharia, de construção de uma Academia da Saúde no Município de Ouro Branco/RN, e de acordo com as planilhas emitidas pelo setor

de engenharia do Município, conforme documentação anexa, com fulcro no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2019. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8DEF7E48

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2020**

Convoca reunião com os beneficiários do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.

O CONSELHO-GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 927/2019;

Considerando, o Decreto Municipal n.º 015, de 07 de novembro de 2019, que institui e regulamenta o Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS;

Considerando, a Resolução CGFHIS n.º 02, de 17 de dezembro de 2019, que torna público a Lista dos Classificados para o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, do Município de Ouro Branco/RN;

RESOLVE:

Art. 1.º. CONVOCAR os beneficiários do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social do Município de Ouro Branco a comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Ouro Branco, no dia 19 de novembro de 2020 (quinta-feira), às 9h, para procedimento de escolha dos beneficiários das unidades habitacionais do Conjunto Severino Lino da Silva e Conjunto José Pereira Filho, já selecionados previamente através da Resolução CGFHIS n.º 02, de 17 de dezembro de 2019, a ser efetivado mediante sorteio.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Ouro Branco – RN, 17 de novembro de 2020.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA

Presidente do Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:BFBF8590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 697/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 17 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:42E98C60

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 698/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 17 de Novembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:4E2E153B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2020, DE 17 DE NOVEMBRO
DE 2020**

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 66.574,05 para o fim que especifica e dá outras providências.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do artigo 41, 44 e 46 da lei 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em

Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Congresso Nacional Brasileiro nº 6, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota técnica 36/2020 de 28 de maio de 2020 que trata das Orientações aos Municípios sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1666/2020, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a Nota técnica 36/2020 de 28 de maio de 2020 que trata das Orientações aos Municípios sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.516, de 21 de setembro de 2020 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 66.574,05 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), às dotações especificadas no quadro abaixo:

QUADRO 1

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAÚDE MENTAL - Portaria Nº 2.516 (COVID 19)	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 66.574,05
TOTAL		66.574,05

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C8F81DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 318/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora ALANNA TAMIRES DOS SANTOS, ocupante da função de Enfermeira Programa Federal, mat. 120727-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:425630DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 319/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARLUCE ARAUJO DINIZ, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem/A-IX, matrícula 1006070, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2020.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de novembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:DD00E28C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 320/2020

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARLUCE ARAUJO DINIZ adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 507,03

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de novembro/2036.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2020.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de novembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:5B8DC024

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA DE Nº 321/2020.

Dispõe sobre retorno as atividades de conselheira tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 1006835, licenciada para exercer atividade política, o retorno imediato as suas atividades, mediante requerimento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

Parelhas (RN), 17 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4FDB11F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA DE Nº 322/2020

Dispõe exoneração de Conselheiro Tutelar em substituição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o 1º suplente do Conselho Tutelar, **ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA**, CPF nº044.799.384-43, em virtude do retorno as atividades da conselheira tutelar **EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

Parelhas (RN), 17 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:83AF47C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-17/NOV/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	CPF
IVANA FERREIRA LIMA	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	185.537.688-13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 17 de novembro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:5C83092A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.759/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.759/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 26.10.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.980.520/0001-97 vencedora em todos os itens perfazendo o total de **R\$ 320.539,20 (TREZENTOS E VINTE, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, para aquisição de bombas submersas, peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:43106C52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.759/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.759/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso V, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação para fornecimento dos produtos junto a empresa: **CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.980.520/0001-97, localizada na rua Dr. Luiz Dutra, Nº 363, Alecrim, Natal/RN vencedora em todos os itens perfazendo o total de **R\$320.539,20 (TREZENTOS E VINTE, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, para aquisição de bombas submersas, peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:559C6979

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O):CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de bombas submersas, peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura do município de Pedro Avelino-RN.

Valor Total:R\$R\$ **320.539,20 (TREZENTOS E VINTE, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, a ser pago em única parcela, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho:Exercício 2020

Unidade/Função/sub-função/programa/projeto/atividade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Rec Hídricos

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 10010000

Base legalDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.077/2020

Fundamentação:Lei 8.666/93, artigo 24, inciso V

Vigência:27/10/2020 a 31/12/2020

Data da assinatura:27 de outubro de 2020

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EAD7671A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, MP Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020 em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: E.R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ nº. 03.633.939/0001-81

OBJETO: Aquisição de insumos para o laboratório do Hospital Municipal Levani de Freitas. **VALOR GLOBAL: R\$ 47.063,00** (quarenta e sete mil sessenta e três reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. MP Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

RATIFICAÇÃO: Em 30/10/2020, Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:3DD59D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poço Branco – CNPJ: 08.311.904/0001-40. **Processo nº 512/2018-Tomada de Preços nº 003/2018. OBJETO:** Prorrogar o prazo do contrato nº 012/2018 por mais 166 (cento e sessenta e seis) dias. **Vigência:** 19.07.2020 à 31.12.2020. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA DANTAS LTDA inscrita no CNPJ: 97.519.353/0001-34. **Obra/Serviço:** Execução dos Serviços de Engenharia referente a obras de drenagem e Pavimentação das Ruas Projetadas I, II, III e IV, localizadas no Distrito do Contador, município de Poço Branco.

RAFAEL MOREIRA DANTAS

CPF: 094.556.214-44

Pela Contratada.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:716E1408**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco, inscrito no CNPJ: 08.311.904/0001-40. Processo nº 512/2018 – Contrato nº 012/2018 – Licitação Tomada de Preços nº 003/2018. OBRA/SERVIÇO: Serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e Pavimentação da Rua Projetada (III), localizada no distrito do Contador, município de Poço Branco. Contratada: CONSTRUTORA DANTAS LTDA inscrita no CNPJ: 97.519.353/0001-34. Objeto Aditivo: ADEQUAÇÃO, da planilha orçamentária, com impacto financeiro. Valor total R\$ 42.506,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO/CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 1029369-01/2016; OUTROS RECURSOS PRÓPRIO. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Poço Branco-RN, 11 de novembro de 2020.

RAFAEL MOREIRA DANTAS

CPF: 094.556.214-44

Pela Contratada.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:21ECB07B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2020.011.013.001 – DISPENSA
059/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000151/2020**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **PABLO RAMOS SIMOES LUCIO EIRELI**, com endereço na R ANA NUNES DO REGO, 229, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.422.128/0001-16**, neste ato representado(a) por PABLO RAMOS SIMOES LUCIO, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS COM DRENAGEM EM PONTOS ALAGADIÇOS NA ZONA RURAL DE PORTALEGRE/RN. Valor global: R\$ 14.832,61 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).** Vigência: O presente Contrato terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **PABLO RAMOS SIMOES LUCIO**.

PORTALEGRE/RN, 17 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:34FDEB34**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TP
003/2020 (1)**

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL das ruas São João (Centro) e rua Principal (Bebida Velha) no município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Recorrente: DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ. 05.163.087/0001-31.

Recorrido: Comissão Permanente de Licitação.

Considerando recurso impetrado pela empresa DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ. 05.163.087/0001-31, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, onde, o mesmo inabilitou a presente empresa por descumprimento do item 8.1.1 do instrumento convocatório.

Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, baseado nos autos do processo, onde, verificou-se que a referida empresa, apresentou a apólice de seguro, capaz de evidenciar a contratação do seguro, considerada necessária a demonstrar o atendimento ao edital.

Considerando todo o exposto, decidimos pelo provimento do recurso, tornando-a, portanto, habilitada ao presente certame, mantidas as demais decisões inicialmente estabelecidas. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Pureza-RN, 17 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E83F11D2**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TP
003/2020 (2)**

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL das ruas São João (Centro) e rua Principal (Bebida Velha) no município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Recorrente: EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ. 07.275.651/0001-33.

07.275.651/0001-33.

Recorrido: Comissão Permanente de Licitação.

Considerando recurso impetrado pela empresa EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ. 07.275.651/0001-33, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, onde, o mesmo

inabilitou a presente empresa por descumprimento do item 6.1.2 “f” do instrumento convocatório.

Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, baseado nos autos do processo, onde, verificou-se que a referida empresa, mantinha certificado de registro cadastral junto à comissão permanente de licitação, capaz de evidenciar a validade do mesmo, considerada necessária a demonstrar o atendimento ao edital.

Considerando todo o exposto, decidimos pelo provimento do recurso, tornando-a, portanto, habilitada ao presente certame, mantidas as demais decisões inicialmente estabelecidas. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Pureza-RN, 17 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CA9283ED

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TP 003/2020 (3)

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL das ruas São João (Centro) e rua Principal (Bebida Velha) no município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Recorrente: ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ. 04.259.129/0001-70.

Recorrido: Comissão Permanente de Licitação.

Considerando recurso impetrado pela empresa ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ.

04.259.129/0001-70, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, onde, o mesmo inabilitou a presente empresa por descumprimento dos itens 8.1.4, 6.1.6 “c” e 6.1.6 “f”, do instrumento convocatório.

Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, baseado nos autos do processo, onde, verificou-se que a referida empresa, não apresentou documentação necessária a satisfazer todas as exigências expostas, já que a juntada de documentos se deu de maneira diversa da que fora solicitada em edital.

Considerando todo o exposto, decidimos pelo não acolhimento das razões expostas no recurso, mantendo-a, portanto, inabilitada ao presente certame, mantidas as demais decisões inicialmente estabelecidas. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Pureza-RN, 17 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:50E15B21

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TP 003/2020 (4)

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de

PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL das ruas São João (Centro) e rua Principal (Bebida Velha) no município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Recorrente: AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ME, CNPJ. 28.432.179/0001-75.

Recorrido: Comissão Permanente de Licitação.

Considerando recurso impetrado pela empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ME, CNPJ. 28.432.179/0001-75, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, onde, o mesmo inabilitou a presente empresa por descumprimento dos itens 8.1.4 e 8.6.6.1, “h.1”, do instrumento convocatório.

Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, baseado nos autos do processo, onde, verificou-se que a referida empresa, não apresentou documentação necessária a satisfazer todas as exigências expostas, já que a juntada de documentos se deu de maneira diversa da que fora solicitada em edital.

Considerando todo o exposto, decidimos pelo não acolhimento das razões expostas no recurso, mantendo-a, portanto, inabilitada ao presente certame, mantidas as demais decisões inicialmente estabelecidas. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Pureza-RN, 17 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:751A6B45

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TP 003/2020 (5)

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL das ruas São João (Centro) e rua Principal (Bebida Velha) no município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Recorrente: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ. 29.646.397/0001-75.

Recorrido: Comissão Permanente de Licitação.

Considerando recurso impetrado pela empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ. 29.646.397/0001-75, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, onde, o mesmo habilitou a empresa GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ. 14.055.950/0001-28 por cumprimento das exigências do instrumento convocatório.

Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, baseado nos autos do processo, onde, verificou-se que a referida empresa, fez juntada dos documentos solicitados a satisfazer todas as exigências expostas, não havendo motivo ao indeferimento da sua habilitação, mantendo-a, portanto, habilitada ao presente certame.

Considerando todo o exposto, decidimos pelo não acolhimento das razões expostas no recurso, mantendo, portanto, a empresa GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, habilitada ao presente certame, mantidas as demais decisões inicialmente estabelecidas. Os

documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Pureza-RN, 17 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7D1C2454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2019 – PSS 001/2019/PMRC/SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2019 – PSS 001/2019/PMRC/SMS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ E A SRA. KÁTIA NISLEY BARBOSA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.153.454/0001-04, com sede à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora Maria Bernadete Nunes Rego Gomes, e de outro lado, a Senhora **KÁTIA NISLEY BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 011.964.464-90, RG nº 2.023.474 SSPDS/RN, residente e domiciliada a Rua Antônio Ribeiro Bessa, nº 201 – Bairro: Centro – Cidade: Taboleiro Grande/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º 001/2019 – PSS 001/2019/PMRC/SMS, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 001/2019 – PSS 001/2019/PMRC/SMS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e a Senhora KÁTIA NISLEY BARBOSA, até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 413/2018 – PMRC, Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019/PMRC/SMS e cláusula segunda do Contrato n.º 001/2019 – PSS 001/2019/PMRC/SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Riacho Da Cruz/RN, 31 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

KÁTIA NISLEY BARBOSA
CPF nº 011.964.464-90
RG nº 2.023.474 SSPDS/RN
Contratada

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:16931E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 430/2020 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia de hoje (16/11/2020), à Agência de Telecomunicações – ANATEL, em Natal/RN, para tratar de assuntos referente ao autos do processo número 53563.0000617/2018-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8BE84E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1415/2020

Portaria de diária nº 1415/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente para procedimentos especializados no dia 11 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A206AE4A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1416/2020**

Portaria de diária nº 1416/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 15 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BA9C2AB3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1414/2020**

Portaria de diária nº 1414/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde, no dia 14 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D0A7BC66

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1413/2020**

Portaria de diária nº 1413/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C698FE57

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1412/2020**

Portaria de diária nº 1412/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde, no dia 12 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:31171D6B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1411/2020**

Portaria de diária nº 1411/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, da cidade destino, no dia 13 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:89F6A530

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1410/2020

Portaria de diária nº 1410/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 13 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E8DF62CE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 6355/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

Trata o presente do 8º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 3,98
022683	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 4,14

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	3,02%	R\$ 4,10
022083	Óleo diesel S10	Litro	2,90%	R\$ 4,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor do Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 17 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F4CC2491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5737/2020

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE COM BOMBA À VÁCUO: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – CNPJ 22.825.872/0001-21**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 16 de Novembro de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6993147D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5915/2020

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, as seguintes empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – 40.787.152/0001-09; DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26; MSHS COMERCIO DE MATERIAL**

MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ: 40.782.468/0001-08; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.772.296/0001-17; PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52 e PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas acima mencionadas visando às assinaturas das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:FAB1E30E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
041.2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CARLOS ALBERTO DA CUNHA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o N.º 094.206.664-25, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **041.2020**, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Barão de Serra Branca.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 13 de novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO DA CUNHA JÚNIOR

Contratado

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros

Código Identificador:277C4FC8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
040.2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **LUIS FELIPE DE MAGALHAES ANDRADE**, inscrito no CPF sob o N.º 088.089.774-04, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **040.2020**, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 13 de novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

LUIS FELIPE DE MAGALHAES ANDRADE

Contratado

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros

Código Identificador:6BCD3A45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 015-2020/PMSBN

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, da Tomada de Preço n.º 015/2020, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, em favor da empresa licitante vencedora do certame, sendo está: **R & T SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ Nº 18.082.369/0001-56**, com a proposta financeira de R\$ 229.206,90 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e seis reais, noventa centavos). O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação Situada à Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000, no horário de expediente, no horário das 08:00hs as 13:00hs, exceto feriados.

São Bento do Norte/RN, 13 de novembro de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:979CF15E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre equipe de transição de candidato eleito para o cargo de Prefeito e dá outras providências.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, Prefeito do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, por simetria o disposto na Lei Federal n. 10.609 de 20 de dezembro de 2020, que dispõe sobre equipe de transição administrativa de governo;

CONSIDERANDO, o princípio da publicidade alicerçado no direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO, as disposições da Resolução n. 034/2016-TCE, de 03 de novembro de 2016, que instituiu providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º. O funcionamento da equipe de transição de governo do candidato eleito para o cargo de Prefeito, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A transição administrativa de governo, é o processo que tem por objetivo principal, criar condições ao candidato eleito para o cargo de Prefeito, receber do seu antecessor, todas as informações e dados necessários ao conhecimento da situação administrativa do ente, a fim de que sejam implementadas ações de programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo Primeiro: A coordenação dos trabalhos voltados à transição de governo será exercida por Secretário Municipal, indicado pelo Prefeito em exercício, que juntamente com os demais membros indicados, comporá a equipe a ser designada em Portaria.

Parágrafo Segundo: A equipe de transição indicada pelo gestor em exercício, dever ter 01(um) representante de cada uma das seguintes áreas:

- I – Planejamento
- II – Finanças
- III – Administração
- IV – Controle Interno
- V – Contabilidade
- VI – Procuradoria Geral

Art. 4º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito poderá indicar equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Executivo, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, além da indicação do responsável pela coordenação da equipe.

Parágrafo Único: Caso a indicação do membro da equipe recaia em servidor público municipal, caberá ao Secretário Municipal indicado como Coordenador pelo Prefeito em exercício, fazer sua requisição mediante ofício, que terá efeitos jurídicos equivalentes aos atos de requisição de exercício de função perante o Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. À equipe de transição serão prestadas todas as informações e dados elencados do art. 4º ao art. 6º da Resolução 034/2016-TCE, inclusive utilizando os modelos sugeridos na Resolução.

Art. 6º. Visando o atendimento que propicie uma transição efetiva, os Secretários Municipais e os dirigentes dos órgãos, deverão encaminhar ao Coordenador indicado pelo gestor em exercício, todas as informações e dados requisitados, as quais serão consolidadas e entregues ao Coordenador da equipe do candidato eleito para o cargo de Prefeito.

Art. 7º. O Coordenador da equipe de transição da gestão em exercício, quando solicitado, colocará a disposição da equipe do candidato eleito para o cargo de Prefeito:

- I – local considerado próprio para as atividades da equipe de transição;
- II – a infraestrutura e o apoio técnico administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 8º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro em atas, que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º. O Coordenador da equipe de transição do Prefeito em exercício, poderá se necessário, expedir normas complementares ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de novembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:8B5C2752**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 1º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007-2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80 **CONTRATADO:** LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI, CNPJ do MF sob o nº 34.808.943/0001-67, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE GUAJIRU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, acréscimo de R\$ 41.728,86 (quarenta e um mil setecentos e vinte oito reais oitenta e seis centavos), que corresponde 49,71% (quarenta e nove vírgula setenta e um por cento), alterando o Valor do contrato original. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. **ASSINADO EM:** 13 de novembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

LT Construção de Edifício EIRELI

CNPJ: 34.808.943/0001-67,

Representante Legal o

SR. WADAME DALTON DE O. FRANKLIN ALBUQUERQUE

CPF: 837.503.394-49.

Pela Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:033475C0**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 1º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008-2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80 **CONTRATADO:** LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI, CNPJ do MF sob o nº 34.808.943/0001-67, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

DESTINADA A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE NA COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, acréscimo de R\$ 41.671,69 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e um reais sessenta e nove centavos), que corresponde 49,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento), alterando o Valor do contrato original. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. **ASSINADO EM:** 13 de novembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

LT Construção de Edifício EIRELI
CNPJ: 34.808.943/0001-67,
Representante Legal o
SRª. WADAME DALTON DE O. FRANKLIN ALBUQUERQUE
CPF: 837.503.394-49.
Pela Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:2063C014

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA
042/2020 PROCESSO Nº 230911/2020

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalizadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ nº 04.867.082/0001-27 para a Contratação empresa de assessoria administrativa para o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bento do Norte/RN, no valor global de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 13 de novembro de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:431DA0A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - 100915/2020 ORIGEM:
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 015/2020/PMSBN. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **R & T SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ Nº 18.082.369/0001-56, OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, **VALOR GLOBAL:** R\$ 229.206,90 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e seis reais, noventa centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: **02.011** Projeto Atividade: **1027;** Fonte de Recursos: 10010000; Elemento de Despesa: **44.90.51;** Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro 2020 a parti da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2020. Prazo de execução 60 (dias) a parti da data da ordem serviço.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Contratado: R & T Serviços e Transportes EIRELI
CNPJ Nº 18.082.369/0001-56,
Representante Legal O
SRº. FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA
CPF: 638.026.604-63.
Contratado

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A6BD5EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1087/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF:** 06.321.326/0001-05 **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviço de revisão de 80 mil km no veículo L200 TRITON SPT GL MT 2.4 DIESEL DE PLACA QGT-5J79/RN, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA: Este serviço faz-se necessário em virtude da reposição de itens necessários a serem substituídos, a relação dos serviços está no orçamento encaminhado ao município, afim de garantir que o referido veículo possa atender as necessidades desta secretaria, tendo em vista a garantia do mesmo e que possam prestar um serviço de boa qualidade.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**17 de Novembro de 2020. **Vigência:**17 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GLAUBER BARRETO DE CASTRO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 17 de Novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:C2CE10B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1086/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF:** 06.321.326/0001-05 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens para revisão de 80 mil km no veículo L200 TRITON SPT GL MT 2.4 DIESEL DE PLACA QGT-5J79/RN, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 1.826,00 (Um mil e oitocentos e vinte e seis reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**17 de Novembro de 2020. **Vigência:**17 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GLAUBER BARRETO DE CASTRO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 17 de Novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:B49123AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de São Fernando/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Fernando, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 002/2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de Dezembro de 2020, as 09:00hs, fará realizar licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DAS RUAS LUÍS SALES, VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA – TRECHOS I E II, NILTON ALVES, ANTONIO SILVEIRA DA COSTA E OLEGÁRIO GALDINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, na sala da CPL, que está situada na Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro – São Fernando/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 12hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, licitacaocplsf@gmail.com, até o 3º dia que antecede a data marcada para abertura do certame. Informamos que diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, todas as sessões de abertura de envelopes deste processo licitatório serão realizadas sem a presença de licitantes, apenas com os membros da CPL, e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços só serão recebidos e protocolados até o dia 02 de Dezembro de 2020 às 12h00, dia que antecede a sessão. Em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, e sempre pautado pelos princípios constitucionais da Isonomia, Impessoalidade, Legalidade e Moralidade, todas as sessões serão transmitidas em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando no “Facebook”, <https://www.facebook.com/prefeituradesaofernando/>, e todos os documentos contidos nos envelopes serão disponibilizados para os licitantes imediatamente após término de cada sessão via e-mail. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 34280001.

São Fenando/RN, 17 de Novembro de 2020.

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente - CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:65C62923

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 935/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.877,98.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B1E6D0C4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 936/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.680,07.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B0E1AA2A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 937/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.661,50.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0F5E8144

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 938/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.369,08.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:94094BFE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 939/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.034,53.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8395FAC9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 940/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI,

inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.266,47.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A9C468E9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 941/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.784,79.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DE975605

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 942/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 870,84.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CFAD241C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 943/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.184,49.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:08C44B8F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 944/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 745,38.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DF18F31

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 945/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.959,39.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E3D0160D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 946/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.594,08.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6602355D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 947/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.321,01.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4E7AD420

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 948/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.034,53.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C619AF19

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 949/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.464,38.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C8F0B07D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 950/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.013,31.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DE2A304F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 951/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.870,82.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2769C89E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 952/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.527,66.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6C3E1D69

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 953/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.929,87.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8BDB66BF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 954/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.712,15.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BE004364

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 955/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI,

inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.003,66.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C9732F4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 301/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1F67EFD5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 302/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A0FFEFF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 303/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2020.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6BDC1502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 133/2020 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 086/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender às necessidades do Município no combate ao coronavírus, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

NOME DO CREDOR: CRISPIM & REMIGIO FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.474/0001-80, perfazendo o valor total de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:BC8A50AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o § 6º do artigo 6º do Decreto nº 23 de 10 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de São José do Campestre/RN,

DECRETA:

Art. 1º - O § 6º do artigo 6º do Decreto nº 23 de 10 de novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º - Para os casos extremos de falta de acesso ao sinal de internet a documentação exigida deverá ser entregue na sede da Prefeitura

Municipal de São José do Campestre, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em envelope lacrado, até a data 25/11/2020, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc
END.: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591 - CENTRO
CEP: 59.275-000

REMETENTE:

Nome:
END.:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:75696624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2020 RETIFICADO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

CRIAÇÃO DOA Prefeitura Municipal de São José do Seridó, por meio da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, torna público, para o conhecimento dos interessados, o EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos e determinações da “LEI ALDIR BLANC”, visando a CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da CONCESSÃO DE APOORTE FINANCEIRO À TÍTULO DE PREMIAÇÃO, com escopo de fomentar a produção e o desenvolvimento de ações de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, contemplando diversificados saberes, fazeres, expressões, manifestações, apresentações e demonstrações, impulsionando toda a cadeia produtiva cultural do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, por intermédio da ELABORAÇÃO DE VÍDEOS EM FORMATO DIGITAL, CONTENDO RELATOS CULTURAIS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS conforme as especificidades de cada uma das áreas/segmentos artístico-culturais neste instrumento normativo.

CONSIDERANDO que os itens, 2.2; 7.9; 8.1.1; 10.3; 10.5; 10.6; 11.4; 14.3; 17; 17.1 e 17.2, constantes no Edital 001/2020 de 13 de novembro de 2020, necessitam de correção textual.

CONSIDERANDO que no Edital 001/2020 de 13 de novembro de 2020 faltou o item 6.1.5.

CONSIDERANDO que ao incluir o Item 6.1.5, foi incluído, deve-se corrigir a numeração 6.1.6; 6.1.7; 6.1.8; 6.1.9; 6.1.10; 6.1.11; 6.1.12; 6.1.13; 6.1.14 e 8.1.9.

RESOLVE:

1- RETIFICAR o Edital 001/2020 de 13 de novembro de 2020 de acordo com as informações a seguir:

– Corrigir os itens, 2.2; 7.9; 8.1.1; 10.3; 10.5; 10.6; 11.4; 14.3; 17; 17.1 e 17.2, na forma abaixo a seguir:

2.2. Ao todo, será SELECIONADO O QUANTITATIVO DE 14 (catorze) PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, que passarão a integrar o ACERVO MULTICULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.
7.9. Os interessados deverão se inscrever EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do endereço educacaojsdoserido@bol.com.br, no período compreendido entre OS DIAS 18, 19 E 20 DE NOVEMBRO DE 2020, encaminhando por meio de E-MAIL ÚNICO, o LINK COMPARTILHÁVEL DO VÍDEO (Produto Cultural), acompanhado da FICHA DE INSCRIÇÃO (devidamente assinada) e das CÓPIAS LEGÍVEIS E DIGITALIZADAS DOS DOCUMENTOS ELENCADOS a seguir:

8.1.1.As inscrições CUJOS RECEBIMENTO FOREM REGISTRADOS APÓS ÀS 23:59H DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

10.3.OS VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO conforme as ÁREAS/CATEGORIAS elencadas neste edital, SERÃO BRUTOS, incidindo sobre os mesmos, os descontos tributários obrigatórios por lei.

10.5. Para efeito de QUANTIFICAÇÃO DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES POR ÁREAS/SEGMENTOS, o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INSCRIÇÕES no certame mencionado neste edital, terá como PRAZO FINAL, O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

10.6. O pagamento das Premiações-Base e Finais será proveniente do Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Unidade 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Função 13 Cultura, conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.07.13.392.0011.2128.21208, AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19, Subfunção 392 de Difusão Cultural, Natureza da Despesa 339039 Outros Serviços de Pessoas Jurídicas, Fonte de Recurso 19900000, Outros Recursos Vinculados; e Subfunção 2128, Natureza da Despesa 339036 Outros Serviços de Pessoas Físicas, Fonte de Recurso: 19900000 Outros Recursos Vinculados, TOTALIZANDO um Valor: R\$ 52.190,83.

11.4. O RECURSO deverá ser dirigido à COMISSÃO EMERGENCIAL DE CULTURA – “LEI ALDIR BLANC”, sendo enviado ao MESMO E-MAIL DE INSCRIÇÃO no período definido neste edital

14.3.A IMPORTÂNCIA DO PRODUTO para o panorama cultural em que se insere, bem como SUA REPRESENTATIVIDADE no âmbito do Município de São José do Seridó;

17. DO CRONOGRAMA GERAL.

LANÇAMENTO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL	DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020
PRAZO DE INSCRIÇÕES	DAS 00:00h DO DIA 18 DE NOV ÀS 23:59-H DO DIA 22 DE NOV.
PRAZO DE HABILITAÇÃO (CONFORMIDADE DOCUMENTAL E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS)	23 DE NOVEMBRO 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO-BASE)	24 DE NOVEMBRO 2020
FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	DIA 25 e 26 DE NOEMBRO 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (CONFIRMAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO)	DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2020

17.1. A Comissão Gestora da Cultura (COGESULT) da Lei Aldir Blanc poderá aditar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização e/ou compensação.

17.2. É facultada à Comissão Gestora da Cultura (COGESULT) da Lei Aldir Blanc, a verificação da veracidade de documentação, além da realização de diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar informações em qualquer tempo.

– Inclui – se e fica reformulada a informação no edital o seguinte Item:

6.1.5. PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (MEI, OSCs, Empresas de Micro, Pequeno, Médio e Grande portes), que através de um Plano de Trabalho execute até 5 (cinco) atividades das áreas contempladas neste edital, e que tenham como finalidade, o desenvolvimento de atividades de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial.

1.3 - Corrigir a numeração dos itens :

6.1.6; 6.1.7; 6.1.8; 6.1.9; 6.1.10; 6.1.11; 6.1.12; 6.1.13; 6.1.14 e 8.1.9.

São José do Seridó – RN, 17 novembro de 2020.

ACERVO MULTICULTURAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:1EC98BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

OBJETO: Contratação de procedimento cirúrgico Facetomia com Lio para o paciente JOSE DE RIBAMAR HONORIO VIANA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ nº 01.571.791/0001-72, objetivando a contratação de procedimento cirúrgico Facetomia com Lio para o paciente JOSE DE RIBAMAR HONORIO VIANA, com o valor total julgado de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/11/2020

MARIA FRANCIMARA EVANGELISTA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A05DC6CE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ nº 01.571.791/0001-72, objetivando a **contratação de procedimento cirúrgico Facetomia com Lio para o paciente JOSE DE RIBAMAR HONORIO VIANA**, com o valor total julgado de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/11/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4F94CF90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 23, DE 1º DE JULHO DE 2015*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002./2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE GUADALUPE DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P1 Ref. J (Nível I, na Referência J)**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130086-5, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnano pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DE GUADALUPE DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130086-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora N1, Ref. J, portadora da carteira de Identidade nº. 720.373 SSP/RN e CPF/MF nº. 655.428.434-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.049-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 6º da EC nº 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, o piso nacional do magistério, proporcional as horas laboradas pela servidora, considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, conforme dispõem a Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, reajustado anualmente, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, o valor correspondente a cinco quinquênios e a gratificação por título, equivalente a 10% (dez por cento), calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Portaria republicada para adequação do enquadramento com a decisão no processo judicial nº 0800502-40.2019.8.20.5131, alterando a Referência de “D” para “J”.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:C1CACDBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2020-CMS/SMG**

RESOLUÇÃO Nº 04/2020-CMS/SMG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Novo Plano de Ação para a Intensificação da Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG, de São Miguel do Gostoso/RN, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho “Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado” (o grifo é nosso);

CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da retro mencionada lei, é da competência deste Conselho “Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde.....”(o grifo é nosso)”;

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 13 de novembro de 2020;

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado sem ressalvas, o Novo Plano de Ação para a Intensificação da Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral, na conformidade com o constante do anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 13 de novembro de 2020.

EDIVÂNIA RICARDO DA SILVA

Presidente do CM de Saúde/SMG

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:AB07BF10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133**

PORTARIA Nº 133/2020

EXONERAR o funcionário ao cargo de Chefia do Departamento de Proteção do SUAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor RAFAEL MENEZES DE MIRANDA, ao cargo de Chefia do Departamento de Proteção do SUAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 17 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de novembro de 2020.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:8C8178EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134**

PORTARIA Nº 134/2020

CONCEDER ao funcionário a Licença Sem Remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ALANA CRISTINA TAVARES FRANCISCO, portadora de CPF de nº 072.842.904-71, Matrícula de nº 1063, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Sem Remuneração de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 03 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de novembro de 2020.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:B6C251E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 16100001/2020**

Termo distrato ao contrato nº 16100001/2020 da Dispensa de Licitação nº 049/2020, Art. 24, Inciso IV, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Contratada: META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI. Objeto: rescindir bilateralmente, o contrato de serviços de desinfecção e lavagem de prédios do Sistema Municipal de Saúde, visando ao combate do Coronavírus no município de São Paulo do Potengi/RN. Base legal: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura em 17/11/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:97D66A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
015/2020

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/01/2020 através do contrato n.º 008/2020, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	CRIZÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 099.370.794-70
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	02.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:72ED1709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Substituí membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 248, de 12 de junho de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor SANDOVAL MATIAS DA SILVA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao membro titular representante da entidade Pastoral da Criança, GERLÚCIO DE MEDEIROS, nomeado pela Portaria nº 041/2019.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados nesta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de novembro de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBFEAEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO PORTARIA Nº
444/2020-ADM/RH

Que presta **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2020, compareceu o(a) Sr(a): **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, por ter sido nomeada para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, através da PORTARIA nº 444/2020, de 16 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 16 de novembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8EED0047

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2020-ADM/RH

Nomeia a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, adiante nominada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, brasileira, solteira, maior e capaz, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente(RN), 16 de novembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED040FC5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 443 /2020 – ADM/RH

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o acordo judicial homologado pelo R. Juízo da Comarca de Florânia nos autos do processo de nº 0800095-10.2019.8.20.5139;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo o Servidor **TIAGO VENICIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 075.113.424-42, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **GARI**, sob número de inscrição Nº 0204018, classificado na 14ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., Em 13 de novembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E4BD4EE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - PORTARIA NO 443 /2020 – ADM/RH

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (13/11/2020), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito á Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu o Servidor **TIAGO VENICIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 075.113.424-42, residente e domiciliado à Rua José Ernesto de Medeiros, nº 31– Bairro Dom José Adelino Dantas – São Vicente - RN, aprovado(a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0204018, classificado na 14ª colocação para o cargo de **GARI**, conforme acordo judicial homologado pelo R. Juízo da Comarca de Florânia nos autos do processo de nº 0800095-10.2019.8.20.5139, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos. Foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria no **443/2020 -ADM/RH, de 13 de novembro de 2020**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal

do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Pref. Mun. de São Vicente/RN, 13 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TIAGO VENÍCIO DE ARAÚJO
Servidor
CPF nº 075.113.424-42

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1F6C482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 171102/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.103.004/2020

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: serviço da 7ª Revisão Programada de 70.000 KM conforme termo de garantia do veículo MMC/L200 TRITON SPT GL de Placa: QGO3637 Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA -
CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 17 de novembro de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Rodrigo de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:0CEB2A00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 171101/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.103.003/2020

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: aquisição de peças para 7ª Revisão Programada de 70.000 KM conforme termo de garantia do Veículo MMC/L200 TRITON SPT GL de Placa: QGO3637 Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA -
CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 1.081,34 (um mil e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)

SERRA CAIADA - RN, 17 de novembro de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Rodrigo de Oliveira Pinheiro

Código Identificador:DE88C60E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre equipe de transição de candidato eleito para o cargo de Prefeito e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, por simetria o disposto na Lei Federal n. 10.609 de 20 de dezembro de 2020, que dispõe sobre equipe de transição administrativa de governo;

CONSIDERANDO, o princípio da publicidade alicerçado no direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO, as disposições da Resolução n. 034/2016-TCE, de 03 de novembro de 2016, que instituiu providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º. O funcionamento da equipe de transição de governo do candidato eleito para o cargo de Prefeito, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A transição administrativa de governo, é o processo que tem por objetivo principal, criar condições ao candidato eleito para o cargo de Prefeito, receber do seu antecessor, todas as informações e dados necessários ao conhecimento da situação administrativa do ente, a fim de que sejam implementadas ações de programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo Primeiro: A coordenação dos trabalhos voltados à transição de governo será exercida por Secretário Municipal, indicado pela Prefeita em exercício, que juntamente com os demais membros indicados, comporá a equipe a ser designada em Portaria.

Parágrafo Segundo: A equipe de transição indicada pela gestora em exercício, dever ter 01(um) representante de cada uma das seguintes áreas:

I – Planejamento

II – Finanças

III – Administração

IV – Controle Interno

V – Contabilidade, e

VI – Instituto de Previdência Municipal

Art. 4º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito poderá indicar equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Executivo, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, além da indicação do responsável pela coordenação da equipe.

Parágrafo Único: Caso a indicação do membro da equipe recaia em servidor público municipal, caberá ao Secretário Municipal indicado como Coordenador pela Prefeita em exercício, fazer sua requisição mediante ofício, que terá efeitos jurídicos equivalentes aos atos de requisição de exercício de função perante o Gabinete da Prefeita.

Art. 5º. À equipe de transição serão prestadas todas as informações e dados elencados do art. 4º ao art. 6º da Resolução 034/2016-TCE, inclusive utilizando os modelos sugeridos na Resolução.

Art. 6º. Visando o atendimento que propicie uma transição efetiva, os Secretários Municipais e os dirigentes dos órgãos, deverão encaminhar ao Coordenador indicado pela gestora em exercício, todas as informações e dados requisitados, as quais serão consolidadas e entregues ao Coordenador da equipe do candidato eleito para o cargo de Prefeito.

Art. 7º. O Coordenador da equipe de transição da gestão em exercício, quando solicitado, colocará a disposição da equipe do candidato eleito para o cargo de Prefeito:

I – local considerado próprio para as atividades da equipe de transição;

II – a infraestrutura e o apoio técnicas administrativas necessárias ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 8º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro em atas, que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º. O Coordenador da equipe de transição da Prefeita em exercício, poderá se necessário, expedir normas complementares ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, em 17 de novembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:96E26E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 036/2020 - ADM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **SANGELLA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO**, Matrícula nº 1333-1, servidora comissionada, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Protocolo e Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. A servidora **gozou de 08 (oito) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 17/11/2020** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data de sua emissão.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 16 de novembro de 2020.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:BEAA9DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 317/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA DE MOSSORO para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico do Município; Francisco Florêncio Tavares., no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:44960250

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 319/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LEILTON GALDINO DA SILVA para a Serviço de pintura de letreiros de fachada, no Cemitério Público Municipal São José, do Município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 2.213,40 (dois mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3E8AF7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 318/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico do município Francisco Florencio Tavares., no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:CE5CF941

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 320/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSENILDO TAVARES DE MORAIS para a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE NOVAS CÂMERAS DE SEGURANÇA, a fim de serem utilizadas na nova UBS José Erivan da Silva, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 5.968,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:98ADEA11

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 321/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Custeio de exame RMN das Mamas para a município Katia Maria Martins da Silva., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:0BA97BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 322/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a

Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento de cirúrgico de Colectomia por Vídeo para a munícipe Josefa Lopes Bezerra de Lemos., no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2020 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:55A735D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 323/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico da munícipe Maria Ivanda Maniçoba., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2020 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:84413CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 324/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico do munícipe Edinaldo Cirilo de Souza., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2020 .

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8A9F26F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 325/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico do Município; Edinaldo Cirilo de Souza., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8D71D2FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 326/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico do Município; Moacir Luiz da Silva., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:965B6EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 327/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico do munícipe Moacir Luiz da Silva., no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2020 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:11C95C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 328/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSENILDO TAVARES DE MORAIS para a Prestação dos serviços de instalação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança, para a nova UBS José Erivan da Silva, no município de Serra do Mel/RN, no valor global de R\$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de novembro de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C3050BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.

CONTRATADO (A): FRANCINALDO MEDEIROS ME - CNPJ: 23.725.490/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de expediente, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel.

VIGÊNCIA INICIAL DO TERMO DE CONTRATO: 29 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da publicação do extrato contratual ou perderá sua eficácia a partir do momento que seja publicado um novo contrato mediante novo processo licitatório.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 109.283,14 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e quatorzencentavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel/RN, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:94A8B23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Tomada de Preços nº 005/2020, processo nº 1808042020 cuja sessão inicial está marcada para o dia 03 de Dezembro de 2020, às 09 horas, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa **Contratação de Empresa de Engenharia para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Comunidades Rurais no Município de Serra do Mel/RN.** **Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 17 de Novembro de 2020.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:19EEE10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2011060001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2020

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal nº 054/2020, torna público a **SUSPENSÃO** do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de postes e luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/RN**, publicado no dia 12 de novembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte com código identificador nº 0B51D858, Edição 2397, que aconteceria no dia **24 de novembro de 2020**, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)3426-2261 e/ou pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B7B315F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010280001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010280001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal:

Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN: **H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS01677157470** e **CÍCERO CESÁRIO DA SILVA 08932593493**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **24 de novembro de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de novembro de 2020.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento interina
Portaria nº 0166/2019

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E3DF8A1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 065/2019 - PROC ADMINIST
MSNN/RN Nº 1910110003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de novembro de 2020 e termo final em 10 de maio de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FE6C36F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 - PROC ADMINIST
MSNN/RN Nº 2004280001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de novembro de 2020 e termo final em 10 de fevereiro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:87B30EAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 416/2020**

PORTARIA Nº: 416/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	17 de novembro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						R\$ 50,00
TOTAL						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0CCAD4F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 16/11/2020**

BOLETIM OFICIAL – 16/11/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **00**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **351**
- Confirmados (total de exames positivos): **221**
- Tratamento domiciliar: **00**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **211**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A9B86509

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 17/11/2020****BOLETIM OFICIAL – 17/11/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **01**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **351**
- Confirmados (total de exames positivos): **221**
- Tratamento domiciliar: **00**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **211**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0460FF47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2020**

O Governo do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 016/2019, torna público a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020, tipo Menor preço, no dia 30/11/2020, para aquisição de notebooks, para implantação do Prontuário Eletrônico, para as Unidades Básicas de Saúde das comunidades de Cachoeira, Serra Pelada e Ingá, todas situadas neste Município de Taipu/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 30/11/2020 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 25/11/2020 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 30/11/2020 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 30/11/2020 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, ou na sala de Licitações da PMT, sito à rua Antônio Alves da Rocha, centro, cidade de Taipu/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Taipu/RN, 17 de novembro de 2020

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F7FAD6FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei

Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA**, CPF nº 046.344.524-48, matrícula 004818 da Função de Assistente de Departamento, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 17 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5E3B8716

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **JONAS SILVA DE BRITO**, CPF nº 675.837.414-91, matrícula 001065 da Função de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 17 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:554E938E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **MARLI DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 596.565.494-49, matrícula 004786 da Função de Assistente de Departamento, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 17 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:BAD197FD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **PATRICIA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 017.034.614-52, matrícula 004764 da Função de Assistente de Departamento, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 17 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:61445666**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **FABIANO NOGUEIRA DA SILVA**, CPF nº 813.934.404-44, matrícula 000859 da Função de Coordenador de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 17 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:13DBDF59**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2019, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 023/2019, de 16 de novembro de 2020.

“Decreta a Exoneração dos Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ressalvados os Secretários, Secretários Adjuntos, Assessoria Jurídica, Pregoeiro, membros da CPL, dentre outros.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: que o Município tem o dever de controlar e regular suas despesas e receitas, sob pena de desequilíbrio orçamentário e financeiro e, conseqüentemente, endividamento, o que desencadeia total insegurança em todas as instituições que o compõem;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal /88 exige que os gestores, sejam chefes da União, dos Estados ou dos Municípios, atuem de forma planejada na consecução de seus mandatos, priorizando o equilíbrio das contas em prol do fornecimento adequado dos serviços públicos e, por consectário lógico, o pagamento regular e efetivo de seus servidores;

CONSIDERANDO o atual quadro histórico nacional marcado por crise financeira e estagnação econômica, que demanda o equilíbrio das finanças públicas, sob pena de provocar um colapso, comprometendo o pagamento dos salários dos servidores públicos – situação verificada nos dias atuais no Estado do Rio Grande do Norte e em alguns Municípios do estado, que estão efetuando o pagamento da remuneração do funcionalismo público com atraso e por faixa salarial;

CONSIDERANDO que o art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu art. 19, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da CF/88 a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, sendo 60% (sessenta por cento) para o Município;

CONSIDERANDO que o art. 20, inciso III, alínea “b”, determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, na esfera municipal;

CONSIDERANDO ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe ao ente que não eliminar o excesso de gastos com pessoal receber: (i) transferências voluntárias, notadamente convênios; (ii) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e (iii) contratar operações de crédito (empréstimos) (art. 23, §3º, da LC 101/00);

CONSIDERANDO, portanto, que eventual omissão do Poder Executivo Municipal em tomar as medidas descritas nos §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal pode gerar considerável dano ao erário, já que impossibilitará o Município de receber convênios estaduais e federais e de contratar empréstimos;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam exonerados os Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ressalvados deste decreto os Secretários, Secretários Adjuntos, procuradoria geral e Assessoria Jurídica, Pregoeiro, membros da CPL, Cargos comissionados lotados na Controladoria Geral do Município, cargos comissionados da Secretaria de Administração e demais cargos constantes na tabela em anexo a este decreto;

Artigo 2º - Ficam rescindidos todos os contratos firmados por meio de processo seletivo.

Artigo 3º - O presente Decreto passará a vigorar no dia seguinte a sua edição, revogando automaticamente as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, em 16 de novembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

ANEXO

FUNCÕES RESSALVADAS:

- ASSESSORES N2
- COORDENADOR DE DEFESA CIVIL
- COORDENADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO
- COORDENADOR DE PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO
- COORDENADOR DE ARRECAÇÃO
- COORDENADOR DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- COORDENADOR DE CENTRO DE REGÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS
- COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA
- COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO HMST
- COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E PROMOÇÃO A SAÚDE
- COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- CHEFE DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÕES –SINAN
- COORDENADOR DE ESPORTES
- COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- COORDENADOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO
- ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA
- COORDENADOR DE APOIO AO ESTUDANTE
- COORDENADOR DE CULTURA MUNICIPAL

Publicado por:

Diogo Luiz de Souza Fonseca
Código Identificador:06AB81B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE DISPENSA 087/2020

**PROCESSO LICITATORIO Nº 681/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: DNA CENTER S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 03.787.962/0001-20;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS DE PACIENTE NELSON ALVES MARINHO, em caráter de urgência, para definição de tratamento e acompanhamento oncológico sob a tutela da secretaria de Saúde de Tibau do Sul – RN

JUSTIFICATIVA: A Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul - RN, no cumprimento de suas atribuições e deveres, justifica a necessidade da referida contratação, tendo em vista, ter sob sua tutela o paciente NELSON ALVES MARINHO, com indicação de tratamento oncológico, conforme receituário médico anexado neste processo, sendo imprescindível e com a máxima urgência, a realização deste procedimento, uma vez que a rede municipal de saúde não dispõem do aparato técnico, tampouco os equipamentos necessários para realizá-lo, bem como, o estado crítico do quadro clínico do paciente demandar que todos os exames necessários para fechamento de diagnóstico e tratamento sejam realizados em um laboratório que atenda a todos os exames solicitados, e com a maior brevidade

possível. A não realização desde procedimento impossibilita ao médico o diagnóstico correto do quadro de saúde da paciente, podendo agravar ainda mais seu estado e, portanto, pede-se a urgência na contratação do serviço.

VALOR TOTAL: R\$ 3.065,60 (Três mil e sessenta e cinco Reais e sessenta e cinco centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde;

PROJ. ATIVIDADE: 2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso IV, Lei 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de novembro de 2020.

Tibau do Sul, 12 de novembro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:A72C47DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901225389/2020

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2020

Processo Administrativo nº 1901225389/2020

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO.

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA** (CNPJ nº 03.093.776/0001-91) pugnando em seu pedido pela retirada da exigência disposta no **item 4.3**: Não poderão participar desta licitação os interessados: (...) 4.3.8 - Não sejam empresas concessionárias ou distribuidoras (conforme disposição da Lei nº 6729/1979, também conhecida como Lei Ferrari, em seus arts. 1º, 2º e 12)”, com a republicação do Edital com concessão de novo prazo.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi inserida no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 16 de novembro de 2020, sendo TEMPESTIVA.

II – DAS ALEGACÕES

A empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA** (CNPJ nº 03.093.776/0001-91) solicitou, por **IMPUGNAÇÃO**, alteração do Edital para a **EXCLUSÃO** da exigência editalícia contida no item 4.3.8 – as empresas licitantes devem ser concessionárias ou distribuidoras (conforme disposição da Lei nº 6729/1979, também conhecida como Lei Ferrari, em seus arts. 1º, 2º e 12), sob a alegação que dita exigência fere o art. 3º, §1º, **27 e seus incisos, art. 30 §1º da Lei 8.666/93 e Art. 2º. § inciso VI da Lei 9784/99**, por comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame.

Ainda, alega que na referida lei não há impedimento de comercialização de veículos novos por empresas que não sejam concessionárias.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, também conhecida como **Lei Ferrari**, disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Desta forma, é possível constatar que veículo zero km (novo) somente pode ser comercializado por concessionário (ou distribuidor), conforme terminologia legal (arts. 1º e 2º).

Vejamos:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Consideram-se:(Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)

I - produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;(Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;

Mais adiante, em seu artigo 12, verifica-se que o regramento impõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veículo apenas ao consumidor final, **vedando a comercialização de veículos novos para fins de revenda.**

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Desta forma, se o veículo novo, 0 Km somente pode ser alienado por concessionário ao consumidor final, certo está que o veículo revendido por não concessionário, COMO PRETENDIDO PELA EMPRESA IMPUGNANTE (que na relação comercial também figura como consumidor final), a outro consumidor final (neste caso, o Município de Timbaúba dos Batistas/ RN), desvirtua o conceito jurídico de veículo novo.

Ainda, o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAM, mediante a Deliberação nº 64, de 30 de maio de 2008, mais especificamente o item 2.12 do ANEXO, conceituou VEÍCULO NOVO, como:

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento. (grifo nosso)

As disposições declinadas na Resolução são límpidas ao delimitar a classificação de um veículo como novo, ou seja, será novo até a efetivação do seu registro e licenciamento, de modo que não serão aceitos objetos que não atendam essa especificação.

IV – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, NÃO ACATAMOS a impugnação suscitada pela empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA** (CNPJ nº 03.093.776/0001-91), permanecendo inalteradas as disposições editalícias.

Publique-se.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de novembro de 2020.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1F2B1A10

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 022/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901223589/2020

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 022/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901223589/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** (CNPJ nº 40.787.152/0001-09); OBJETO: **Contratação direta para aquisição de Medicamentos**; PRAZO PARA ENTREGA: cinco (05) dias do recebimento da AC; **com o valor global de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária:07.10.301.2029- Programa de Atenção Básica- PB Elemento de despesa:33.90.30; - Material De Consumo Fonte: 12110000.1214000;FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Maio de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:EAE3E519

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 022/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901223589/2020

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 022/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901223589/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** (CNPJ nº 07.055.280/0001-84); OBJETO: **Contratação direta para aquisição de Medicamentos**; PRAZO PARA ENTREGA: cinco (05) dias do recebimento da AC; **com o valor global de R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária:07.10.301.2029- Programa de Atenção Básica- PB Elemento de despesa:33.90.30; - Material De Consumo Fonte: 12110000.1214000;FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Maio de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1A1C4FDF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 022/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901223589/2020

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 022/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901223589/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; **PHOSPODONT LTDA** (CNPJ nº 04.451.626/0001-75); OBJETO: **Contratação direta para aquisição de Medicamentos**; PRAZO PARA ENTREGA: cinco (05) dias do recebimento da AC; **com o valor global de R\$ 8.933,20 (oito mil, novecentos e trinta e três reais)**; Dotação Orçamentária:07.10.301.2029- Programa de Atenção Básica- PB Elemento de despesa:33.90.30; - Material De Consumo Fonte: 12110000.1214000;FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Maio de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:147B2D53

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 022/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901223589/2020

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 022/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901223589/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; **HOSPITAL MEDICAL- COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 33.160.739/0001-10)**; OBJETO: **Contratação direta para Contratação direta para aquisição de Medicamentos**; PRAZO PARA ENTREGA: cinco (05) dias do recebimento da AC; **com o valor global de R\$: 2.559,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**; Dotação Orçamentária:07.10.301.2029- Programa de Atenção Básica- PB Elemento de despesa:33.90.30; - Material De Consumo Fonte: 12110000.12140000;FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Maio de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AE5EB030

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2020

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901225408/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: **Contratação direta para aquisição direta de materiais e produtos de uso ambulatorial/hospitalar.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 40.787.152/0001-09)**, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (CNPJ nº 07.055.280/0001-84)** e **HOSP MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 33.160.739/0001-10)**, perfazendo a importância global de **R\$ 28.693,30** (vinte e oito mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **de Contratação direta para aquisição direta de materiais e produtos de uso ambulatorial/hospitalar** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Novembro.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C75043E5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 DISPENSA Nº 056/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901225408/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 DISPENSA Nº 056/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901225408/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 40.787.152/0001-09)**; OBJETO: **Contratação direta para aquisição direta de materiais e produtos de uso ambulatorial/hospitalar**; VIGÊNCIA: 12 de Novembro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 6.452,30 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.0009.0907.2029 - Programa de Atenção Básica ; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE: 12110000, 12140000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante Maria das Graças dos Santos Avelino – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Novembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3A8DDF94

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020 DISPENSA Nº 056/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901225408/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020 DISPENSA Nº 056/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901225408/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (CNPJ nº 07.055.280/0001-84)**; OBJETO: **Contratação direta para aquisição direta de materiais e produtos de uso ambulatorial/hospitalar**; VIGÊNCIA: 12 de Novembro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 16.331,50 (dezesseis mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.0009.0907.2029 - Programa de Atenção Básica ; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE: 12110000, 12140000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante Francisco Wilton Cavalcante Monteiro – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Novembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6F2706FB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020 DISPENSA Nº 056/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901225408/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020 DISPENSA Nº 056/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901225408/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; **HOSP MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 33.160.739/0001-10)**; OBJETO: **Contratação direta para aquisição direta de materiais e produtos de uso ambulatorial/hospitalar**; VIGÊNCIA: 12 de Novembro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 5.909,50 (cinco mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.0009.0907.2029 - Programa de Atenção Básica ; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE: 12110000, 12140000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante João Eufrázio de Medeiros Neto – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Novembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:689E68CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1371/2020 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - ALCIELE CRISTIANE MARQUES DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 057.225.024-05 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.884-339, do Cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 585/2018.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:68DB6830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 040/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o regulmento dos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE UMARIZAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada

pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, Lei Organica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no município de Umarizal/RN, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.036/2020, de 13 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º - Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto será responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Aldir Blanc, através do Fundo Municipal de Cultura, no município de Umarizal/RN.

Parágrafo único - Fica designado o Sr. Francisco Geraldo da Silva, Secretário Municipal de Cultura e do Desporto, cargo em comissão, para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º - A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Lei 746/2020, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente a subsídios culturais e avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Lei 459/2009, é responsável pelo acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 5º - O município de Umarizal/RN, receberá através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 94.573,70 (Noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e três e setenta centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 6º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de subsídios culturais, inciso II e editais culturais inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Balnc e será aplicado da seguinte forma

I – 63,44% ou R\$ 59.997,56 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) destinado a subsídio para grupos, associações, espaços, empresas e entidades culturais, referentes ao Inciso 2, Lei Aldir Blanc.

II – 36,56% ou R\$ 34.576,14 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) será destinado a edital/chamada pública para o setor cultural, com atividades paralisadas durante a pandemias, referente a Inciso 3, Lei Aldir Blanc.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para desenvolvimento de atividades criativas, manutenção de espaços, economia solidária, manifestações culturais diversas, atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas retroativas ao mês de junho de 2020, podendo ser entre uma e até três parcelas, prorrogáveis por igual período em caso de disponibilidade financeira.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastros municipal, linguagens artísticas, homologados pela Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto, após aprovação do Coselho Municipal de Política Cultural com definição Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 7º - Os recuros deverão utilizados como crédito adicional extraordinário, inclusos na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos no Decreto nº 10.464/2020, com a seguinte destinação:

I – Código: **3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física** – Valor R\$ 64.573,70 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos)

II – Código: **3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica** – Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º – A movimentação financeira deverá ocorrer através de conta específica no Banco do Brasil, aberta pela Palaforma +Brasil.

§ 2º - Não será utilizada a conta oficial destinada ao Fundo Municipal de Cultura, por decisão do Governo Federal.

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - A Lei de emergencia cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competencia dos municípios.

Art. 8º - Os subsídios culturais serão destinado para espaços culturais, coletivos, associações Ponto de Cultura, empresas e demais instituições identificadas no banco de dados do município de Umarizal, com cadatros aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º – As instituições culturais, empresas, coletivos que solicitarem o subsídio cultural e não tiverem cadastros no banco de dados do município poderão solicitar cadastro a qualquer momento ou apresentar comprovante cadastral nas esferas estadual ou federal.

§ 2º - A distribuição dos valores obedecerão critérios como impacto econômico, número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta e indireta, tempo de existência, diversidade cultural, alcance social e geográfico.

§ 3º - Conforme disposto no § 5º do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, *“o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.”*

Art. 9º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

Parágrafo único - Fica vetada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aposentados, pensionistas do INSS, parentes de 1º e 2º graus de membros da Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

10 – As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura e demais instituições que solilcitarem o sibsídio cultural deverão comprovar documentação conforme modalidade da instituição.

§ 1º - Para entidades constituídas legalmente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

I – Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e economicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 1 ano, antes da pandemia.

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III – Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídios a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real.

IV – Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no obejeto o carater artistico e cultural.

V – Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade economica.

VI – Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

VII – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal.

IX - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal.

X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual.

XI – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

§ 2º - Quando se tratar de Ponto de Cultura, será dispensado a apresentação item I, e será dispensado os itens III e IV para entidades sem fins lucrativos.

§ 3º - Coletivos culturais, grupos, espaços e demais entidades cultuerais que não possuam persoladidade jurídica formal:

I – Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e economicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia, conforme anexo I.

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, conforme anexo II, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III - Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV – Declaração assinada pela maioria simples, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente, anexo III;

V - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal.

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal;

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal;

Art. 11 – Os recursos referentes a destinação de subsidios a entidades, coletivos, empresas e prêmiações deverão ocorrer por meio de edital e chamada pública.

CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO CULTURAL PELO BENEFICIÁRIO

Art. 12 – A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, confome Decreto 10.464/2020, podendo incluir as seguintes despesas:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 20 de março de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III – Contratação a oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais

VIII – Despesas com serviços contabeis, jurídicos e cartoriais

IX - Pagar pacote de internet;

X – Pagar taxas e licenças;

XI – Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

XIII – Pagar consumo de água e luz; e

Parágrafo único – Fica proibido conceder qualquer benefício a ocupantes de cargos de presidencia, secretaria, tesouraria e demais membros da direção executiva de entidades constituídas.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 13 – O município terá o prazo de 60 dias para programação de descentralização dos recursos a serem repassados ao setor cultural, sob pena de devolução ao Fundo Estadual de Cultura, em descumprimento ao prazo estipulado.

Art. 14 – O beneficiário do subsídio terá prazo de 120 dias para prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto, a contar da última parcela recebida, através de relatório das despesas correntes e despesas trabalhistas acompanhando de notas fiscais, recibos e demais comprovações assinadas pelo recebedor.

§ 1º - No relatório referente a aplicação de recursos deverá constar descrição simplificada de prestação de contas com base na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, sob orientações da Lei 13.019/2014, Marco Regulatório da Sociedade Civil, Lei 13.018/2014, Lei Cultura Viva e seus decretos de regulamentação.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto e a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição com acompanhamento da Controladoria Geral e do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto tomará todas as medidas cabíveis requerendo a devida solução, informando aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 15 – Prefeitura Municipal de Umarizal através da Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto, publicará editais e chamadas públicas com premiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-cultural já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto e a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura deverão fazer cruzamento de dados junto aos respectivos premiados, consultando órgão de gestão do Governo do Estado, no sentido de evitar sobreposição na contemplação por editais.

Parágrafo único – Em caso de contemplação de uma mesma entidade jurídica, pessoa física ou coletivo, em editais municipal e estadual simultaneamente, será solicitado a permanência em apenas uma esfera.

Art. 17 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

CAPÍTULO X DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 18 – O cadastro cultural coletivo e individual fazem parte do mapeamento cultural do município de Umarizal/RN, é parte do bando de dados a armazenamento de informações.

Art. 19 – As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto.

§ 1º - O formulário virtual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto e aprovado pelo Conselho Municipal de

Política Cultural com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais foram apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Cultura e do Desporto está realizando cadastramento cultural com data limite até 31 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – A prorrogação de prazos para concessão de subsídios, premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva da Poder Executivo.

Art. 22 – Será destinado subsídio apenas para gestão responsável por espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 23 – Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 23 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 24 – O Município Umarizal/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 25 – Quando um beneficiário não dispor de conta bancária, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela forma de pagamento, sem prejuízo as partes interessadas.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umarizal/RN, em 21 de setembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:A7043613

GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO DECRETO Nº 043/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Fica autorizada a abertura de crédito especial, inclusão de projeto atividade, classificação econômica fonte de recurso para o Fundo Municipal de Cultura e da outras providências.

Prefeita Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona e promulga a presente Lei:
CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 538, de 30 de junho de 2014 que cria o Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO Os arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 746/2020 de 25 de junho de 2020, que trata da regularização do Fundo Municipal de Cultura (FMC), de Umarizal/RN.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 040 de 21 de setembro de 2020 que aprova o regulamento dos recursos Federais emergências da Lei Aldir Blanc.

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNM nº 54/2020 de 28 de setembro de 2020 e 57-A/2020 de 28 de setembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **incluir** através de crédito adicional especial o PROJETO ATIVIDADE, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA E FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei Municipal nº 734, de 31 de dezembro de 2019.

§ 1º Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

Projeto Atividade: 2.055 Fundo Municipal de Cultura
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Fonte de Recurso: 19400000 – Outras vinculações de transferências

Valor R\$: 64.573,70

Projeto Atividade: 2.055 Fundo Municipal de Cultura
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 19400000 – Outras vinculações de transferências

Valor R\$: 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme classificação funcional programática, abaixo:

Und. Orçamentária: 0601 Sec. Mun. do Desporto, Turismo e Lazer
Projeto Atividade: 1.019 – Const. Ampl. e Reformas do Estádio de Fut.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Fontes de Recursos: 15100000 – Outros Convênios da União

Valor R\$: 94.573,70.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UMARIZAL, em 15 de outubro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORRECÇÃO

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:BCDF16BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 091101/2020 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 091101/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 091101/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Realização de cirurgia urgente de uretrotomia em paciente deste município, pelo valor de R\$ 4.800,00, em favor de CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA, CNPJ: 41.121.708/0001-88, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5970 - CIRURGIA DE URETROTOMIA	UND	1	4.800,00	4.800,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10/11/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:27B6880E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 921/2020

PORTARIA Nº 921/2020

Viçosa – RN, 10 de novembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 11 de novembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e

Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:7AD54547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 930/2020

PORTARIA Nº 930/2020

Viçosa – RN, 13 de novembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

HABILITAR a inscrição da Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa, ACDV, inscrito no edital 001/2020, referente a concessão de subsídios para espaços artísticos e culturais do município de Viçosa, por meio de recurso da lei 14.017/2020 “ Lei Aldir Blanc”.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6F99CB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 922/2020

PORTARIA Nº 922/2020

Viçosa – RN, 11 de novembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 12 de novembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6EE0DFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935/2020

PORTARIA Nº 935/2020

Viçosa – RN, 15 de novembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Adson Leonardo Moreira de Souza, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 16 de novembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F8C65F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927/2020

PORTARIA Nº 927/2020

Viçosa – RN, 10 de novembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Adson Leonardo Moreira de Souza, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 11 de novembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:75E37A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2020

GABINETE DA PREFEITA

Rua Jose Calazans- Nº69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail's: vilaflorepref@hotmail.com

Portaria nº 77/2020-GAB, de 17 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de cargos em comissão dos servidores abaixo relacionados em decorrência do limite prudencial, conforme relatório do TCE e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a partir desta data os senhores e senhoras abaixo relacionados, ocupantes de cargos em comissão estarão exonerados de seus cargos ou função até então exercidos

Servidor: **CARLOS ROBERTO CASTRO** CPF nº **222.180.844-49**
Servidor: **SEVERINO JANUARIO DA SILVA** CPF nº **317.017.284-00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 17 de Novembro de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1A26BCAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1261/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 05 de novembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1D664F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1262/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:054F0A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1263/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 05 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:67ECDC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1264/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F1F2AD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1265/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F10793E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1266/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 05 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:957980AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1267/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A4405571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1268/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:33D2E8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1269/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2046D0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1270/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 06 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2C779960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1271/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5D126D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1272/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4D709ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1273/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E4F79B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1274/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de novembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:20883E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1275/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 06 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9E05231E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1276/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no

dia 06 de novembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6EE7B3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1277/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B8AC5B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1278/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 07 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:269321FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1279/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F1D027E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1280/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 08 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F4520B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1281/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 08 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7D2A97E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1282/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A0C559C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1283/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8110ED9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1284/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de novembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B82E9048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1285/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** no dia 09 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7BFE64DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1286/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:06370941

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1287/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:662FC4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1288/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 09 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:323F8DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1289/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F634028A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1290/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C3AF2D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1291/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no

dia 10 de novembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F6FD882E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1292/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3B3AC6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1293/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 10 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1B2599F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1294/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3D610000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1295/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EA7EB3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1296/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FC799799

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1297/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AA706FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1298/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8ED0BCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1299/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1421BDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1300/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 11 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AADB4D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1301/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 11 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:243EBE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1302/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:649FA40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1303/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de novembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2D1D3FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1304/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 12 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:56EFF448

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1305/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:59932EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1306/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:688E8F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1307/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** no dia 12 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3FAB4D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1308/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DADCB2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1308/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 12 a 13 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CC18CA35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1309/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 12 a 13 de novembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2A323384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1310/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:90C71ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1311/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 12 de novembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D1178431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1312/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** no dia 13 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C072EC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1313/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B1B02463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1314/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B9BC468A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1315/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A73A2DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1316/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de novembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:90665604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1317/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2AA4C728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1318/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DA0A60E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1319/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** no dia 16 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:038B4312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1320/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:50C0CD7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1321/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1F295B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1324/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 17 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:51408556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1325/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5D80332E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					68.000,00
	1190 Ação emergencial ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc				68.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	38.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					68.000,00
	1190 Ação emergencial ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc				68.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	29.947,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	38.052,32

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D89DC8B2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 697.232,53 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA: Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 697.232,53 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Constitucional

Anexo 01

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					250.000,00
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					447.232,53
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				447.232,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	160.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	32.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	123.232,53

METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários**Código de Classificação/Receita: 1.7.1.8.99.11.00 – Outras Transferências da União**

2020	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020
Previsão	29.911,20	29.911,20	29.911,20	29.911,20	29.911,20
Arrecadação	-	-	-	60.963,01	55.499,16
Excesso	-29.911,20	-29.911,20	-29.911,20	31.051,81	25.587,96
Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL
29.911,20	29.911,20	29.911,20	29.911,20	29.911,20	299.112,00
512.382,53	431.168,75	251.143,31	360.878,36	174.944,46	1.846.979,58
482.471,33	401.257,55	221.232,11	330.967,16	145.033,26	1.547.867,58
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Receita Arrecadada no período:	R\$ 1.846.979,58				
(-) Receita Prevista no período:	R\$ (299.112,00)				
(=) Excesso de Arrecadação do Período:	R\$ 1.547.867,58				
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado:	R\$ (850.635,05)				
(=) Excesso de Arrecadação Disponível:	R\$ 697.232,53				

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F6B603D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO DE HABILITADOS E SELECIONADAS EDITAL 001 E 002/2020**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Relação dos APTOS na HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS do Edital 002/2020 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAIS Grupos Informais e Pessoas Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei 14.017/2020 e no Decreto Municipal 157 de 16 de outubro de 2020.

1 - Relação de Grupos Informais e Pessoas Físicas - SELECIONADAS:

CODIGO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR
07/2020 - GCI	ESCOLA DE VIOLÕES TOQUE - Alan Kardek Catarino Alves	084.009.484-16	APTO	6.000,00
08/2020 - GCI	ESCOLA DE MÚSICA SOM E LUZ – Osnildo Alves da Costa Júnior	076.009.024-60	APTO	6.000,00
09/2020 - GCI	ESCOLA DE MÚSICA DA FILARMONICA CLETO FERNANDES – José JesualdoPraxedes	877.233.874-15	APTO	14.500,00
10/2020 - GCI	ESCOLA DE MÚSICA CASSIANO HIPOLITO FERNANDES - Fabrício da Silva Soares	704.653.724-06	APTO	20.000,00
11/2020 - GCI	CASA DE RESTAURO SÃO SEBASTIÃO - Ayrton Tauann da Silva	016.687.674-73	APTO	3.000,00
12/2020 - GCI	SOCIEDADE DOS POETAS VIVOS E AFINS – João Joassi de Menezes	083.389.904-00	APTO	4.218,87
13/2020 - GCI	ESCOLA DE DANÇA CAPOEIRA - Jailson Moura da Silva	701.053.934-01	APTO	3.000,00
14/2020 - PFI	LEONARDO DAVINCI FERNANDES DE MIRANDA	828.745.654-15	APTO	5.000,00
18/2020 - PFI	PEDRO JAILTON OLIVEIRA (ESTUDIO OLIVEIRA)	050.292.114-54	APTO	2.000,00
19/2020 - PFI	GUILHERME HENRIQUE GOMES RAMALHO (TV VARZEA)	704.593.884-52	APTO	2.000,00
20/2020 - PFI	MARCILIO DIEGO MARCILIO (Banda Diego Marcilio)	018.209.294.18	APTO	3.500,00
21/2020 - PFI	VINNY DANIEL MAIA FIRMINO (VINNY BLAC)	705.288.334-13	APTO	3.500,00
22/2020 - PFI	JOÃO CARLOS MAIA DE ARAUJO (BANDA PASSO DE MENINA)	112.521.244-65	APTO	3.500,00
26/2020 - PFI	FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JUNIOR (TACIO JR E BANDA)	016.734.494.33	APTO	3.500,00
27/2020 - PFI	IURY RAIELLY HONORATO DE MORAIS (Yuri Morais e Banda)	016.771.544-54	APTO	3.500,00
29/2020 - PFI	JOSUÉ TASSIO DE MELO SILVA (Banda C3)	094.406.274-17	APTO	3.500,00
32/2020 - PFI	TASSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA (Bailarino e Cantor)	063.611.874-62	APTO	3.500,00
36/2020 - PFI	GLEDSON FERREIRA DE SENA (Instrumentista)	093.245.604-92	APTO	3.500,00
37/2020 - PFI	KEULLY WOSTON DE FARIAS (Técnico de som)	012.691.804-01	APTO	1.750,00
38/2020 - PFI	JOÃO NILSON GOMES (Técnico de som)	057.759.274-27	APTO	1.750,00
39/2020 - PFI	CICERO ADRIANO LEMOS (Técnico em Iluminação)	041.089.854-60	APTO	1.750,00
33/2020 - PFI	JOSÉ MONTEIRO (Poeta Repentista)	655.512.064-91	APTO	1.750,00
34/2020 - PFI	DAMIÃO DAGUIMAR DA SILVA (Poeta Repentista)		APTO	1.750,00
79/2020 - PFI	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	523.764.604-25	APTO	1.750,00
80/2020 - PFI	MARIA ELENILDE FERNANDES ANDRADE	392.459.501-15	APTO	1.750,00
81/2020 - PFI	MARIA VILANEIDE FERNANDES SILVA LOPES	852.256.654-20	APTO	1.750,00
83/2020 - PFI	VANDERLÂNDIA BATISTA	059.025.714-56	APTO	1.750,00
84/2020 - PFI	MARLENE GONÇALVES GUILHERME	007.055.548-64	APTO	1.750,00
85/2020 - PFI	MARIA OZICLEIDE DE MENEZES	035.002.284-45	APTO	1.750,00
86/2020 - PFI	DANIEL DONATO PEREIRA	075.411.814-20	APTO	1.750,00
87/2020 - PFI	DAMIÃO FERREIRA DA COSTA	182.091.144-68	APTO	1.750,00
89/2020 - PFI	MARA NAMONIELI DANTAS	044.146.944-26	APTO	1.750,00
90/2020 - PFI	ELITA RAIMUNDA XAVIER		APTO	1.750,00
91/2020 - PFI	ROSILENE ALVES DO NASCIMENTO		APTO	1.750,00
92/2020 - PFI	MARIA ONETE DA CONCEIÇÃO		APTO	1.750,00
TOTAL PARA PREMIO ARTISTICOS CULTURAIS				123.468,87

2.1 - Considerando a falta de inscrição no total de premios ofertados no edital 002/2020 – Premios Artísticos Culturais, algumas categorias tiveram os valores dos premios aumentados: MUSICA, ARTESANATO, ARTES VISUAIS E POESIA em função da sobra de recursos dos não inscritos.

Caraúbas/RN, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:63118C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 025/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de material odontológico.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

AMP HOSPITALAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.698.619/0001-51, saiu vencedora nos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Bandeja Inox Medindo Aproximadamente 22x12x1,5cm	AÇONOX	AÇONOX	10 UN	R\$ 15,99	R\$ 159,90
0021	Colher de Dentina	CASSIFLEX	CASSIFLEX	12 ADES	R\$ 6,00	R\$ 72,00
0022	Condensador	CASSIFLEX	CASSIFLEX	12 UND	R\$ 5,94	R\$ 71,28
0023	Cimento Hidróxido de Cálcio Pasta Radiopaco 13 G	DENTSPLY	DENTSPLY	40 UN	R\$ 16,00	R\$ 640,00
0061	Caneta Baixa Rotação	DX	DX	6 UND	R\$ 409,99	R\$ 2.459,94
0084	Fluorniz	SSWHITE	SSWHITE	30 FR	R\$ 26,55	R\$ 796,50
0102	Placa de Vidro P/ Manipulação de Material	PREVEN	PREVEN	8 UN	R\$ 7,00	R\$ 56,00
0104	Porta Amálgama Em Aço	CASSIFLEX	CASSIFLEX	10 UN	R\$ 30,24	R\$ 302,40
0108	Resina B2 Composta Fotopolimerizavel- 4g	3M	3M	10 UND	R\$ 32,93	R\$ 329,30
0109	Resina B3 Composta Fotopolimerizavel- 4g	3M	3M	10 UN	R\$ 32,93	R\$ 329,30
0111	Resina C2 Composta Fotopolimerizavel - 4g	3M	3M	25 UN	R\$ 32,93	R\$ 823,25
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.039,87	

BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.560.267/0001-08, saiu vencedora nos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	Aparelho Fotopolimerizador	DENTEMED	DENTEMED	3 UN	R\$ 364,00	R\$ 1.092,00
0017	Caneta Alta Rotação	PRIME CX207 -Y- S3 FG	DENTEMED	6 UN	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.490,00	

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.240.632/0001-16, saiu vencedora nos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0033	Fio Dental - 100mts	HIGIX	HIGIX	100 UN	R\$ 1,45	R\$ 145,00
0070	Bicarbonato de Sódio Em Pó ,com 50 G	MAQUIRA	AIRON	50 UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 395,00	

DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.395.502/0001-52, saiu vencedora nos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Broca Diamantada 1014, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0007	Broca Zekrya (cirúrgica)	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 15,91	R\$ 954,60
0024	Clorexidina 0,12% - 1l	IODONTOSUL	IODONTOSUL	40 FR	R\$ 17,35	R\$ 694,00
0025	Formocresol	MAQUIRA	MAQUIRA	30 FR	R\$ 3,56	R\$ 106,80
0029	Moldeira Descartável Para Aplicação de Flúor, Com 8 Unid	BIODINAMICA	BIODINAMICA	3.000 UN	R\$ 24,14	R\$ 72.420,00
0038	Pasta Profilática Com Fluor 90g	maquira	MAQUIRA	40 BNG	R\$ 3,84	R\$ 153,60
0040	Posicionador Para Tomada Radiológica	MAQUIRA	MAQUIRA	6 UN	R\$ 35,15	R\$ 210,90
0055	Colgaduras	TECNODENT	TECNODENT	12 UN	R\$ 3,78	R\$ 45,36
0062	Resina Composta Microhibrida Com Nanopartículas A3,5 - 4g	MAQUIRA	maquira	25 UND	R\$ 9,94	R\$ 248,50
0063	Resina Composta Microhibrida com Nanopartículas A2 - 4g	MAQUIRA	MAQUIRA	25 UN	R\$ 9,65	R\$ 241,25
0064	Resina Composta Microhibrida com Nanopartículas B2 - 4g	MAQUIRA	MAQUIRA	25 UN	R\$ 9,65	R\$ 241,25
0065	Resina Composta Microhibrida com	MAQUIRA	MAQUIRA	25 UND	R\$ 9,65	R\$ 241,25

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0071	Nanoparticulas B3- 4g					
0071	Broca Diamantada 1015, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0072	Broca Diamantada 1016, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 1,65	R\$ 99,00
0073	Broca Diamantada 1032, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0074	Broca Diamantada 1033, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0075	Broca Diamantada 1034, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UN	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0076	Broca Diamantada 2131, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0077	Broca Diamantada 3118, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0078	Broca Diamantada 3195f, Em Aço, Dourada	MICRODONT	MICRODONT	60 UN	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0082	Fluor Em Gel Com Sabor - 200ml	MAQUIRA	MAQUIRA	30 FR	R\$ 3,60	R\$ 108,00
0083	Fluor Em Gel Sem Sabor - 200ml	MAQUIRA	MAQUIRA	30 FR	R\$ 3,56	R\$ 106,80
0090	Formula Avançada II Forradores Dentarios Dycal Hidroxido de Calcio radiopaco 13g	DENTSPLY	DENTSPLY	30 UN	R\$ 16,08	R\$ 482,40
0101	Película Radiológico Adulto Intra Oral Caixa C/150 Unidades	KULZER	KULZER	5 CX	R\$ 159,13	R\$ 795,65
0117	Sugador Em Plastico, Pct C/ 50 Unids	MAXCLEAN	maxclean	150 PAC	R\$ 4,76	R\$ 714,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 78.525,76	

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agulha Gengival 30g Curta - Cx Com 100 Unids	PROCARE	PROCARE	40 CX	R\$ 24,40	R\$ 976,00
0008	Espelho Odontológico Plano Nº 05	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UND	R\$ 2,00	R\$ 200,00
0011	Evidenciador de Placa - 10 MI	BIODINAMICA	BIODINAMICA	30 FR	R\$ 5,50	R\$ 165,00
0014	Fita Matriz 0,5mm, Em Aço	I.DENTAL	I.DENTAL	30 UND	R\$ 1,10	R\$ 33,00
0015	Fita Matriz 0,7mm, Em Aço	I. DENTAL	I. DENTAL	30 UND	R\$ 1,20	R\$ 36,00
0020	Cápsulas de Amalgama C/ 1 Porção - Cx C/ 50 Unids	SDI	SDI	60 CX	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
0034	Rolinho de Algodão Pct C/ 100 Unid de Rolete	SS PLUS	SS PLUS	400 UN	R\$ 1,60	R\$ 640,00
0035	Taça de Borracha	PREVEN	PREVEN	60 UN	R\$ 1,10	R\$ 66,00
0043	Anestésico de Cloridrato Mepivacaina 3% Sv - Cx C/ 50 Unids	DLA	DLA	30 CX	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
0044	Anestésico de Cloridrato Mepivacaina 3% Epinefrina - Cx C/ 50 Unids	DLA	DLA	30 CX	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
0045	Anestésico Tópico Gel	DFL	DFL	40 UN	R\$ 5,20	R\$ 208,00
0046	Broca Cilíndrica - Tipo Shofu	DEDECO	DEDECO	60 UN	R\$ 14,00	R\$ 840,00
0054	Cápsulas de Amalgama C/ 2porções - Cx C/ 50 Unids	SDI (GS 80)	SDI (GS 80)	60 CX	R\$ 97,00	R\$ 5.820,00
0058	Broca Pera - Tipo Shofu	DEDECO	DEDECO	60 UND	R\$ 10,50	R\$ 630,00
0059	Broca Esférica - Tipo Shofu	DEDECO	DEDECO	60 UND	R\$ 10,50	R\$ 630,00
0060	Cabibrush Microaplicadores Nº 02	GOLGRAN	GOLGRAN	60 UND	R\$ 7,30	R\$ 438,00
0067	Agulha Gengival 30g Longa - Cx Com 100 Unids	PROCARE	PROCARE	30 CX	R\$ 24,90	R\$ 747,00
0069	Anestésico Local Cloridrato de Lidocaina e de Fenilefrina, Caixa C/ 50 Anestubes	SS WHITE	SS WHITE	120 CX	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
0094	Lamina de Bisturi Nº 15 Cx C/ 100	VIGODENT	VIGODENT	15 CX	R\$ 23,00	R\$ 345,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 27.254,00	

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.210.219/0001-90, saiu vencedora nos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Alavancas Curva Esquerda	LIFLEX	LIFLEX	10 UND	R\$ 19,00	R\$ 190,00
0006	Avental de Chumbo Com Protetor de Tireóide	ODONTOLOGIC	ODONTOLOGIC	4 UND	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
0009	Eugenol de 20 MI e Oxido de Zinco Pó de 50 G pulposan	SS WHITE	SS WHITE	60 EMB	R\$ 16,50	R\$ 990,00
0010	Espátula de Manipulação	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UND	R\$ 7,00	R\$ 84,00
0012	Fita Para Autoclave	FARMATEX	FARMATEX	30 UND	R\$ 3,80	R\$ 114,00
0013	Fixador Radiográfico, Frs C/ 475 MI	INDUSBELLO	INDUSBELLO	12 FR	R\$ 12,00	R\$ 144,00
0016	Câmara Escura Para Revelar Rx	BIOTRON	BIOTRON	2 UN	R\$ 170,00	R\$ 340,00
0018	Brunidor	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UND	R\$ 6,00	R\$ 72,00
0019	Caixa Perfura Cortante 10litros	DESCARBOX	DESCARBOX	60 UN	R\$ 6,00	R\$ 360,00
0026	Fita Poliester	PREVEN	PREVEN	40 UND	R\$ 1,20	R\$ 48,00
0027	Ionômero de Vidro Pó e Líquido	MAQUIRA	MAQUIRA	60 UND	R\$ 16,00	R\$ 960,00
0028	Oculos de Proteção Em Plastico	IPANEMA	IPANEMA	12 UND	R\$ 5,25	R\$ 63,00
0030	Espátula Para Resina	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 9,00	R\$ 108,00
0031	Escova de Robson (escova Reta)	PREVEN	PREVEN	300 UN	R\$ 1,25	R\$ 375,00
0032	Fio de Sutura Seda 3-0 - Cx C/ 24 Unids	TECHNEW	TECHNEW	40 CX	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
0036	Tira de Lixa (poliester)	PREVEN	PREVEN	20 UN	R\$ 1,50	R\$ 30,00
0037	Tesourinha Para Remoção de Sutura Em Aço	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UND	R\$ 18,00	R\$ 216,00
0039	Papel Carbono Dupla Face de Odontologia	PREVEN	PREVEN	40 UN	R\$ 1,80	R\$ 72,00
0041	Pinça Para Algodão Em Aço	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 6,50	R\$ 78,00
0042	Curetas de Perio	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 9,00	R\$ 108,00
0048	Abridor de Boca Infantil Em Material Plastico	PREVEN	PREVEN	9 UND	R\$ 4,50	R\$ 40,50
0049	Abridor de Boca Adulto Em Material Plastico	PREVEN	PREVEN	9 UND	R\$ 4,50	R\$ 40,50
0050	Acido Fosforico 0,37% (condicionador) P/ Esmalte e Dentina	21	21	80 UN	R\$ 1,80	R\$ 144,00
0051	Alavancas Retas	LIFLEX	LIFLEX	10 UN	R\$ 19,00	R\$ 190,00
0052	Agua Destilada - Frasco C/ 5 Lts	PRIME	PRIME	12 Glao	R\$ 7,80	R\$ 93,60
0053	Clorexidina 2% 200 MI	ASFER	ASFER	40 FR	R\$ 12,00	R\$ 480,00
0056	Cunhas Anatômicas de Madeira C/ 100 Unids	IODONTOSUL	IODONTOSUL	12 UND	R\$ 7,20	R\$ 86,40
0057	Cubas Inox	FAVA	FAVA	12 UND	R\$ 10,36	R\$ 124,32
0066	Adesivo Para Resina Fotopolimerizável Para Esmalte e Dentina Prime & Bond2.1	MAQUIRA	MAQUIRA	30 UND	R\$ 20,00	R\$ 600,00
0068	Alavancas Curva Direta	LIFLEX	LIFLEX	10 UN	R\$ 19,00	R\$ 190,00
0079	Cabo Para Bisturi	6B	6B	12 UN	R\$ 6,25	R\$ 75,00
0080	Curetas de Lucas	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 5,90	R\$ 70,80
0081	Fio de Sutura Seda 4-0 - Cx C/ 24 Unids	TECHNEW	TECHNEW	40 CX	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
0085	Fórceps 150, Em Aço	TRINKS	TRINKS	12 UN	R\$ 55,00	R\$ 660,00
0086	Fórceps 151, Em Aço	TRINKS	TRINKS	12 UN	R\$ 55,00	R\$ 660,00
0087	Fórceps 16, Em Aço	TRINKS	TRINKS	12 UND	R\$ 55,00	R\$ 660,00
0088	Fórceps 18l, Em Aço	TRINKS	TRINKS	12 UN	R\$ 55,00	R\$ 660,00

0089	Fórceps 18r Em Aço	TRINKS	TRINKS	12 UN	R\$ 55,00	R\$ 660,00
0091	Hemostático Líquido - 10 MI	MAQUIRA	MAQUIRA	30 FR	R\$ 13,00	R\$ 390,00
0092	Hidróxido de Cálcio Pó (p.A.)	MAQUIRA	MAQUIRA	30 UN	R\$ 3,90	R\$ 117,00
0093	Holemback	BRASVAL	BRASVAL	10 UN	R\$ 5,90	R\$ 59,00
0095	Lima de Ósso	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 28,00	R\$ 336,00
0096	Lubrificante Para Canetas Odontológicas Aerosol C/ Bico, Frs C/ 200 MI	MAQUIRA	MAQUIRA	12 FR	R\$ 25,00	R\$ 300,00
0097	Obturador Provisório (restaurador Provisório)	TECNHEW	TECNHEW	40 UN	R\$ 7,90	R\$ 316,00
0098	Osteotomo Em Aço	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 55,00	R\$ 660,00
0099	Pedra Pomes Em Pó Odontológico Extra Fino, Frs Com 100g	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10 UND	R\$ 3,20	R\$ 32,00
0100	Película radiológico infantil, Intra Oral Caixa C/150 Unidades	PROGRAD	PROGRAD	3 CX	R\$ 190,00	R\$ 570,00
0103	Porta Agulha Em Aço	6B	6B	10 UN	R\$ 26,00	R\$ 260,00
0105	Porta Detritos Em Aço, C/ Tampa	FAVA	FAVA	6 UN	R\$ 32,00	R\$ 192,00
0106	Porta Matriz Em Aço	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 21,00	R\$ 252,00
0107	Removedor de Manchas - 30 MI	IODONTOSUL	IODONTOSUL	24 FR	R\$ 17,00	R\$ 408,00
0112	Revelador Radiográfico - Frasco 475 MI	INDUSBELLO	INDUSBELLO	12 UND	R\$ 10,50	R\$ 126,00
0113	Selante Fissuras e Fissuras Op. Fato Polimerizável Por Luz Visível - 2g	MAQUIRA	MAQUIRA	20 UN	R\$ 15,50	R\$ 310,00
0114	Seringa Carpule Em Aço	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 20,00	R\$ 240,00
0115	Sindesmótomo Em Aço	LIFLEX	LIFLEX	12 UN	R\$ 6,50	R\$ 78,00
0116	Sonda Exploradora Em Aço	LIFLEX	LIFLEX	12 UN	R\$ 5,90	R\$ 70,80
0118	Tira de Lixa (aço)	PREVEN	PREVEN	20 UN	R\$ 4,75	R\$ 95,00
0119	Verniz Forrador de Cavidade - 15 MI	SS WHITE	SS WHITE	20 FR	R\$ 19,00	R\$ 380,00
0120	Resina Composta Microhíbrida com Nanopartículas A3 - 4g	MAQUIRA	MAQUIRA	25 UN	R\$ 22,00	R\$ 550,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 19.608,92	

Encaminho o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2020.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EF1F2E24

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 025/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de material odontológico.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

AMP HOSPITALAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.698.619/0001-51, saiu vencedora nos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Bandeja Inox Medindo Aproximadamente 22x12x1,5cm	AÇONOX	AÇONOX	10 UN	R\$ 15,99	R\$ 159,90
0021	Colher de Dentina	CASSIFLEX	CASSIFLEX	12 ADES	R\$ 6,00	R\$ 72,00
0022	Condensador	CASSIFLEX	CASSIFLEX	12 UND	R\$ 5,94	R\$ 71,28
0023	Cimento Hidróxido de Cálcio Pasta Radiopaco 13 G	DENTSPLY	DENTSPLY	40 UN	R\$ 16,00	R\$ 640,00
0061	Caneta Baixa Rotação	DX	DX	6 UND	R\$ 409,99	R\$ 2.459,94
0084	Fluorniz	SSWHITE	SSWHITE	30 FR	R\$ 26,55	R\$ 796,50
0102	Placa de Vidro P/ Manipulação de Material	PREVEN	PREVEN	8 UN	R\$ 7,00	R\$ 56,00
0104	Porta Amálgama Em Aço	CASSIFLEX	CASSIFLEX	10 UN	R\$ 30,24	R\$ 302,40
0108	Resina B2 Composta Fotopolimerizável- 4g	3M	3M	10 UND	R\$ 32,93	R\$ 329,30
0109	Resina B3 Composta Fotopolimerizável- 4g	3M	3M	10 UN	R\$ 32,93	R\$ 329,30
0111	Resina C2 Composta Fotopolimerizável - 4g	3M	3M	25 UN	R\$ 32,93	R\$ 823,25
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 6.039,87

Betaniamed Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.560.267/0001-08, saiu vencedora nos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	Aparelho Fotopolimerizador	DENTEMED	DENTEMED	3 UN	R\$ 364,00	R\$ 1.092,00
0017	Caneta Alta Rotação	PRIME CX207 -Y- S3 FG	DENTEMED	6 UN	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.490,00

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.240.632/0001-16, saiu vencedora nos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0033	Fio Dental - 100mts	HIGIX	HIGIX	100 UN	R\$ 1,45	R\$ 145,00
0070	Bicarbonato de Sódio Em Pó ,com 50 G	MAQUIRA	AIRON	50 UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00

TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 395,00
--------------------------	-------------------

DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.395.502/0001-52, saiu vencedora nos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Broca Diamantada 1014, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0007	Broca Zekrya (cirúrgica)	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 15,91	R\$ 954,60
0024	Clorexidina 0,12% - 1l	IODONTOSUL	IODONTOSUL	40 FR	R\$ 17,35	R\$ 694,00
0025	Formocresol	MAQUIRA	MAQUIRA	30 FR	R\$ 3,56	R\$ 106,80
0029	Moldeira Descartável Para Aplicação de Flúor, Com 8 Unid	BIODINAMICA	BIODINAMICA	3.000 UN	R\$ 24,14	R\$ 72.420,00
0038	Pasta Profilática Com Fluor 90g	maquira	MAQUIRA	40 BNG	R\$ 3,84	R\$ 153,60
0040	Posicionador Para Tomada Radiológica	MAQUIRA	MAQUIRA	6 UN	R\$ 35,15	R\$ 210,90
0055	Colgaduras	TECNODENT	TECNODENT	12 UN	R\$ 3,78	R\$ 45,36
0062	Resina Composta Microhíbrida Com Nanopartículas A3.5 - 4g	MAQUIRA	maquira	25 UND	R\$ 9,94	R\$ 248,50
0063	Resina Composta Microhíbrida com Nanopartículas A2 - 4g	MAQUIRA	MAQUIRA	25 UN	R\$ 9,65	R\$ 241,25
0064	Resina Composta Microhíbrida com Nanopartículas B2 - 4g	MAQUIRA	MAQUIRA	25 UN	R\$ 9,65	R\$ 241,25
0065	Resina Composta Microhíbrida com Nanopartículas B3- 4g	MAQUIRA	MAQUIRA	25 UND	R\$ 9,65	R\$ 241,25
0071	Broca Diamantada 1015, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0072	Broca Diamantada 1016, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 1,65	R\$ 99,00
0073	Broca Diamantada 1032, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0074	Broca Diamantada 1033, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0075	Broca Diamantada 1034, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UN	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0076	Broca Diamantada 2131, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0077	Broca Diamantada 3118, Em Aço	MICRODONT	MICRODONT	60 UND	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0078	Broca Diamantada 3195f, Em Aço, Dourada	MICRODONT	MICRODONT	60 UN	R\$ 1,38	R\$ 82,80
0082	Fluor Em Gel Com Sabor - 200ml	MAQUIRA	MAQUIRA	30 FR	R\$ 3,60	R\$ 108,00
0083	Fluor Em Gel Sem Sabor - 200ml	MAQUIRA	MAQUIRA	30 FR	R\$ 3,56	R\$ 106,80
0090	Formula Avançada Ii Forradores Dentarios Dycal Hidroxido de Calcio radiopaco 13g	DENTSPLY	DENTSPLY	30 UN	R\$ 16,08	R\$ 482,40
0101	Felícula Radiológico Adulto Intra Oral Caixa C/150 Unidades	KULZER	KULZER	5 CX	R\$ 159,13	R\$ 795,65
0117	Sugador Em Plastico, Pct C/ 50 Unids	MAXCLEAN	maxclean	150 PAC	R\$ 4,76	R\$ 714,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 78.525,76

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agulha Gengival 30g Curta - Cx Com 100 Unids	PROCARE	PROCARE	40 CX	R\$ 24,40	R\$ 976,00
0008	Espelho Odontológico Plano N° 05	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UND	R\$ 2,00	R\$ 200,00
0011	Evidenciador de Placa - 10 MI	BIODINAMICA	BIODINAMICA	30 FR	R\$ 5,50	R\$ 165,00
0014	Fita Matriz 0,5mm, Em Aço	I.DENTAL	I.DENTAL	30 UND	R\$ 1,10	R\$ 33,00
0015	Fita Matriz 0,7mm, Em Aço	I. DENTAL	I. DENTAL	30 UND	R\$ 1,20	R\$ 36,00
0020	Cápsulas de Amalgama C/ 1 Porção - Cx C/ 50 Unids	SDI	SDI	60 CX	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
0034	Rolinho de Algodão Pct C/ 100 Unid de Rolete	SS PLUS	SS PLUS	400 UN	R\$ 1,60	R\$ 640,00
0035	Taça de Borracha	PREVEN	PREVEN	60 UN	R\$ 1,10	R\$ 66,00
0043	Anestésico de Cloridrato Mepivacaina 3% Sv - Cx C/ 50 Unids	DLA	DLA	30 CX	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
0044	Anestésico de Cloridrato Mepivacaina 3% Epinefrina - Cx C/ 50 Unids	DLA	DLA	30 CX	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
0045	Anestésico Tópico Gel	DFL	DFL	40 UN	R\$ 5,20	R\$ 208,00
0046	Broca Cilíndrica - Tipo Shofu	DEDECO	DEDECO	60 UN	R\$ 14,00	R\$ 840,00
0054	Cápsulas de Amalgama C/ 2porções - Cx C/ 50 Unids	SDI (GS 80)	SDI (GS 80)	60 CX	R\$ 97,00	R\$ 5.820,00
0058	Broca Pera - Tipo Shofu	DEDECO	DEDECO	60 UND	R\$ 10,50	R\$ 630,00
0059	Broca Esférica - Tipo Shofu	DEDECO	DEDECO	60 UND	R\$ 10,50	R\$ 630,00
0060	Cabibrush Microaplicadores N° 02	GOLGRAN	GOLGRAN	60 UND	R\$ 7,30	R\$ 438,00
0067	Agulha Gengival 30g Longa - Cx Com 100 Unids	PROCARE	PROCARE	30 CX	R\$ 24,90	R\$ 747,00
0069	Anestesico Local Cloridrato de Lidocaina e de Fenilefrina, Caixa C/ 50 Anestubos	SS WHITE	SS WHITE	120 CX	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
0094	Lamina de Bisturi N° 15 Cx C/ 100	VIGODENT	VIGODENT	15 CX	R\$ 23,00	R\$ 345,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 27.254,00

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.210.219/0001-90, saiu vencedora nos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Alavancas Curva Esquerda	LIFLEX	LIFLEX	10 UND	R\$ 19,00	R\$ 190,00
0006	Avental de Chumbo Com Protetor de Tireóide	ODONTOLOGIC	ODONTOLOGIC	4 UND	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
0009	Eugenol de 20 MI e Oxido de Zinco Pó de 50 G- pulposan	SS WHITE	SS WHITE	60 EMB	R\$ 16,50	R\$ 990,00
0010	Espátula de Manipulação	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UND	R\$ 7,00	R\$ 84,00
0012	Fita Para Autoclave	FARMATEX	FARMATEX	30 UND	R\$ 3,80	R\$ 114,00
0013	Fixador Radiográfico, Frs C/ 475 MI	INDUSBELLO	INDUSBELLO	12 FR	R\$ 12,00	R\$ 144,00
0016	Câmara Escura Para Revelar Rx	BIOTRON	BIOTRON	2 UN	R\$ 170,00	R\$ 340,00
0018	Brunidor	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UND	R\$ 6,00	R\$ 72,00
0019	Caixa Perfura Cortante 10litros	DESCARBOX	DESCARBOX	60 UN	R\$ 6,00	R\$ 360,00
0026	Fita Poliéster	PREVEN	PREVEN	40 UND	R\$ 1,20	R\$ 48,00
0027	Ionômero de Vidro Pó e Líquido	MAQUIRA	MAQUIRA	60 UND	R\$ 16,00	R\$ 960,00
0028	Oculos de Proteção Em Plastico	IPANEMA	IPANEMA	12 UND	R\$ 5,25	R\$ 63,00
0030	Espátula Para Resina	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 9,00	R\$ 108,00
0031	Escova de Robson (escova Reta)	PREVEN	PREVEN	300 UN	R\$ 1,25	R\$ 375,00
0032	Fio de Sutura Seda 3-0 - Cx C/ 24 Unids	TECHNEW	TECHNEW	40 CX	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
0036	Tira de Lixa (poliéster)	PREVEN	PREVEN	20 UN	R\$ 1,50	R\$ 30,00
0037	Tesourinha Para Remoção de Sutura Em Aço	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UND	R\$ 18,00	R\$ 216,00
0039	Papel Carbono Dupla Face de Odontologia	PREVEN	PREVEN	40 UN	R\$ 1,80	R\$ 72,00
0041	Pinça Para Algodão Em Aço	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 6,50	R\$ 78,00
0042	Curetas de Perio	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 9,00	R\$ 108,00
0048	Abridor de Boca Infantil Em Material Plastico	PREVEN	PREVEN	9 UND	R\$ 4,50	R\$ 40,50
0049	Abridor de Boca Adulto Em Material Plastico	PREVEN	PREVEN	9 UND	R\$ 4,50	R\$ 40,50
0050	Acido Fosforico 0,37% (condicionador) P/ Esmalte e Dentina	2I	2I	80 UN	R\$ 1,80	R\$ 144,00
0051	Alavancas Retas	LIFLEX	LIFLEX	10 UN	R\$ 19,00	R\$ 190,00
0052	Água Destilada - Frasco C/ 5 Lts	PRIME	PRIME	12 Glao	R\$ 7,80	R\$ 93,60
0053	Clorexidina 2% 200 MI	ASFER	ASFER	40 FR	R\$ 12,00	R\$ 480,00
0056	Cunhas Anatômicas de Madeira C/ 100 Unids	IODONTOSUL	IODONTOSUL	12 UND	R\$ 7,20	R\$ 86,40

0057	Cubas Inox	FAVA	FAVA	12 UND	R\$ 10,36	R\$ 124,32
0066	Adesivo Para Resina Fotopolimerizável Para Esmalte e Dentina Prime & Bond2.1	MAQUIRA	MAQUIRA	30 UND	R\$ 20,00	R\$ 600,00
0068	Alavancas Curva Direta	LIFLEX	LIFLEX	10 UN	R\$ 19,00	R\$ 190,00
0079	Cabo Para Bisturi	6B	6B	12 UN	R\$ 6,25	R\$ 75,00
0080	Curetas de Lucas	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 5,90	R\$ 70,80
0081	Fio de Sutura Seda 4-0 - Cx C/ 24 Unids	TECNHEW	TECNHEW	40 CX	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
0085	Fórceps 150, Em Aço	TRINKS	TRINKS	12 UN	R\$ 55,00	R\$ 660,00
0086	Fórceps 151, Em Aço	TRINKS	TRINKS	12 UN	R\$ 55,00	R\$ 660,00
0087	Fórceps 16, Em Aço	TRINKS	TRINKS	12 UND	R\$ 55,00	R\$ 660,00
0088	Fórceps 18l, Em Aço	TRINKS	TRINKS	12 UN	R\$ 55,00	R\$ 660,00
0089	Fórceps 18r Em Aço	TRINKS	TRINKS	12 UN	R\$ 55,00	R\$ 660,00
0091	Hemostático Líquido - 10 MI	MAQUIRA	MAQUIRA	30 FR	R\$ 13,00	R\$ 390,00
0092	Hidróxido de Cálcio Pó (p.A.)	MAQUIRA	MAQUIRA	30 UN	R\$ 3,90	R\$ 117,00
0093	Holeback	BRASVAL	BRASVAL	10 UN	R\$ 5,90	R\$ 59,00
0095	Lima de Osso	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 28,00	R\$ 336,00
0096	Lubrificante Para Canetas Odontológicas Aerosol C/ Bico, Frs C/ 200 MI	MAQUIRA	MAQUIRA	12 FR	R\$ 25,00	R\$ 300,00
0097	Obturador Provisório (restaurador Provisório)	TECNHEW	TECNHEW	40 UN	R\$ 7,90	R\$ 316,00
0098	Osteótomo Em Aço	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 55,00	R\$ 660,00
0099	Pedra Pomes Em Pó Odontológico Extra Fino, Frs Com 100g	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10 UND	R\$ 3,20	R\$ 32,00
0100	Película radiológica infantil, Intra Oral Caixa C/150 Unidades	PROGRAD	PROGRAD	3 CX	R\$ 190,00	R\$ 570,00
0103	Porta Agulha Em Aço	6B	6B	10 UN	R\$ 26,00	R\$ 260,00
0105	Porta Detritos Em Aço, C/ Tampa	FAVA	FAVA	6 UN	R\$ 32,00	R\$ 192,00
0106	Porta Matriz Em Aço	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 21,00	R\$ 252,00
0107	Removedor de Manchas - 30 MI	IODONTOSUL	IODONTOSUL	24 FR	R\$ 17,00	R\$ 408,00
0112	Revelador Radiográfico - Frasco 475 MI	INDUSBELLO	INDUSBELLO	12 UND	R\$ 10,50	R\$ 126,00
0113	Selante Fissuras e Fissuras Op. Fato Polimerizável Por Luz Visível - 2g	MAQUIRA	MAQUIRA	20 UN	R\$ 15,50	R\$ 310,00
0114	Seringa Carpule Em Aço	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12 UN	R\$ 20,00	R\$ 240,00
0115	Síndesmótomo Em Aço	LIFLEX	LIFLEX	12 UN	R\$ 6,50	R\$ 78,00
0116	Sonda Exploradora Em Aço	LIFLEX	LIFLEX	12 UN	R\$ 5,90	R\$ 70,80
0118	Tira de Lixa (aço)	PREVEN	PREVEN	20 UN	R\$ 4,75	R\$ 95,00
0119	Verniz Forrador de Cavidade - 15 MI	SS WHITE	SS WHITE	20 FR	R\$ 19,00	R\$ 380,00
0120	Resina Composta Microhíbrida com Nanopartículas A3 - 4g	MAQUIRA	MAQUIRA	25 UN	R\$ 22,00	R\$ 550,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 19.608,92

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DFEE93B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
PORTARIA Nº 14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Homologa os inscritos HABILITADOS no Cadastro Municipal de Cultura e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28, e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal nº 2.766 de 10 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as inscrições habilitadas, abaixo elencadas, conferidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e constantes no Cadastro Municipal de Cultura:

I. ESPAÇOS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS SEM CNPJ (PESSOAS FÍSICAS)

Nº	CÓDIGO	GRUPO	RESPONSÁVEL
1.	CADCULT-002	TRUPE DO BATATINHA SHOW	Délio Mario da Silva
2.	CADCULT-003	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA XANGÔ ANGANJÚ	Valério Ferreira da Silva Costa
3.	CADCULT-005	ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO VALE	Adilson Nascimento dos Santos
4.	CADCULT-006	MOVIMENTO INDEPENDENTE VOZ POÉTICA	Júlio Siqueira
5.	CADCULT-007	TEMPLO RELIGIOSO DE JUREMA ZÉ DA VIRADA	Adriano Lourenço de Andrade
6.	CADCULT-008	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA OGUM TOPERINAN	Maria da Conceição Bezerra Ferreira
7.	CADCULT-009	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA CACIQUE TUPINAMBÁ	Zezita da Silva Oliveira
8.	CADCULT-010	ILÉ ALO DECY	José Wilson Martins da Silva
9.	CADCULT-016	GRUPO DE CAPOEIRA BERIMBAU E ARTE	Romualdo Silva da Costa
10.	CADCULT-018	QUADRILHA EXPLOSAO MATUTA	Juliana Santos de Souza
11.	CADCULT-019	O PALÁCIO DAS MARIAS	José Carlos Arruda de Paiva
12.	CADCULT-020	ATELIE LL	Antônio Santana de Lima
13.	CADCULT-021	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA SEU ZÉ PELINTRA	Evangelista Januário da Silva
14.	CADCULT-023	JUNINA QUEBRA COCO	Cintya Jussara Barbosa de Melo
15.	CADCULT-027	CENTRO CULTURAL QG DOS GUERREIROS	Thiago Moreira Ferreira

16.	CADCULT-028	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA OGUM BEIRA-MAR	Josivan Santos da Silva
17.	CADCULT-029	MARUJA SÃO JOSÉ	Luiz Francisco da Silva
18.	CADCULT-032	GOTO SECO MOVIMENTO ALTERNATIVO	Carlos Eduardo de Araújo
19.	CADCULT-034	ARRAIA FLOR DO SERTÃO	Arliani Gabrieli Soares da Costa
20.	CADCULT-036	JUNINA GUAPORÉ	Diogo Araújo da Silva

II. EMPRESAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS COM CNPJ

Nº	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1.	CADCULT-038	JB INSTRUTOR MUSICAL	21849139000184
2.	CADCULT-039	ARTSENT CIA DE DANÇA	28207658000198
3.	CADCULT-040	ACADEMIA CEARAMIRINENSE DE LETRAS E ARTES PEDRO SIMÕES NETO	23272442000192
4.	CADCULT-041	CIA MUCARTES	16551637000106
5.	CADCULT-042	NOVENIL BARROS	26942473000100
6.	CADCULT-043	EDVALDO DA SILVA SANTIAGO 62235621449	32803010000151
7.	CADCULT-045	LW PALHAÇO TITO	34935017000152
8.	CADCULT-046	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE COQUEIROS	3257873600138
9.	CADCULT-048	ASSOCIAÇÃO PEQUENOS MOLEQUES	13633002000160
10.	CADCULT-049	ILE AXE OYA GITALOSS	82870977468

Art. 2º Consoante o Decreto Municipal nº 2.776, de 10 de novembro de 2020, os espaços, grupos, empresas, organizações e instituições culturais deverão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste expediente, apresentar à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, preferencialmente, por meio do e-mail aldirblanc.cm@gmail.com em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os documentos discriminados no decreto acima citado, devendo no campo “assunto” do e-mail conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural juntamente com o termo “LEI ALDIR BLANC”.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial. Registre-se. CUMPRA-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 17 de novembro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:BAFBFEE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA DECRETO SUPLEMENTAR Nº 012/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Decreto 012/2020 CORONEL JOAO PESSOA, 01 de SETEMBRO de 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 231.482,30 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 231.482,30 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.004-SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO	
12.361.042-2010-MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	782,30
12.361.042-2012-SEMEC - RECURSOS FUNDEB 40 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100.000,00
12.361.042-2014-APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.075-2022-REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
10.301.075-2025-REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	15.500,00
Unidade: 02.010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.081-2053-REPASSE DO FNAS / PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS- Criança Felis	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	5.200,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	231.482,30

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.004-SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO	
12.361.042-1009-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - E.FUNDAMENTAL	
Despesa: 44.90.51.00-OBRS E INSTALACOES	100.000,00
12.361.042-2010-MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa: 33.90.18.00-AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	782,30

12.361.042-2014-APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	20.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.006-1015-CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	90.000,00
10.301.075-2020-REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	15.500,00
Unidade: 02.010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.081-2030-REPASSE FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.200,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	231.482,30
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	231.482,30
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	231.482,30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 01/09/2020, revogada as disposições em contrário.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:522976C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da VINICIUS LOURENCO MONTEIRO LIMA (32.079.408/0001-97), referente à Contratação de empresa especializada para conservação e manutenção de passagens molhadas nos sítios Poço dos Cágados e sítio Poço de Varas II, zona rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3925 - Serviços de conservação e manutenção de passagens molhadas no sítio Poço dos Cágados e sítio Poço de Varas II, zona rural do Município de Coronel João Pessoa/Rn, conforme Projeto Básico.	UND	1	31.873,97	31.873,97
Total Geral					31.873,97

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 17/11/2020

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:D0AE9F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

PROCESSO Nº 101501/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **33 CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº 36.757.133/0001-54, com sede na Rua Nicarágua, Nº - Núcleo Habitacional Vale Verde, Apucarana, PR - Cep: 86805-248, neste ato representada pelo Sr.(a) **RITA DE CÁSSIA BEVILACQUA**, nacionalidade Brasileiro(a), Solteiro(a), empresária, portador do CPF nº 468.174.339-91, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRA O COVID-19.**, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 13 de novembro de 2020 até 12 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: 33 CONFECCOES EIRELI		
CNPJ: 36.757.133/0001-54	Telefone: 8420109993	Email:
Endereço: Rua Nicarágua, 0, Núcleo Habitacional Vale Verde, Apucarana/PR, CEP: 86805-248		
Representante: RITA DE CÁSSIA BEVILACQUA - CPF: 468.174.339-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0002042 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, TIRAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E CLIP NASAL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	WK-FLEX	Caixa	20,00	28,990	579,80

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 579,80** (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.37/2020, no Processo Nº 101501/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

33 Confecoos EIRELI

RITA DE CÁSSIA BEVILACQUA

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:FFA912D4

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020

PROCESSO Nº 101501/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ARMAZEM PAULINO LTDA**, CNPJ/MF nº 03.307.970/0001-22, com sede na R Francisco Germano Filho, Nº - Alto da Boa Vista, Caicó, RN - Cep: 59300-000, neste ato representada pelo Sr.(a) **JOSÉ PAULINO JUNIOR**, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), empresário, portador do CPF nº 166.606.684-20, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRA O COVID-19.**, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 13 de novembro de 2020 até 12 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: ARMAZEM PAULINO LTDA		
CNPJ: 03.307.970/0001-22	Telefone: 84996518566	Email:
Endereço: R Francisco Germano Filho, 0, Alto da Boa Vista, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOSÉ PAULINO JUNIOR - CPF: 166.606.684-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001970 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, A 70%.FRASCO COM 1.000 ML	ITAJA	FRASCO	600,00	4,200	2.520,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 2.520,00** (dois mil, quinhentos e vinte reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.37/2020, no Processo Nº 101501/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Armazem Paulino LTDA

JOSÉ PAULINO JUNIOR

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:D86E3790

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020

PROCESSO Nº 101501/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 19.458.719/0002-80, com sede na Ouro Branco, Nº - PIONEIROS, Ouro Branco, MG - Cep: 36420-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Lysllie Rodrigues dos Santos, nacionalidade Brasileiro(a), empresária, portador do CPF nº 089.244.546-76, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRA O COVID-19.**, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 13 de novembro de 2020 ate 12 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP		
CNPJ: 19.458.719/0002-80	Telefone: 11+33168885_	Email:
Endereço: Ouro Branco, 0, PIONEIROS, Ouro Branco/MG, CEP: 36420-000		
Representante: Lysllie Rodrigues dos Santos - CPF: 089.244.546-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0008280 - TOTEM PARA ALCOOL EM GEL COM PEDAL COM CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO DE 2L, MEDINDO 1,20 DE ALTURA.	PROPRIA	UND	22,00	155,740	3.426,28

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 3.426,28** (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.37/2020, no Processo Nº 101501/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Flash Prestacao de Servicos EIRELI EPP

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:360CF411

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020

PROCESSO Nº 101501/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional o Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **H C CORDEIRO - ME**, CNPJ/MF nº 20.755.100/0001-35, com sede na Rua Coronel Gurgel, Nº 1311 - Alto da Conceição, Mossoró, RN - Cep: 59600-322, neste ato representada pelo Sr.(a) Hilton Costa Cordeiro, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), empresário, portador do CPF nº 601.822.964-15, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRA O COVID-19.**, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 13 de novembro de 2020 ate 12 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: H C CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311 loja 04, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322		
Representante: Hilton Costa Cordeiro - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0003968 - PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X27 CM. FOLHAS SIMPLES E BRANCAS, INTERCALADA TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVERNTES, 100% FIBRA CELULÓSICA, EMBALAGEM COM 1.250 FOLHAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	PROSPACK	PCT	60,00	12,550	753,00
9	0003976 - FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM. COM COSTURAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FABRICA, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VAL	FLANEBERG	UND	100,00	1,580	158,00
13	0008337 - LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL 15 LT	PLASMONT	UND	100,00	29,900	2.990,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 3.901,00** (três mil, novecentos e um reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.37/2020, no **Processo Nº 101501/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

H C Cordeiro - ME

HILTON COSTA CORDEIRO

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:4954C74C

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

PROCESSO Nº 101501/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441**, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, com sede na RUA MANOEL SALVIANO, Nº 274 - CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado, RN - Cep: 59790-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Handenbergy Ferreira Diniz, nacionalidade Brasileiro(a), Solteiro(a), Empresário, portador do CPF nº 093.314.044-41, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPT'S PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRA O COVID-19.**, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 13 de novembro de 2020 ate 12 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: Handenbergy Ferreira Diniz - CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0008331 - BORRIFADOR SPRAY DE 500ML	GUARANI	UND	100,00	5,590	559,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 559,00** (quinhentos e cinquenta e nove reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.37/2020, no **Processo Nº 101501/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Handenbergy Ferreira Diniz 09331404441

HANDEBERGY FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:7B108CC9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

PROCESSO Nº 101501/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional o Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 36.346.785/0001-04, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº - Centro, Catolé do Rocha, PB - Cep: 58884-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Rodolfo Vieira da Silva, nacionalidade Brasileiro(a), empresário, portador do CPF nº 069.728.054-30, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRA O COVID-19.**, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 13 de novembro de 2020 até 12 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 36.346.785/0001-04	Telefone: 8334411192	Email:
Endereço: Rua Duque de Caxias, 0 A, Centro, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58884-000		
Representante: Rodolfo Vieira da Silva - CPF: 069.728.054-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0008330 - LAVATÓRIO DE PLÁSTICO COMPLETO (PIA, TORNEIRA, VÁLVULA, CIFÃO, TUBOS E CONEXÕES)	LUCONE TRES D	UND	24,00	128,900	3.093,60

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 3.093,60** (três mil e noventa e três reais e sessenta centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.37/2020, no Processo Nº 101501/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

TRES D Industria Comercio E Serviços EIRELI

RODOLFO VIEIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

2ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:5531D9DC

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020**

**PROCESSO Nº 101501/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional o Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 11.388.997/0001-15, com sede na Rua Dom Sebastião, Nº - Vila Real, Balneário Camboriú, SC - Cep: 88337-110, neste ato representada pelo Sr.(a) Leonardo Leão Stralio, nacionalidade Brasileiro(a), , portador do CPF nº 064.662.539-02, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRA O COVID-19., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 13 de novembro de 2020 ate 12 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 11.388.997/0001-15	Telefone: 8420102972	Email:
Endereço: Rua Dom Sebastião, 0, Vila Real, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88337-110		
Representante: Leonardo Leão Stralio - CPF: 064.662.539-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008249 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	Stra Medical/Bioland	UND	24,00	120,000	2.880,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 2.880,00** (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.37/2020, no Processo Nº 101501/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

STRA Comercio De Produtos Para Saude LTDA

LEONARDO LEÃO STRALIOTTO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

2ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:0B42E63E

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

PROCESSO Nº 101501/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional o Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSE NERGINO SOBREIRA**, CNPJ/MF nº 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cícero, Nº - Muriti, Crato, CE - Cep: 63132-015, neste ato representada pelo Sr.(a) José Nergino Sobreira, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), empresário, portador do CPF nº 092.442.203-34, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRA O COVID-19.**, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 13 de novembro de 2020 até 12 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: JOSE NERGINO SOBREIRA		
CNPJ: 63.478.895/0001-94	Telefone: 84996518566	Email:
Endereço: Avenida Padre Cícero, 0 casa A, Muriti, Crato/CE, CEP: 63132-015		
Representante: José Nergino Sobreira - CPF: 092.442.203-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0008076 - Alcool em Gel 500ml 70°	KELDRIN	Und.	600,00	4,290	2.574,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 2.574,00** (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, N.º.37/2020, no **Processo N.º 101501/2020**, observadas as disposições do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto n.º 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto n.º 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

JOSE NERGINO SOBREIRA

José Nergino Sobreira

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:084CD996

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2020**

**PROCESSO N.º 101501/2020
Pregão Eletrônico SRP N.º 37/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o n.º 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP**, CNPJ/MF n.º 09.109.547/0001-02, com sede na RUA ARACATI, N.º - CIDADE DA ESPERANÇA, Natal, RN - Cep: 59071-020, neste ato representada pelo Sr.(a) Pedro Nascimento de Paiva Fernandes, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), empresário, portador do CPF n.º 143.837.804-15, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP N.º 37/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRA O COVID-19., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 13 de novembro de 2020 ate 12 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP		
CNPJ: 09.109.547/0001-02	Telefone: 11+33168885	Email:
Endereço: RUA ARACATI, 0, CIDADE DA ESPERANÇA, Natal/RN, CEP: 59071-020		
Representante: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - CPF: 143.837.804-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0008329 - SABONETE LÍQUIDO 1L	LIZ	UND	300,00	3,200	960,00
10	0000675 - Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, anelado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem	DONAPACK	PCT	100,00	5,500	550,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 1.510,00** (um mil, quinhentos e dez reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.37/2020, no Processo Nº 101501/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

TESTEMUNHAS:

1º) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

2º) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:86DAD00A

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020**PROCESSO Nº 101501/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, CNPJ/MF nº 01.973.806/0001-29, com sede na RUA CORONEL GURGEL, Nº 55 - CENTRO, MOSSORO, RN - Cep: 59600-200, neste ato representada pelo Sr.(a) Irineu Justino Filho, nacionalidade Brasileiro(a), , portador do CPF nº 369.251.874-91, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRA O COVID-19.**, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 13 de novembro de 2020 ate 12 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200		
Representante: Irineu Justino Filho - CPF: 369.251.874-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0008328 - TAPETE HIGIENIZADOR LAVAR/SECAR	IBEL	UND	24,00	92,950	2.230,80
12	0008332 - SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL COM CAPACIDADE DE 800ML	NOBRE	UND	100,00	11,500	1.150,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 3.380,80** (três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.37/2020, no Processo Nº 101501/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Livraria Do Estudante EIRELI

IRINEU JUSTINO FILHO

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:D4F736CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 266/2020 - GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

PORTARIA N.º 266/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e funções de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança relacionados no anexo desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de novembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 266/2020 – GP

NOME	CARGO
Alex Maia de Araújo	Coordenador de Cultura e Turismo – CC2
Bertino Medeiros Júnior	Diretor de Comunicação Esportiva – FG2
Cleide de Assis Araújo	Diretor de Serviços – FG2
Daniele de Queiroz Lopes	Coordenador do Ensino Fundamental – CC2
Edna Maria de Araújo	Diretor Cultural – FG2
Erico Santos	Diretor de Apoio Logístico – FG2
Flávia Freire Dantas	Coordenador de Educação Ambiental – CC2

Francielio Guedes da Silva Andrade	Coordenador de Esportes – CC2
Francinaldo Borges de Andrade	Coordenador de Tributos – CC2
Francisca das Chagas P. da Costa Monteiro	Regente – CC2
Francisco de Assis Borges	Coordenador de Serviços Urbanos – CC2
Francisco Gonçalves	Coordenador de Obras – CC2
Francisco Queiroz da Costa	Assessor Técnico – CC1
Geina Emília Germano da Silva	Diretor de Artesanato – FG2
Geralda da Silva	Diretor de Serviços – FG2
Isaac Souza Donato dos Santos	Coordenador do Trabalho e Habitação – CC2
Jailma Fernandes Dantas	Chefe de Serviços Gerais – FG4
Jandeison Fernandes dos Santos	Coordenador de Apoio Administrativo e Logístico – CC2
José Alyson de Medeiros Dantas	Assessor de Gabinete – CC2
José Francisco dos Santos	Assessor de Gabinete – CC2
José Roscéllo de Araújo	Chefe de Serviços Gerais – FG4
Josidélia Dutra Cavalcanti	Diretor de Serviços – FG2
Kercia Pereira de Sena	Assessor de Gabinete – CC2
Maciele Pereira de Araújo	Assessor Especial – CC2
Maria Alessandra Batista	Assessor Técnico – CC1
Maria da Paz Araújo	Coordenador de Extensão Rural – CC2
Maria de Fátima Dutra	Chefe de Serviços Gerais – FG4
Maria Dulce Alves de Moura	Chefe de Serviços Gerais – FG4
Nathália Araújo da Silva	Chefe de Serviços Gerais – FG4
Riane Izabel de Oliveira	Chefe de Serviços Gerais – FG4
Samira Cariely Cardoso Cavalcante	Coordenador Administrativo/Financeiro da Saúde – CC2
Sandoval Araújo Neto	Diretor de Turismo – FG2
Tarso de Araújo Fernandes	Assessor Técnico – CC1
Terezinha de Assis Araújo	Assessor Especial – CC2
Verônica Giuliane da Silva Santos	Coordenador do Ensino Especial – CC2

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:901E5400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 146, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 146, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Complementar nº 025/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 146/2020 de 17/11/2020					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 87 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Ação: 1.161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19					
Despesa 1272 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 129000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/11/2020	61714	Redução da Despesa			400.000,00
Total da Despesa:				0,00	400.000,00
Despesa 1274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 129000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/11/2020	61715	Redução da Despesa			200.000,00
Total da Despesa:				0,00	200.000,00

Despesa 1275 - 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/11/2020	61716	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 1284 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/11/2020	61713	Créditos Suplementares - Abertura	Anulação de Despesa	700.000,00	
Total da Despesa:				700.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				700.000,00	700.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				700.000,00	700.000,00
Total do Fundamento:				700.000,00	700.000,00
Total Geral:				700.000,00	700.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:4ADC02FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 18, DE 01 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2020

ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS				34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	34.000,00
Anexo II (Redução)					34.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					34.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:9297FC8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080900320

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Aos 12 dias do mês de novembro de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2020 pelos proponentes, INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 08.060.934/0001 - 20, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis e material permanente para atender as necessidades

desta Secretaria Municipal de Ass. Social e da Habitação, neste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis e material permanente para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Ass. Social e da Habitação.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2533 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI (08.060.934/0001-20)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	6625 - LONGARINA DE 03 LUGARES acento e encosto injetado em polipropileno (PP) de alta resistência	UND	GQS	1	380,00	380,00
4	2252 - ARMÁRIO EM AÇO 1,90CM ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO DE AÇO, CHAPA 26, PINTURA ELETROSTÁTICA, 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA CENTRAL. DIMENSÕES: 1,90 X 0,90 X 0,40 M.	UND	GQS	2	650,00	1.300,00
Total (R\$):						1.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa ficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 12/11/2020

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 14.797.931/0001 - 77
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Cpf nº 970.648.404-30
Contratante
INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 08.060.934/0001 - 20

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D95ADB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080900320
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

Aos 12 dias do mês de novembro de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2020 pelos proponentes, J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.007.485/0001 – 27, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis e material permanente para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Ass. Social e da Habitação, neste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis e material permanente para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Ass. Social e da Habitação.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2468 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2261 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL TUPO EM AÇO, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA ANATÔMICA EM COURVIN, BASE GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS DUPLOS, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA.	UND	MOB	2	240,00	480,00
2	8851 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	UND	MOB	3	150,00	450,00

	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM ESTOFADO, FIXA					
5	6633 - MESA DE ESCRITORIO EM MADEIRA/MDF/SIMILAR COM NO MINIMO DUAS GAVETAS	UND	MOB	2	204,00	408,00
Total (R\$):						1.338,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa fical, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 12/11/2020

Prefeitura Municipal de Lucrécia
C.N.P.J. nº 14.797.931/0001 - 77
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Contratante

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 29.007.485/0001-27

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: ABCDE9B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADOS**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

EDITAL 003/2020

EDITAL 004/2020

EDITAL 005/202

Edital nº 003/2020.

O Município de Marcelino Vieira, estado do Rio Grande do Norte, representado pelo Prefeito Municipal, Kerles Jácome Sarmiento, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital no 001/2020 de Fomento a Espaços e Territórios Culturais, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Homologação das Inscrições da Seleção para Premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Espaços e Territórios Culturais do município de MARCELINO VIEIRA e de APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS para o auxílio emergencial, em conformidade com os incisos II e III, do Art. 2º da Lei Federal no 14.017/2020, que apoia com recursos emergenciais aos produtores, dispostos no seu Anexo Único.

Pref. Mun. de Marcelino Vieira/RN.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

EDITAL 001/2020 - INSCRIÇÕES (INCISO II) DE PROJETOS.

CATEGORIA	PROPONENTE	CADASTRO
GRANDE PORTE	- Associação Comunitária Raimundo Preto Josileide Eliane de Queiroz	VALIDADO
CATEGORIA	PROPONENTE	CADASTRO
PEQUENO PORTE	Grupo de Capoeira Berimbaus do Oeste José Gervázio de Lima	VALIDADO
PEQUENO PORTE	Clube Literário Sociedade da Leitura Raimundo Nonato Filho	VALIDADO
PEQUENO PORTE	FM Liberdade HD Maria Jailza de Oliveira	VALIDADO

**EDITAL No 002/2020 DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC
FOMENTO A CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**

MODALIDADE I – Fomento a shows on line tipo lives	
PROPOSTANTES:	CADASTRO
- Antonio Clécio de Pontes (Clécio Pontes)	VALIDADO
- Marília Daniela da Silva (Marília Daniella)	VALIDADO
- Alzefran Higino de Oliveira (Tadeu dos teclados)	VALIDADO
MODALIDADE II – Prêmio Literatura de Cordel; Prêmio a composição hino municipal; Prêmio a Banda Filarmônica.	

I - Prêmio de Literatura de Cordel	
PROPOSTANTES:	CADASTRO
- Hugo Napoleão de Medeiros Queiros Poema: Nossa terra, sua história	VALIDADO
II – Prêmio para compositores musicais – Letra do hino municipal	
- Não houveram inscritos	
III- Prêmio a Banda Filarmônica de Marcelino Vieira-RN.	
PROPOSTANTES:	CADASTRO
- Associação Comunitária Raimundo Preto Banda Filarmônica	VALIDADO
MODALIDADE III – Fomento a manutenção de grupos culturais	
PROPOSTANTES:	CADASTRO
- Grupo: Capoeira para Todos José Gervázio de Lima	VALIDADO
- Grupo Cultural Filhos da Resistência Francisco Paulo Bernardino Júnior	VALIDADO
MODALIDADE IV – Aquisição de Bens e/ou Serviços Culturais.	
PROPOSTANTES:	CADASTRO
- José Hélio de Oliveira Alfredo – Hélio' Arts	VALIDADO
- Marília Daniela da Silva – Marília Daniella	VALIDADO
- Francisco Edísio Lorena – Edísio Calixto	VALIDADO

Edital no 004/2020.**De Divulgação da Seleção para Premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Espaços e Territórios Culturais do município de MARCELINO VIEIRA/RN, apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.**

O Município de Marcelino Vieira, estado do Rio Grande do Norte, representado pelo Prefeito Municipal, Kerles Jácome Sarmento, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital no 001/2020 de Fomento a Espaços e Territórios Culturais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que divulga espaços culturais do Município selecionados para o recebimento do benefício que dispõe a Lei Federal no 14.017/2020, conforme segue:

A Relação de Espaços Culturais selecionados para o recebimento do benefício do inciso II da Lei Federal no 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc em Marcelino Vieira/RN, consta no **Anexo Único, do presente** Edital.

1.1. Os espaços relacionados estão de acordo com Decreto Municipal no 194, de 24 de agosto de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Os interessados deverão apresentar proposta de contrapartida com a realização de atividades, prioritariamente, em conformidade com o disposto no § 4o, do Art. 6o, do Decreto Federal nº 10.464/2020, obedecidos os prazos estabelecidos no referido Edital no 001/2020.

A prestação de contas se dará no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento do recurso, com comprovação de gastos com a manutenção do espaço e das atividades, tais como internet, aluguel, telefone, água, luz, e outras despesas de manutenção realizadas no período da pandemia.

Pref. Mun. de Marcelino Vieira/RN.**Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2020.**EDITAL 001/2020 - INSCRIÇÕES (INCISO II)
DOS CONTEMPLADOS

CATEGORIA	PROPOSTANTE	SITUAÇÃO
GRANDE PORTE	- Associação Comunitária Raimundo Preto Josileide Eliane de Queiroz	CLASSIFICADO
CATEGORIA	PROPOSTANTE	SITUAÇÃO
PEQUENO PORTE	Grupo de Capoeira Berimbaus do Oeste José Gervázio de Lima	CLASSIFICADO
PEQUENO PORTE	Clube Literário Sociedade da Leitura Raimundo Nonato Filho	CLASSIFICADO
PEQUENO PORTE	FM Liberdade HD Maria Jailza de Oliveira	CLASSIFICADO

Pref. Mun. de Marcelino Vieira/RN.**Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2020.****KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

Edital no 005/2020.

De Divulgação da Seleção para Premiação de apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei de no 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada de “Aldir Blanc”, em conformidade com inciso III do artigo 2º desta Lei, amparados pelo Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 194/2020, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Município de Marcelino Vieira-RN, estado do Rio Grande do Norte, representado pelo Prefeito Municipal, Kerles Jácome Sarmento, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital no 002/2020 de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei de no 14.017, de 29 de junho de 2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital conforme segue:

A Relação das propostas selecionadas para o recebimento do benefício do inciso III, da Lei Federal no 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc em Marcelino Vieira/RN, consta no **Anexo Único, do presente** Edital.

1.1. Os espaços relacionados estão de acordo com Decreto Municipal no 194, de 24 de agosto de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017

- Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Os interessados deverão apresentar a proposta de contrapartida com a realização de atividades, prioritariamente, em conformidade com o disposto no § 4o, do Art. 6o, do Decreto Federal nº 10.464/2020, obedecidos os prazos estabelecidos no referido Edital no 001/2020.

A prestação de contas se dará no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento do recurso, com comprovação de gastos com a manutenção do espaço e das atividades, tais como internet, aluguel, telefone, água, luz, e outras despesas de manutenção realizadas no período da pandemia.

Pref. Mun. de Marcelino Vieira/RN.
Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

EDITAL No 002/2020 DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC
FOMENTO A CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN

MODALIDADE I – Fomento a shows on line tipo lives	
PROPOSTANTES:	SITUAÇÃO
- Antonio Clécio de Pontes (Clécio Pontes)	CLASSIFICADO
- Marília Daniela da Silva (Marília Daniella)	CLASSIFICADO
- Alzefran Higino de Oliveira (Tadeu dos teclados)	CLASSIFICADO
MODALIDADE II – Prêmio Literatura de Cordel; Prêmio a composição hino municipal; Prêmio a Banda Filarmônica.	
I - Prêmio de Literatura de Cordel	
PROPOSTANTES:	SITUAÇÃO
- Hugo Napoleão de Medeiros Queiros Poema: Nossa terra, sua história	CLASSIFICADO 1º LUGAR NOTA = 34
II – Prêmio para compositores musicais – Letra do hino municipal	
- Não houveram inscritos	
III- Prêmio a Banda Filarmônica de Marcelino Vieira-RN.	
PROPOSTANTES:	SITUAÇÃO
- Associação Comunitária Raimundo Preto Banda Filarmônica	CLASSIFICADO NOTA = 40
MODALIDADE III – Fomento a manutenção de grupos culturais	
PROPOSTANTES:	SITUAÇÃO
- Grupo: Capoeira para Todos José Gervázio de Lima	CLASSIFICADO NOTA= 37
- Grupo Cultural Filhos da Resistência Francisco Paulo Bernardino Júnior	CLASSIFICADO NOTA= 30
MODALIDADE IV – Aquisição de Bens e/ou Serviços Culturais.	
PROPOSTANTES:	SITUAÇÃO
- José Hélio de Oliveira Alfredo – Hélio' ArtS	CLASSIFICADO
- Marília Daniela da Silva – Marília Daniella	CLASSIFICADO
- Francisco Edisio Lorena – Edisio Calixto	CLASSIFICADO

Pref. Mun. de Marcelino Vieira/RN.
Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:DB368860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1047-2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00015/2020

Aos 04 dias do mês de novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº 9.488/18, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2020 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 03.034.090/0001-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO/VALOR UNT. DE	VALOR ESTIMADO
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS DE VÁRIAS MONTADORAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES.	TABELA DO FABRICANTE	PEÇAS	21%	R\$: 80.000,00
VALOR TOTAL				R\$: 80.000,00	
VENCEDOR: I L DE AGUIAR SANTOS - ME					
CNPJ: 28.802.384/0001-85					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO/VALOR UNT. DE	VALOR ESTIMADO/TOTAL
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS GRANDES DE VÁRIAS MONTADORAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES.	TABELA DO FABRICANTE	PEÇAS	40%	R\$: 80.000,00
5	Serviços de mão de obra de veículos grandes	SERVIÇO	600 HORAS	R\$: 59,00	R\$: 35.400,00

VALOR TOTAL					RS: 115.400,00
VENCEDOR: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME					
CNPJ Nº 03.466.020/0001-40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	PERCENTUAL DESCONTO/VALOR UNT.	DE VALOR ESTIMADO/TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES DE VÁRIAS MONTADORAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES.	TABELA DO FABRICANTE	PEÇAS	67%	RS: 65.000,00
4	Serviços de mão de obra de veículos leves	SERVIÇO	600 HORAS	RS: 29,00	RS: 17.400,00
6	Serviços de mão de obra de veículos pesados	SERVIÇO	600 HORAS	RS: 69,00	RS: 41.400,00
VALOR TOTAL					RS: 123.800,00
VALOR GLOBAL					RS: 319.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA

VENCEDOR:

ITEM 03 – FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS

PERCENTUAL: 21%

IL DE AGUIAR SANTOS – ME

VENCEDOR:

ITEM 02 – FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULSO GRANDES

PERCENTUAL: 40%

ITEM 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA VEICULOS GRANDE

VALOR UNITARIO: R\$: 59,00

PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME

VENCEDOR:

ITEM 01 – FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VECULOS LEVES

PERCENTUAL: 67%

ITEM 04 – SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE VEICULOS LEVES

VALOR UNITARIO: R\$: 29,00

ITEM 06 – SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE VEICULOS PESADOS

VALOR UNITARIO: R\$: 69,00

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Licitante:

LICITANTES VENCEDORES:**EMPRESA: I L DE AGUIAR SANTOS - ME**

CNPJ Nº 28.802.384/0001-85

VALOR TOTAL: R\$: 115.400,00

EMPRESA: POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 03.034.090/0001-20

VALOR TOTAL: R\$: 80.000,00

EMPRESA: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ Nº 03.466.020/0001-40

VALOR TOTAL: R\$: 123.800,00

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5A7746EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO - EDITAL 001/2020

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos APTOS na SELEÇÃO de INSCRITOS do Edital 001/2020 de PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS para Pessoas Jurídicas, Grupos Informais e Individual**, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei 14.017/2020 e no Decreto Municipal 119/2020 de 21 de setembro de 2020.

1 - Relação de Pessoas Jurídicas, Grupos Informais e Individuais HABILITADOS:

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR
001/2020 - ECPJ	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	70.030.671/0001-80	APTO	20.021,20
002/2020 - GCI	FÉ NORDESTINA – Jailza Vieira Bessa	073.587.724-42	APTO	8.000,00
003/2020 - GCI	BANDA MARCIAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS –Thainá Jacome Andrade de Lima	701.418.114-98	APTO	12.000,00
004/2020 - GCI	FORROZÃO PEGADA GOSTOSA – Evangelista Monte Sobrinho	070.958.154-88	APTO	3.000,00
005/2020 - GCI	FORROZÃO DO CORONÉ – Victor Elias Leite	701.422.084-50	APTO	3.000,00
008/2020 - PF	Samarion Gadelha Sena (Artes Visuais)	036.279.094-96	APTO	1.000,00
009/2020 - PF	Franklin Anderson de Aquino (Artes Visuais)	356.923.438-00	APTO	1.000,00
010/2020 - PF	Rita Otília Santos de Oliveira (artesanato)	103.971.154-58	APTO	1.000,00
011/2020 - PF	Maria do Socorro Fernandes Martins	943.041.304-04	APTO	1.000,00
VALOR TOTAL PARA PRÊMIOS CULTURAIS				50.021,20

2 - Considerando que não houve inscrição de propostas para os prêmios na categoria de DANÇA, os valores dos recursos destes prêmios foram redistribuídos entre os candidatos selecionados que tem um maior número de componentes: Grupo de Teatro Fé Nordestina; Grupo Banda Marcial Professora Maria das Graças; Grupos de Forró – Forrozão Pegada Gostosa e Forrozão do Coroné.

Paraná/RN, 13 de novembro de 2020.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E0317EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

Pregão Eletrônico nº019/2020 - PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Sabonete Líquido Especificação: SABONETE LÍQUIDO/, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO/, ACIDEZ:NEUTRO/, APLICAÇÃO:SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,45
Valor Final:	12,50
Valor Total:	262,50
Adjudicado em :	17/11/2020 - 16:12:34
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	LIMPEMAX

Item:	0002
Descrição:	Dispenser - Álcool em Gel Especificação: DISPENSER HIGIENIZADOR/, MATERIAL:PLÁSTICO ABS/, CAPACIDADE:800 ML/, TIPO FIXAÇÃO:PARADE/, COR:BRANCA/, APLICAÇÃO:MÃOS/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.
Quantidade:	49
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	21,80
Valor Final:	23,53
Valor Total:	1.152,97
Adjudicado em :	17/11/2020 - 16:12:37
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	PREMISSE

Item:	0003
Descrição:	Dispenser - Papel Toalha Especificação: DISPENSER PAPEL TOALHA/, DISPENSER PAPEL TOALHA.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,09
Valor Final:	24,48
Valor Total:	514,08
Adjudicado em :	17/11/2020 - 16:12:40
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	PREMISSE

Item:	0006
Descrição:	Lavatório Portátil Especificação: LAVATÓRIO PORTÁTIL - LAVATÓRIO PORTÁTIL COM ESTRUTURA EM METALON E REVESTIMENTO EM ACM COM LOGOMARCA DA CONTRATANTE E INFORMAÇÕES DE USO/, DIMENSÕES APROXIMA DAS: 150 X 40 X 40 CM/, CONTENDO RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 50 LI TROS/, ACIONAMENTO DA ÁGUA POR PEDAL COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO/, ACIONAMENTO DO SABÃO LÍQUIDO POR PEDAL COM RECIPIENTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO/, ALÉM D E SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHADO.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.360,00
Valor Final:	1.495,00
Valor Total:	10.465,00
Adjudicado em :	17/11/2020 - 16:12:44
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	36.346.785/0001-04 TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	MASTER

Item:	0007
Descrição:	Termômetro Digital Especificação: TERMÔMETRO/, TIPO:LASER DIGITAL/, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50 A 380 °C/, APLICAÇÃO:EFETUAR MEDIÇÕES EM LUGARES DE DIFÍCIL ALCANCE/, ELEMENTO EXPANSÃO:INFRAVERMELHO, MATERIAL:PLÁSTICO E AÇO INOX/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MIRA LASER CLASSE II; DISTÂNCIA DO FOCO DE 50:1/, PRECISÃO:+/- 1 °C/, ALIMENTAÇÃO:BATERIA / PILHA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	195,86
Valor Final:	195,86
Valor Total:	587,58
Adjudicado em :	17/11/2020 - 16:12:53
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	32.737.279/0001-87 NOEM MEDICAL
Modelo:	BIOLAND

Item:	0008
Descrição:	Protetor Facial Especificação: PROTETOR FACIAL/, MATERIAL:POLICARBONATO/, COR:TRANSPARENTE/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO VISEIRA/, C/ VISOR FIXO/, TIPO FIXAÇÃO:CARNERIA REGULÁVEL
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,66
Valor Final:	18,90
Valor Total:	1.266,30
Adjudicado em :	17/11/2020 - 16:12:48
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	35.927.779/0001-70 T A IND. E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA.
Modelo:	PF

Item:	0009
Descrição:	Máscara Descartável Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL/, MATERIAL:TNT (TECIDO NÃO TECIDO)/, TIPO FIXAÇÃO:TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTERILIZÁVEL/, HIPOALERGÊNICA/, HIDROREPELENTE.
Quantidade:	1.158
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,56
Valor Final:	0,62
Valor Total:	717,96
Adjudicado em :	17/11/2020 - 16:12:57
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	36.757.133/0001-54 33 CONFECOES EIRELI
Modelo:	MÁSCARA DESCARTÁVEL WK-FLEX

Item:	0010
Descrição:	Totem Dispenser Especificação: DISPENSADOR/, MATERIAL:AÇO/, APLICAÇÃO:PARA ÁLCOOL GEL/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACIONAMENTO MANUAL/, PEDAL/, CAPACIDADE:1 L/, DIMENSÕES APROXIMADAS:30 X 140 CM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	313,82
Valor Final:	595,00
Valor Total:	595,00
Adjudicado em :	17/11/2020 - 16:13:00
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	36.346.785/0001-04 TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	MASTER

Item:	0011
Descrição:	Álcool Etilico (Líquido) Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO/, TIPO:HIDRATADO/, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL)/, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	8,42
Valor Final:	8,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em :	17/11/2020 - 16:13:07
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	1000ML

Item:	0012
Descrição:	Álcool Etilico (Gel) Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO/, TIPO:HIDRATADO/, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL)/, APRESENTAÇÃO:GEL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	13,09
Valor Final:	9,90
Valor Total:	2.970,00
Adjudicado em :	17/11/2020 - 16:13:10
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	32.737.279/0001-87 NOEM MEDICAL
Modelo:	TUPI

Item:	0013
Descrição:	Água Sanitária Especificação: ÁGUA SANITÁRIA/, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCORITO DE SÓDIO/, HIDRÓXIDO DE SÓDIO/, CLORETO/, COR:INCOLOR/, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS/, BANHEIRAS/, PIAS//, TIPO:COMUM. 1.00 L.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,10
Valor Final:	1,95
Valor Total:	292,50
Adjudicado em :	17/11/2020 - 16:13:13
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	1000ML

Item:	0014
Descrição:	Desinfetante Especificação: DESINFETANTE/, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AROMA/, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS/, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	3,42
Valor Final:	2,95
Valor Total:	442,50
Adjudicado em :	17/11/2020 - 16:13:16
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	1000ML

Item:	0015
Descrição:	Detergente Especificação: DETERGENTE/, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS/, COADJUVANTE/, PRESERVANTES//, COMPONENTE ATIVO:LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO/, APLICAÇÃO:REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS/, TALHERES E PAINÉLAS/, AROMA:NEUTRO/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. 500 ML.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,56
Valor Final:	1,55
Valor Total:	232,50
Adjudicado em :	17/11/2020 - 16:13:19
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	500ml

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro(a)

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:E3016032

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

Pregão Eletrônico nº019/2020 - PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Sabonete Líquido Especificação: SABONETE LÍQUIDO/, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO/, ACIDEZ:NEUTRO/, APLICAÇÃO:SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,45
Valor Final:	12,50
Valor Total:	262,50
Situação:	Homologado em 17/11/202016:34:35 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	LIMPEMAX

Item:	0002
Descrição:	Dispenser - Álcool em Gel Especificação: DISPENSER HIGIENIZADOR/, MATERIAL:PLÁSTICO ABS/, CAPACIDADE:800 ML/, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE/, COR:BRANCA/, APLICAÇÃO:MÃOS/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.
Quantidade:	49
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,80
Valor Final:	23,53
Valor Total:	1.152,97
Situação:	Homologado em 17/11/202016:34:39 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PREMISSE

Item:	0003
Descrição:	Dispenser - Papel Toalha Especificação: DISPENSER PAPEL TOALHA/, DISPENSER PAPEL TOALHA.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,09
Valor Final:	24,48
Valor Total:	514,08
Situação:	Homologado em 17/11/202016:34:41 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PREMISSE

Item:	0006
Descrição:	Lavatório Portátil Especificação: LAVATÓRIO PORTÁTIL - LAVATÓRIO PORTÁTIL COM ESTRUTURA EM METALON E REVESTIMENTO EM ACM COM LOGOMARCA DA CONTRATANTE E INFORMAÇÕES DE USO/, DIMENSÕES APROXIMA DAS: 150 X 40 X 40 CM/, CONTENDO RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 50 LI TROS/, ACIONAMENTO DA ÁGUA POR PEDAL COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO/, ACIONAMENTO DO SABÃO LÍQUIDO POR PEDAL COM RECIPIENTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO/, ALÉM D E SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHADO.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.360,00
Valor Final:	1.495,00
Valor Total:	10.465,00
Situação:	Homologado em 17/11/202016:34:46 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	MASTER

Item:	0007
Descrição:	Termômetro Digital Especificação: TERMÔMETRO/, TIPO:LASER DIGITAL/, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50 A 380 °C/, APLICAÇÃO:EFETUAR MEDIÇÕES EM LUGARES DE DIFÍCIL ALCANCE/, ELEMENTO EXPANSÃO:INFRAVERMELHO/, MATERIAL:PLÁSTICO E AÇO INOX/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MIRA LASER CLASSE II; DISTÂNCIA DO FOCO DE 50:1/, PRECISÃO:+/- 1 °C/, ALIMENTAÇÃO:BATERIA / PILHA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	195,86
Valor Final:	195,86
Valor Total:	587,58
Situação:	Homologado em 17/11/202016:34:50 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	NOEM MEDICAL
Modelo:	BIOLAND

Item:	0008
Descrição:	Protetor Facial Especificação: PROTETOR FACIAL/, MATERIAL:POLICARBONATO/, COR:TRANSPARENTE/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO VISEIRA/, C/ VISOR FIXO/, TIPO FIXAÇÃO:CARNERIA REGULÁVEL
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,66
Valor Final:	18,90
Valor Total:	1.266,30
Situação:	Homologado em 17/11/202016:34:56 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	T A IND. E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA.
Modelo:	PF

Item:	0009
Descrição:	Máscara Descartável Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL/, MATERIAL:TNT (TECIDO NÃO TECIDO)/, TIPO FIXAÇÃO:TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTERILIZÁVEL/, HIPOALERGÊNICA/, HIDROREPELENTE.
Quantidade:	1.158
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,56
Valor Final:	0,62
Valor Total:	717,96
Situação:	Homologado em 17/11/202016:34:59 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	33 CONFECCOES EIRELI
Modelo:	MÁSCARA DESCARTÁVEL WK-FLEX

Item:	0010
Descrição:	Totem Dispenser Especificação: DISPENSADOR/, MATERIAL:AÇO/, APLICAÇÃO:PARA ÁLCOOL GEL/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACIONAMENTO MANUAL/, PEDAL/, CAPACIDADE:1 L/, DIMENSÕES APROXIMADAS:30 X 140 CM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	313,82
Valor Final:	595,00
Valor Total:	595,00
Situação:	Homologadoem 17/11/202016:35:04 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	TRES D INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	MASTER

Item:	0011
Descrição:	Álcool Etilico (Líquido) Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO/, TIPO:HIDRATADO/, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL)/, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	8,42
Valor Final:	8,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologadoem 17/11/202016:35:10 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	1000ML

Item:	0012
Descrição:	Álcool Etilico (Gel) Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO/, TIPO:HIDRATADO/, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL)/, APRESENTAÇÃO:GEL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	13,09
Valor Final:	9,90
Valor Total:	2.970,00
Situação:	Homologadoem 17/11/202016:35:13 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	NOEM MEDICAL
Modelo:	TUPI

Item:	0013
Descrição:	Água Sanitária Especificação: ÁGUA SANITÁRIA/, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO/, HIDRÓXIDO DE SÓDIO/, CLORETO/, COR:INCOLOR/, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS/, BANHEIRAS/, PIAS/./, TIPO:COMUM. 1,00 L.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,10
Valor Final:	1,95
Valor Total:	292,50
Situação:	Homologadoem 17/11/202016:35:16 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	1000ML

Item:	0014
Descrição:	Desinfetante Especificação: DESINFETANTE/, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AROMA/, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSOATIVOS/, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	3,42
Valor Final:	2,95
Valor Total:	442,50
Situação:	Homologadoem 17/11/202016:35:18 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	1000ML

Item:	0015
Descrição:	Detergente Especificação: DETERGENTE/, COMPOSIÇÃO:TESOATIVOS ANIÔNICOS/, COADJUVANTE/, PRESERVANTES/./, COMPONENTE ATIVO:LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO/, APLICAÇÃO:REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS/, TALHERES E PAINÉIS/, AROMA:NEUTRO/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.. 500 ML.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,56
Valor Final:	1,55
Valor Total:	232,50
Situação:	Homologadoem 17/11/202016:35:22 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	500ml

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:9D8955C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020

Processo Administrativo nº 402/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 27.008.156/0001-75	Telefone: (84)3472-2378	Email:
Endereço: RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000		
Representante: Anaelson Azevedo da Silva - CPF: 011.832.354-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0021483 - Carne bovina (Tipo Músculo) De 2ª qualidade (tipo músculo), resfriada, embalada individualmente. Deverá ser entregue limpa e apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, igualmente distribuída pela peça, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Apresentando aspecto, cor vermelha brilhante e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve ser firme e elástica. A embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	3000,00	19,85	59.550,00

Importa a presente em R\$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 16/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 17 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Anaelson Azevedo da Silva–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9C12663D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020

Processo Administrativo nº 402/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CARLOS G A DANTAS		
CNPJ: 30.958.204/0001-09	Telefone: 8821435652	Email:
Endereço: Rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, 18, Cajueiro, Iguatu/CE, CEP: 63508-465		
Representante: Carlos Gil Alcantara Dantas - CPF: 011.447.293-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0020309 - Farinha de trigo sem fermento Especial sem fermento, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar a validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DONA MARIA	KG	1450,00	3,19	4.625,50
71	0021946 - Bolacha Sem Lactose Bolacha água e sal sem lactose. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400g	FABISE	Pacote	300,00	3,49	1.047,00
72	0020334 - Farinha De Trigo Integral Enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DONA MARIA	KG	150,00	3,79	568,50

Importa a presente em R\$ 6.241,00, (seis mil, duzentos e quarenta e um reais). VIGÊNCIA: 16/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 17 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Carlos Gil Alcantara Dantas–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6690DA5E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020

Processo Administrativo nº 402/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 70.026.240/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA CAP MOR GOUVEIA, 3500 MP IX BOX 06, LAGOA NOVA, NATAL /RN, CEP: 59070-400		
Representante: Flávio de Carvalho Dantas Wanderley - CPF: 466.189.454-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003801 - CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE.	NACIONAL	KG	3000,00	1,37	4.110,00
2	0020268 - Alho Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme legislação vigente.	VERTIZ KITZEMAN	KG	400,00	14,80	5.920,00
3	0020269 - Batata inglesa De primeira qualidade, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, casca lisa, sem germinação e corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	2000,00	1,65	3.300,00

Importa a presente em R\$ 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 16/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 17 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Flávio de Carvalho Dantas Wanderley-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:669A50AD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020

Processo Administrativo nº 402/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FRUTIFRIOS COMERCIO LTA		
CNPJ: 18.413.636/0001-20	Telefone:	Email:
Endereço: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410		
Representante: Maria Jeane Chaves Moreira - CPF: 912.605.074-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0020270 - Batata doce De primeira qualidade, branca ou roxa, de tamanho médio a grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	KG	200,00	1,40	280,00
11	0010961 - Goma de tapioca De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	SABOR DA TERRA/ SABOR DA TERRA/ PRODUTOS	KG	200,00	3,30	660,00
16	0020278 - Pão de forma tradicional fatiado e embalado em saco plástico transparente. Composto de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Contendo na embalagem especificação dos ingredientes, rotulo nutricional, informações do fabricante e data de vencimento. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000, registro no SSAP. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem apresentar perfurações; as fatias devem estar inteiras e firmes. Embaladas em embalagens de 500g, sem violação.	PANIFICADORA SÃO MIGUEL/SÃO MIGUEL	Unidade	300,00	3,40	1.020,00
31	0020292 - Arroz integral Longo fino, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CAMIL/grupo cravil	KG	200,00	4,40	880,00
33	0020294 - Aveia em flocos Grossos 100% natural, integral, com fibra, sem colesterol e açúcar. Alimento composto por grãos de aveia em sua forma integral. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	YOKI ALIMENTOS S/A	Unidade	500,00	1,74	870,00
34	0020295 - Aveia em flocos Finos 100% natural, integral, com fibra, sem colesterol e açúcar. Alimento composto por grãos de aveia em sua forma integral. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	YOKY/YOKY IND. DE ALIMENTOS	Unidade	400,00	1,74	696,00
39	0020301 - Cereal a base de farinha de arroz Alimento composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Embalagem de 230g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MARATA/ COMERCIO DE ALIMENTOS MARATA	Pacote	300,00	3,40	1.020,00

Importa a presente em R\$ 5.426,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais). VIGÊNCIA: 16/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 17 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Maria Jeane Chaves Moreira-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D373EAE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2020

Processo Administrativo nº 402/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 22.772.312/0001-56	Telefone: 988267016	Email: HEG.FELIPE@HOTMAIL.COM
Endereço: AV DR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-550		
Representante: Hoston Hugo Ribeiro - CPF: 072.707.764-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0010949 - Carne de charque De 1ª qualidade ponta de agulha com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalado em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LS	KG	200,00	20,98	4.196,00
13	0010978 - Peito de frango com osso Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas.	bom todo	KG	3000,00	7,15	21.450,00
14	0010979 - Coxa Sobrecoxa Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas.	GUIBOM	KG	1000,00	7,29	7.290,00
25	0021930 - Polpa de fruta sabor Manga Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	DFRUT	KG	700,00	2,79	1.953,00
29	0020291 - Amido de milho Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em embalagem íntegra embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de 500g.	KIMIMO	Unidade	400,00	4,18	1.672,00
37	0021934 - Biscoito tipo cream-cracker integral A base de farinha de trigo íntegra e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 400g	CAPRICHE	Pacote	500,00	3,19	1.595,00
38	0021935 - Biscoito tipo rosquinha sabor coco, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Composição nutricional mínima 6g de proteínas e valor calórico 390 Kcal em 100g do produto. Embalado em pacote plástico resistente contendo 350g. Contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	WESTON	Pacote	1000,00	2,59	2.590,00
48	0021939 - Feijão Carioca Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CURIMATAU	KG	5000,00	5,95	29.750,00
53	0020313 - Leite em pó Desnatado Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 300g	BETANIA	Pacote	300,00	5,80	1.740,00
56	0021943 - Macarrão Espaguete Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 0,5 Kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ESTRELA	Pacote	2000,00	1,78	3.560,00

Importa a presente em R\$ 75.796,00 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: 16/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 17 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Hoston Hugo Ribeiro—Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4B5C739D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020

Processo Administrativo nº 402/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 15.052.431/0001-79	Telefone:	Email:
Endereço: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, CENTRO, NATAL /RN, CEP: 59133-090		
Representante: Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes - CPF: 089.580.744-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0020287 - Polpa de fruta sabor Cajá Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	DFRUT	KG	1000,00	3,27	3.270,00
28	0010999 - Açúcar refinado Açúcar cristal obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6%; Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ALEGRE	KG	6000,00	2,29	13.740,00
32	0020293 - Arroz parboilizado Longo fino, tipo 1, constituídos de grãos íntegros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidade e materiais estranhos. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Não contenha glúten. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	fazenda	KG	6000,00	3,99	23.940,00
36	0021933 - Biscoito tipo cream-cracker A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. De primeira qualidade, rico em fibras, sem gorduras trans. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg, em papel celofane. Íntegro e crocante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O rótulo do produto deve conter identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 400g em bom estado de conservação sem	ESTRELA	Pacote	5000,00	2,49	12.450,00

	a presença de fissuras ou rompimento da embalagem.					
44	0016296 - Farinha de mandioca Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	FEIRA NOVA	KG	800,00	2,30	1.840,00
45	0021937 - Farinha láctea, enriquecida com vitaminas e ferro. Acondicionada em embalagem resistente, com contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, presença de glúten, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 230g.	MARATA	Pacote	1000,00	3,04	3.040,00
49	0021940 - Feijão macassar branco tipo 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	D HORA	KG	2500,00	5,22	13.050,00
51	0020311 - Leite à base de soja em pó Preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina A e Cálcio. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isentas de ferrugem, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 380g	PURO SABOR	Pacote	200,00	3,49	698,00
52	0020312 - Leite em pó integral Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem.200g	BETANIA	Pacote	4000,00	4,99	19.960,00

Importa a presente em R\$ 91.988,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 16/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 17 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:584D2A21

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020

Processo Administrativo nº 402/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME		
CNPJ: 09.439.791/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0020277 - Leite Tipo C pasteurizado Leite de Vaca, de cor, sabor e odor característicos, integral homogeneizado, com teor de gorduras de 3%, ausentes qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 4 dias.	MASTER	Litro	150,00	3,05	457,50
18	0020280 - Pão tipo francês De primeira qualidade. Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 25 a 50g.	SERIDO	KG	400,00	7,95	3.180,00
20	0020282 - Pão tipo Hot Dog De primeira qualidade. Composto de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico, fatiado, embalado em saco plástico transparente, a embalagem deve conter especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O produto deve conter registro no SSAP. Unidade 50 gramas, embaladas em pacotes com 10 unidades, sem violação.	SERIDO	Pacote	1000,00	2,49	2.490,00
26	0020289 - Achocolatado em pó instantâneo, Achocolatado sem leite em sua composição, enriquecido com vitaminas, instantâneo, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Isento de glúten. Embalagem com rótulo, informações do fabricante e informações nutricionais, data de fabricação. Embalagem com 400g, em bom estado de conservação sem a presença de fissuras ou rompimento da embalagem. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Produto registrado no Ministério da Saúde.	MARATA	Pacote	700,00	2,99	2.093,00
55	0020315 - Margarina Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem plástica. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embal com 500g	CLAYBOM	Unidade	2000,00	2,95	5.900,00
61	0020322 - Proteína texturizada cor escura de soja Apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalados em embalagens de 400g, contendo dizeres de rotulagem, composição nutrição, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPRASOY	Unidade	800,00	3,05	2.440,00
62	0020323 - Proteína texturizada cor clara de soja Apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalados em embalagens de 400g, contendo dizeres de rotulagem, composição nutrição, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPRASOY	Unidade	200,00	3,05	610,00
67	0011044 - Bolo de Ovos Bolo de ovos sem recheio e sem cobertura. Produzido e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalado em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg	SERIDO	KG	800,00	7,95	6.360,00
68	0011045 - Bolo da Moça Bolo da Moça sem recheio e sem cobertura. Produzido e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalado em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg	SERIDO	KG	800,00	7,95	6.360,00

Importa a presente em R\$ 29.890,50, (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 16/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 17 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9BF2EEF0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020

Processo Administrativo nº 402/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: KLINTEX LTDA		
CNPJ: 32.627.216/0001-78	Telefone: 8821435652	Email:
Endereço: rua barra do rio, centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000		
Representante: Klinsmann Souza da Silva - CPF: 032.238.402-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0020281 - Torradas de Pão Francês De primeira qualidade. Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem de 1000g.	DA CASA	KG	500,00	6,00	3.000,00
54	0021942 - Leite em pó sem lactose Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, ou em pacote plástico, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Embalagem com 380g. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	SUPRASOY	Lata	300,00	16,00	4.800,00

Importa a presente em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 16/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 17 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Klinsmann Souza da Silva–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:26E09C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS CADASTRADOS
INCISO II, ART. 2º, LEI ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN, torna público o resultado da etapa de habilitação do edital destinado a solicitação de subsídio do inciso II, Art. 2º da Lei Emergencial de Cultura, destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força do isolamento social. Ao todo foram inscritas e habilitadas 17 propostas atendendo ao número total de vagas disponíveis para este edital público.

O prazo para interpor recurso é de 02 (dois) dias úteis a contar do dia desta publicação. O formulário com pedido de reconsideração da etapa de habilitação já está disponível no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/ e deve ser preenchido e enviado para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura: CASA DA CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU ou entregar pessoalmente na sede da referida secretaria no endereço: Rua 26 de julho, nº 08, Centro, São José de Mipibu/RN.

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS CADASTRADOS:

ESPAÇO CULTURAL	REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE OU CNPJ DA INSTITUIÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	LUIS CELSO PINHEIRO	02.895.731/001-78
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA CAJUPIRANGA	JOSÉ AMAURI FREIRE	07387347000188
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E JOVENS DA COMUNIDADE DO PAU BRASIL	ELIANA CARDOSO BARBOSA	542.013.737-20
ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL MANIBUENSE	MARCIO MATIAS GOMES	059.270.844-60
ATELIÊ JANSEN	DEVID MURIEL TORRES DE FARIAS	087.117.184-80
CAPOEIRA	JOÃO PAULO SOUZA DO NASCIMENTO	017.410.154-64
CARLOS EDUARDO PONTES DA SILVA	CARLOS EDUARDO PONTES DA SILVA	017.602.634-78
CENTRO ESPIRITA REINADO DE XANGÓ	MARIA GORETE DO NASCIMENTO	010934.274-77
CORDÃO DE OURO	FLÁVIO ARAÚJO DE LIMA	053.028.774-90
ESCOLA CULTURAL DE CAPOEIRA AXÉ DE BAMBA	EDILSON MOURA DO NASCIMENTO	076.523.314-20
ESCOLA CULTURAL DE CAPOEIRA AXÉ DE BAMBA	EDILSON MOURA DO NASCIMENTO	076.523.314-20
GRUPO GINGA NOSSA CAPOEIRA	FRANCINALDO JOSE DOS SANTOS	034.705.244-40
Jf Nascimento	JONATA F. SILVA NASCIMENTO	29573192000107
LUA ART	CARLOS HENRIQUE DA SILVA ALVES	098.769.854-00
MUSEU DO VAQUEIRO	MARCOS FERNANDES LOPES	199.522.854-72

STUDIO DE DANÇA SOLANGE GAMEIRO	MEYELLE GONÇALVES TEIREIXA DE ANDRADE	102.504.454-17
TENDA DO CABLOCO SETE FLEXAS	ALISSON ALAN PEREIRA DA SILVA DE LIMA	093.638.114-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, 17 de novembro de 2020,

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal De São José De Mipibu /RN

MARIANA DANTAS

Secretária Municipal De Cultura De São José De Mipibu/RN

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:80ECFF59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC - INCISO III – CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN, torna público o resultado da etapa de habilitação da Chamada Pública nº 03 de 29 de novembro de 2020, referente ao inciso III, Art. 2º da Lei Emergencial de Cultura, destinado a premiação de projetos e iniciativas culturais. Ao todo foram inscritas e habilitadas 148 propostas atendendo ao número total de vagas disponíveis para este edital público.

O prazo para interpor recurso é de 02 (dois) dias úteis a contar do dia desta publicação. O formulário com pedido de reconsideração da etapa de habilitação já está disponível no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/ e deve ser preenchido e enviado para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura: CASA DA CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU ou entregar pessoalmente na sede da referida secretaria no endereço: Rua 26 de julho, nº 08, Centro, São José de Mipibu/RN.

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - INCISO III – PREMIAÇÃO PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS:

ITEM	NOME DO CANDIDATO	LINGUAGEM	CPF/CNPJ
	ADENILTON FONSECA DE ARRUDA	Agente Cultural	706.929.844-70
	ANA BEATRIZ DINIZ	Agente Cultural	706.838.194-45
	CARLA CRISTINA DA SILVA	Agente Cultural	052.525.894-96
	CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA	Agente Cultural	466.728.694-68
	DIEGO MARQUES DE OLIVEIRA	Agente Cultural	063.863.164-52
	FABIO LEMOS DOS SANTOS	Agente Cultural	064.352.484-35
	JACQUELINE ALVES DE ASSUNÇÃO	Agente Cultural	813.333.234.68
	JOÃO ANTONIO S. FLORENCIO	Agente Cultural	079.319.074-69
	JOSE AMADOR FILHO	Agente Cultural	171.561.974-95
	JOSIEL SILVA DO NASCIMENTO	Agente Cultural	069.543.094-78
	LUAN GALDINO DA SILVA	Agente Cultural	144.134.524-88
	LUCILA MOURA REVOREDO	Agente Cultural	036.761.264-08
	MANOEL RAIMUNDO	Agente Cultural	474.699.194-49
	MARCIO GUEDES DE MOURA	Agente Cultural	050.101.064-50
	VITOR LIMA	Agente Cultural	017.783.954-65
	WILLIAN FERNANDES	Agente Cultural	018.165.734-18
	CAMILA PORFIRIO DA COSTA	Artesanato	086.717.034-44
	CLAUDIA PATRICIA PORFIRIO DA COSTA	Artesanato	047.080.894-22
	DANIELE FERREIRA DA SILVA	Artesanato	089.253.694-27
	DEISE CARACIOLO DE SOUZA	Artesanato	363.517.168-96
	ELISABETE FARIAS DE ALMEIDA	Artesanato	287.382.568-51
	ELIZETE VICTOR FELIX	Artesanato	429.209.734-87
	ELTON DE MOURA PEGADO	Artesanato	701.636.574-32
	FRANCILEIDE FERREIRA DA SILVA	Artesanato	807.542.524-34
	FRANCISCO ESTEVAM DE ANDRADE	Artesanato	673.472.904-49
	GILVANETE DE ANDRADE CARVALHO SOUZA	Artesanato	039.845.504.05
	GIRLENE SANTOS SILVA CORDEIRO	Artesanato	409.207.472-72
	GRECIA SYLVANYA DA COSTA	Artesanato	701.625.494-15
	HELIDA EVILYN DA SILVA SANTOS	Artesanato	707.735.894-14
	IRANETE JUATINO DE ARAUJO DANTAS	Artesanato	221.318.684-72
	JANAINA DE LIMA GOMES	Artesanato	065.987.074-63
	JANETE ALVES DA SILVA	Artesanato	538.944.484.15
	JAYANNE MARIA DA SILVA	Artesanato	068.970.334-13
	JOSE CLEBER ROCHA DE ARAUJO	Artesanato	037.382.344-46
	JOSELIA LEONEIDE FONSECA DE LIMA	Artesanato	915.036.044-20
	JOZANETE DE PAIVA MOREIRA	Artesanato	824.601.774-02
	KATIANE DAMAZIO DA SILVA	Artesanato	046.877.494-70
	KATIUSSIA ARAUJO DANTAS DOS SANTOS	Artesanato	051.433.034-19
	KINNIA ELLIZ DA SILVA CORDEIRO	Artesanato	132.841.734-47
	LAUDILENE DA SILVA NUNES FERRAZ	Artesanato	476.915.574-34
	MARIA APARECIDA DE MORAIS MEDEIROS	Artesanato	566.327.114-72
	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	Artesanato	443.818.404-53
	MARIA DA SOLIDADE DE OLIVEIRA	Artesanato	369.751.174-20
	MARIA DE FATIMA BEZERRA	Artesanato	701.617.804-82
	MARIA DE LOURDES F. SEGUNDA	Artesanato	007.401.618-06
	MARIA DO SOCORRO HONORIO	Artesanato	971.265.354-49

MARIA DO SOCORRO PONTES	Artesanato	778.334.654-53
MARIA GILVANETE DO NASCIMENTO	Artesanato	702.729.804-04
MARIA JOSE DA COSTA SILVA	Artesanato	838.882.094-04
MARIA LUZIA P. DO NASCIMENTO LOPES	Artesanato	654.775.964-49
MARIA NAILDE ANDRADE DE SANTANA	Artesanato	051.931.424-78
MARIA NELI DE SOUZA ANDRADE	Artesanato	188.413.414-91
MARIA NEUMA DA SILVA	Artesanato	406.113.454-04
MARIA VILMA CARDOSO DA SILVA	Artesanato	261.386.704-34
MARIA WELLIANE DA S. NASCIMENTO	Artesanato	017.205.524-52
MARINEIDE DE BRITO SOUZA	Artesanato	603.689.264-00
MARY JANE DA SILVA	Artesanato	218.984.758-30
MIKCIANE OLINTO DA SILVA	Artesanato	083.707.234-46
NELLY CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Artesanato	875.345.684-04
REGIVALDO RAIMUNDO DA COSTA	Artesanato	062.804.754-17
ROSILENE BARBOSA DA SILVA	Artesanato	567.303.814-34
SUZANA MARIA DANTAS DA FONSECA	Artesanato	671.284.594-72
VANESKA BARBOSA DA SILVA	Artesanato	116.194.384-61
VERONICA BARBOSA DA SILVA	Artesanato	067.645.914-58
VICTOR EDEIL FERREIRA DE PAIVA	Artesanato	074.263.084-64
WEDNA DE CARVALHO MURICY	Artesanato	015.430.634-70
JOSE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUDIO VISUAL	209707720001/63
JEFFERSON DIEGO DE SOUZA	Bandas	706.681.994-23
LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Bandas	072.205.924-85
PAULO JOSE NASCIMENTO DA SILVA	Bandas	077.914.544-59
RAQUEL CLAUDIA DE ANDRADE	Bandas	750.963.584-53
ALBERT VELOZO DA F. DO NASCIMENTO	Cantores	703.036.694-51
ALTIERES CASCONCELOS DA SILVA	Cantores	105.643.714-67
ANGELA DA SILVA TRINDADE	Cantores	064.767.424-69
CHRISTIAN SOUZA DE MELO	Cantores	087.147.980-25
CICERA ALYANE DA SILVA	Cantores	075.297.634-66
CLEITON GALDINO DA COSTA	Cantores	109.649.414-06
DJAIR PESSOA LEÃO	Cantores	045.081.104-28
ELAINE TORRES DA SILVA	Cantores	707.053.584-89
FABIO TORRES CARNEIRO	Cantores	092.987.854-02
FELIPE PINHEIRO DE MACEDO	Cantores	100.311.164-50
FRANCISCO CANINDE F. DE ARRUDA	Cantores	017.723.624-84
JAILANY PEREIRA DE MORAIS	Cantores	017.703.534-02
JANAINA DAMIÃO DA SILVA	Cantores	061.537.594-88
JANAINA FRANÇA DOS SANTOS	Cantores	067.481.324-36
JARBAS BERNARDO FAUSTINO	Cantores	707.455.484-74
JOEL PEREIRA RODRIGUES	Cantores	068.932.384-01
JOSE DAMIÃO DO N. ARAUJO	Cantores	046.406.064-86
JOSIEL SOARES FIRMINO DA SILVA	Cantores	018.260.614-49
LUIZ FERNANDO DA PAIXÃO ALVES	Cantores	012.270.614-55
MARCILIO PEQUENO DA COSTA	Cantores	009.407.354-66
BEATRIZ DA SILVA BARROS	Dança	017.824.614-70
FLAVIO ARAUJO LIMA	Dança	053.028.774-90
JOILSON PINHEIRO DE LIMA	Dança	110.796.934-40
LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA	Dança	082.758.124-61
VALDEILSON DE LIMA MOREIRA	Dança	701.258.764-70
ALAN GABRIEL M. DA SILVA	Músicos	705.298.814-38
ANTONIO NUNES DA SILVA	Músicos	025.330.742-4
CARLOS FELIPE ALCANTARA DE OLIVEIRA	Músicos	701.747.884-36
CLAUDIO NOBREGA DE PAIVA	Músicos	036.451.704-21
CLEIBSSON GALDINO DA COSTA	Músicos	109.649.544-94
CLEONIO TAVARES DE ALMEIDA	Músicos	017.917.334-09
CLEYTON ANDRYEL SIMPLICIO DA SILVA	Músicos	081.554.914-80
DAVID DE SOUZA MARTINIANO	Músicos	124.943.834-98
DEBORA DAYANE FERREIRA BARBOSA CARDOSO	Músicos	092.487.724-39
DOUGLAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	Músicos	705.758.494-60
EDSON DA COSTA	Músicos	087.449.784-13
ELIAS GABRIEL F. DO NASCIMENTO	Músicos	707.438.364-30
ERASMO VIEIRA DA SILVA	Músicos	011.926.524-95
EVERALDO FELIPE DE ALMEIDA	Músicos	025.806.944-98
FERNANDO GOMES DA SILVA	Músicos	074.300.266-05
GILENO NASCIMENTO C. DE ALBUQUERQUE	Músicos	709.677.184-06
ISMAEL ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA	Músicos	017.813.604-21
JACKSON BRUNO DA SILVA BRAZ	Músicos	012.566.044-88
JOANDERSON BRUNO FERREIRA TAVARES	Músicos	018.163.004-46
JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO ALVES	Músicos	707.225.754-32
JOÃO MARCOS CORTEZ TAVARES	Músicos	118.593.894-06
JONAS BERNARDO FAUSTINO	Músicos	704.054.644-28
JOSE FAUSTINO DO NASCIMENTO	Músicos	443.826.642-34
JULIANA DUARTE GOMES	Músicos	017.775.204-10
KLEITON ANDRIER SIMPLICIO DA SILVA	Músicos	081.554.914-80
LEONARDO SANTOS DE ARAUJO	Músicos	083.228.384-33
LUCAS NATANAEL DO N. SILVA	Músicos	017.701.984-07
MARCEL DE SOUZA ANDRADE	Músicos	074.287.594-63
MARCOS VINICIUS DA SILVA GABRIEL	Músicos	715.500.724-03
MATHEUS GABRIEL FERREIRA GALVÃO	Músicos	017.691.764-03
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	Músicos	032.119.654-67
PERICLES RAMOS LOPES	Músicos	706.308.714-26
RAFAEL MORAIS DO NASCIMENTO	Músicos	706.691.724-30
RAISSA CRISTINA A. DA SILVA	Músicos	109.040.474-31
RENIER FAUSTINO DO NASCIMENTO	Músicos	018.290.794-50
SILWESTER WALLEMBERG MENDES DE CARVALHO	Músicos	113.895.944-83
THIAGO DA SILVA MARINHO	Músicos	086.583.614-03
TONHY ROCHA DA SILVA	Músicos	707.896.314-82
WANDAROS DA COSTA SILVA	Músicos	124.138.294-82

	WESLEY FRANCISCO DA SILVA	Músicos	705.617.144-36
	EDVALDO JONATHAN F. DE A. DO NASCIMENTO	Produtor Cultural	099.943.424-10
	RAMIRO BEZERRA JUNIOR	Produtor Cultural	054.518.134-85
	ROSILEIDE MAFRA DA SILVA	Produtor Cultural	046.366.764-67
	ROSIVALDO MANSO DO NASCIMENTO	Produtor Cultural	008.304.814-60
	JOSINALDO MELO DA ROCHA	Produtor Cultural	762.103.914-00
	IVANALDO ALEXANDRE DE LUCENA DUARTE	Produtor Cultural	008.575.514-18
	MARIA LUCIA AMARAL	Publicações	055.931.074-91
	JOSÉ ROSINALDO DE LUNA	Teatro	650.908.294-20
	MARCILEIDE MEDEIROS	Teatro	047.880.644-21
	RONALDO DA SILVA	Teatro	704.275.074-80
	JOÃO MARIA TRINDADE	Quadrilhas	092.013.167-04
	KLEITON FREIRE DE MACEDO	Quadrilhas	827.801.610-00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, 17 de novembro de 2020,

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal de São José de Mipibu /RN

MARIANA DANTAS

Secretária Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:EFD209B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 027/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 027/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	TRITON L200 – MITSUBISHI – 2019 - GTO (GABINETE CIVIL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	32,67
Valor Final:	32,67
Valor Total:	653,40
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0002
Descrição:	TRITON L200 – MITSUBISHI – 2019 – POLICIA MILITAR (GABINETE CIVIL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	32,67
Valor Final:	32,67
Valor Total:	653,40
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	l200
Item:	0003
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	35,00
Valor Total:	875,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	STRADA
Item:	0004
Descrição:	MOTO JOB 150 (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	24,90
Valor Total:	373,50

Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0005
Descrição:	FIAT UNO (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	34,00
Valor Final:	34,00
Valor Total:	680,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	UNO
Item:	0006
Descrição:	PALIO WEEKEND – CONSELHO TUTELAR (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	35,33
Valor Final:	35,32
Valor Total:	529,80
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	PALIO
Item:	0007
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	22,66
Valor Final:	22,66
Valor Total:	339,90
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	BROS
Item:	0008
Descrição:	FORD FIESTA (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	49,33
Valor Final:	40,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	FISTA
Item:	0009
Descrição:	MICROONIBUS – IVECO (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	147,00
Valor Final:	147,00
Valor Total:	2.205,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0010
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA I) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	180,67
Valor Final:	180,67
Valor Total:	2.710,05
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0011
Descrição:	ONIBUS – VOLARE (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	154,00
Valor Final:	154,00
Valor Total:	2.310,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0012
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA II) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	184,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11

Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0013
Descrição:	ONIBUS – MERCEDES-BENZ (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	190,67
Valor Final:	190,67
Valor Total:	2.860,05
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0014
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM - 15. 190 EOD E.HD 2018 (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	190,67
Valor Final:	180,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0015
Descrição:	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	39,99
Valor Final:	39,50
Valor Total:	2.370,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	SIENA
Item:	0016
Descrição:	AMBULANCIA – SAVEIRO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	46,99
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0017
Descrição:	UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA – DUCATO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	94,66
Valor Final:	90,00
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	DUCATO
Item:	0018
Descrição:	TOYOTA BANDEIRANTES (SEC. SAUDE)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	48,33
Valor Final:	48,33
Valor Total:	1.208,25
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	TOYOTA
Item:	0019
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	29,66
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0020
Descrição:	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	41,67
Valor Final:	39,00
Valor Total:	1.365,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	DOBLO ESSENCE 1.8
Item:	0021
Descrição:	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 – AMBULANCIA (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	41,33
Valor Final:	39,00
Valor Total:	2.340,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	DOBLO ESSENCE 1.8
Item:	0022
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	35,66
Valor Final:	35,66
Valor Total:	1.248,10
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	STRADA
Item:	0023
Descrição:	FIAT TORO FREEDOM MT D4 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	54,00
Valor Final:	49,00
Valor Total:	1.960,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	TORO FREEDOM MT D4
Item:	0024
Descrição:	FIAT DOBLO ALUGADO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	41,33
Valor Final:	39,00
Valor Total:	1.365,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	DOBLO ALUGADO
Item:	0025
Descrição:	FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	124,33
Valor Final:	90,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	DUCATO VAN MINIBUS
Item:	0026
Descrição:	FIORINO – FIAT – 2018/2018 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	41,33
Valor Final:	39,00
Valor Total:	1.365,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	FIORINO
Item:	0027
Descrição:	FIAT/ MOBI LIKE – 2019 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	34,00
Valor Final:	34,00
Valor Total:	1.190,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	MOBI LIKE 13 2019
Item:	0028
Descrição:	FIAT/ STRADA HARD – 2019 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	35,66
Valor Final:	35,66
Valor Total:	1.248,10
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA

Modelo:	LAVAGEM
Item:	0029
Descrição:	MOTO JOB 150 (SEC. SANEAMENTO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	23,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	230,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0030
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. SANEAMENTO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	33,00
Valor Final:	33,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	STRADA
Item:	0031
Descrição:	PRISMA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	60,33
Valor Final:	38,00
Valor Total:	760,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0032
Descrição:	TRATOR VALTRA I (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	100,99
Valor Final:	100,99
Valor Total:	1.009,90
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0033
Descrição:	TRATOR NEW HOLLAND (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	124,66
Valor Final:	124,66
Valor Total:	1.246,60
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0034
Descrição:	RETROSCAVADEIRA – 2013 (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	169,33
Valor Final:	150,00
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0035
Descrição:	MAQUINA MOTONIVELADORA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	178,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0036
Descrição:	PA CARREGADEIRA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	185,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM

Item:	0037
Descrição:	CACAMBA BASCULANTE – FORD (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	172,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0038
Descrição:	CAMINHAO PIPA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	170,00
Valor Final:	120,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0039
Descrição:	TRATOR VALTRA II (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	96,00
Valor Final:	96,00
Valor Total:	960,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0040
Descrição:	SAVEIRO – VOLKSWAGEN (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	35,00
Valor Total:	700,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0041
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	68,00
Valor Final:	25,00
Valor Total:	375,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0042
Descrição:	RETROSCAVADEIRA – 2010 (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	129,33
Valor Final:	129,33
Valor Total:	1.939,95
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0043
Descrição:	CACAMBA BASCULANTE (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	179,33
Valor Final:	150,00
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	29.368.353/0001-20 CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0044
Descrição:	LUBRIFICACAO DE CAMINHOS, MICROONIBUS E ONIBUS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	122,00
Valor Final:	90,00
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	-QUARTZ
Item:	0045

Descrição:	LUBRIFICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	128,99
Valor Final:	110,00
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em :	12/11/2020 - 11:31:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	24.305.792/0001-70 H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	QUARTZ

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro(a)

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5323CEF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 027/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 027/2020

Após analisados todos os

atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	TRITON L200 – MITSUBISHI – 2019 - GTO (GABINETE CIVIL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	32,67
Valor Final:	32,67
Valor Total:	653,40
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0002
Descrição:	TRITON L200 – MITSUBISHI – 2019 – POLICIA MILITAR (GABINETE CIVIL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	32,67
Valor Final:	32,67
Valor Total:	653,40
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	l200
Item:	0003
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	35,00
Valor Total:	875,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	STRADA
Item:	0004
Descrição:	MOTO JOB 150 (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	24,90
Valor Total:	373,50
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0005
Descrição:	FIAT UNO (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	34,00
Valor Final:	34,00
Valor Total:	680,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	UNO

Item:	0006
Descrição:	PALIO WEEKEND – CONSELHO TUTELAR (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	35,33
Valor Final:	35,32
Valor Total:	529,80
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	PALIO
Item:	0007
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	22,66
Valor Final:	22,66
Valor Total:	339,90
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	BROS
Item:	0008
Descrição:	FORD FIESTA (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	49,33
Valor Final:	40,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	FISTA
Item:	0009
Descrição:	MICROONIBUS – IVECO (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	147,00
Valor Final:	147,00
Valor Total:	2.205,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0010
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA I) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	180,67
Valor Final:	180,67
Valor Total:	2.710,05
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0011
Descrição:	ONIBUS – VOLARE (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	154,00
Valor Final:	154,00
Valor Total:	2.310,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0012
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA II) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	184,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0013
Descrição:	ONIBUS – MERCEDES-BENZ (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	190,67
Valor Final:	190,67
Valor Total:	2.860,05
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0014
Descrição:	ONIBUS – WOLKSVAGEM - 15. 190 EOD E.HD 2018 (SEC. EDUCACAO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	190,67
Valor Final:	180,00
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA

Modelo:	LAVAGEM
Item:	0015
Descrição:	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	39,99
Valor Final:	39,50
Valor Total:	2.370,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	SIENA
Item:	0016
Descrição:	AMBULANCIA – SAVEIRO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	46,99
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0017
Descrição:	UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA – DUCATO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	94,66
Valor Final:	90,00
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	DUCATO
Item:	0018
Descrição:	TOYOTA BANDEIRANTES (SEC. SAUDE)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	48,33
Valor Final:	48,33
Valor Total:	1.208,25
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	TOYOTA
Item:	0019
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	29,66
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0020
Descrição:	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	41,67
Valor Final:	39,00
Valor Total:	1.365,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	DOBLO ESSENCE 1.8
Item:	0021
Descrição:	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 – AMBULANCIA (SEC. SAUDE)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	41,33
Valor Final:	39,00
Valor Total:	2.340,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	DOBLO ESSENCE 1.8
Item:	0022
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	35,66
Valor Final:	35,66
Valor Total:	1.248,10
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	STRADA
Item:	0023
Descrição:	FIAT TORO FREEDOM MT D4 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	54,00
Valor Final:	49,00
Valor Total:	1.960,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	TORO FREEDOM MT D4
Item:	0024
Descrição:	FIAT DOBLO ALUGADO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	41,33
Valor Final:	39,00
Valor Total:	1.365,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	DOBLO ALUGADO
Item:	0025
Descrição:	FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADO (SEC. SAUDE)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	124,33
Valor Final:	90,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	DUCATO VAN MINIBUS
Item:	0026
Descrição:	FIORINO – FIAT – 2018/2018 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	41,33
Valor Final:	39,00
Valor Total:	1.365,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	FIORINO
Item:	0027
Descrição:	FIAT/ MOBI LIKE – 2019 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	34,00
Valor Final:	34,00
Valor Total:	1.190,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	MOBI LIKE 13 2019
Item:	0028
Descrição:	FIAT/ STRADA HARD – 2019 (SEC. SAUDE)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	35,66
Valor Final:	35,66
Valor Total:	1.248,10
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0029
Descrição:	MOTO JOB 150 (SEC. SANEAMENTO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	23,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	230,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0030
Descrição:	FIAT STRADA (SEC. SANEAMENTO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	33,00
Valor Final:	33,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	STRADA
Item:	0031
Descrição:	PRISMA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	60,33
Valor Final:	38,00
Valor Total:	760,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0032
Descrição:	TRATOR VALTRA I (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	100,99
Valor Final:	100,99
Valor Total:	1.009,90

Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0033
Descrição:	TRATOR NEW HOLLAND (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	124,66
Valor Final:	124,66
Valor Total:	1.246,60
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0034
Descrição:	RETROESCAVADEIRA – 2013 (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	169,33
Valor Final:	150,00
Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0035
Descrição:	MAQUINA MOTONIVELADORA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	178,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0036
Descrição:	PA CARREGADEIRA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	185,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0037
Descrição:	CACAMBA BASCULANTE – FORD (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	172,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0038
Descrição:	CAMINHAO PIPA (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	170,00
Valor Final:	120,00
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0039
Descrição:	TRATOR VALTRA II (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	96,00
Valor Final:	96,00
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0040
Descrição:	SAVEIRO – VOLKSWAGEN (SEC. AGRICULTURA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	35,00
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0041
Descrição:	MOTO BROS 150 (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	68,00
Valor Final:	25,00

Valor Total:	375,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0042
Descrição:	RETROESCAVADEIRA – 2010 (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	129,33
Valor Final:	129,33
Valor Total:	1.939,95
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0043
Descrição:	CACAMBA BASCULANTE (SEC. INFRAESTRUTURA)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	179,33
Valor Final:	150,00
Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CICERO CESARIO DA SILVA
Modelo:	LAVAGEM
Item:	0044
Descrição:	LUBRIFICACAO DE CAMINHOS, MICROONIBUS E ONIBUS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	122,00
Valor Final:	90,00
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	-QUARTZ
Item:	0045
Descrição:	LUBRIFICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	128,99
Valor Final:	110,00
Valor Total:	5.500,00
Situação:	Homologado em 12/11/2020 11:31:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	H E DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	QUARTZ

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D61E45BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 107, 22 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino de Taipu/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, atendendo à uma necessidade de adequação e esclarecimentos complementares a Portaria 368/20 da Secretaria Estadual de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e às decisões de isolamento social definidas pelo Governo Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

De âmbito federal: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020. Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC n. 345, de 19 de março de 2020. Parecer 05 de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

De âmbito estadual: Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto Estadual n. 29.583, de 01 de abril de 2020; Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018, Pareceres 05/20 e 09/20 do Conselho Estadual de Educação, Portaria SEE 368 de 22 de julho de 2020.

De âmbito municipal: Lei Orgânica e Decreto nº 16 de 15 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação, de Cultura e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Taipu, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID-19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Taipu/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito nacional e Estadual;
 CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais, na modalidade a distância, durante o período emergencial, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
 CONSIDERANDO a possibilidade legal de adequação do calendário escolar às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;
 CONSIDERANDO que este município, ainda, não possui sistema de educação próprio;
 CONSIDERANDO o que determina o parágrafo único do artigo 11 da LDB/96;
 CONSIDERANDO o que determina a Portaria nº 368/20 da Secretaria Estadual de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades, Instrução Normativa 01/20, Parecer 05/20 e parecer 09/20 do Conselho Estadual de Educação e o que define a Portaria nº 364/20 da Secretaria Estadual de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Art. 2º A (re)organização do planejamento curricular ocorrerá sob orientação da SMEC em que as unidades escolares deverão contemplar planos de atividades, conforme determina a Portaria nº 368/20 da Secretaria Estadual de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Art. 3º No que concerne à rede públicas e privadas;

I. na Rede Pública de Ensino, a reorganização e orientação do planejamento será realizada e acompanhada pela SEMEC;

II. na Rede Particular de Ensino, seguirá as orientações dispostas na normativa Nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05/04/2020.

Art. 4º No que concerne o comprovação e arquivamento de planos de trabalho das escolas e avaliação da aprendizagem;

I o plano de trabalho deverá seguir a estrutura proposta na Portaria SEE 368/20 e ser arquivado nas unidades de ensino, por tempo indeterminado para acompanhamento e registro de comprovação de cumprimento de carga horária em qualquer tempo que se fizer necessário;

II as escolas deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto cópia do plano de trabalho para arquivamento, seguido de plano de atividades proposta na Portaria SEE nº 368/20, acrescido no cabeçalho de identificação do professor e ano escolar, além de anexos referente a cópias de atividade remotas desenvolvidas pelos alunos.

III os(as) professores(as) deverão arquivar, nas escolas, seus planos de trabalho e, em anexo, documentos, vídeos ou outros materiais que comprovem a realização de atividades remotas para comprovação de carga horária a ser utilizadas complementar no retorno às aulas presenciais.

§ 1º A avaliação da aprendizagem deverá cumprir o que determina a Instrução Normativa nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação e a Portaria SEE nº 368/20.

Art 5º Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais com atividades não presenciais, a unidade escolar deverá adotar as providências a seguir indicadas:

I a SEMEC deverá ser informada por meio de ofício sobre os motivos da não adesão pela escola, informando os profissionais docentes que aderiram e os que não aderiram as atividades remotas;

II cumprir a reorganização do calendário escolar pós-pandemia apresentado pela SEMEC, a fim de garantir a reposição integral de carga horária e conteúdos escolares prevista em legislação vigente.

Art 6º Considerando o que determina a Portaria SEE 368/20 sobre porcentagem máxima permitida 40% anual de carga horária complementar em relação a cada componente curricular, as escolas deverão observar o quadro abaixo:

Quadro demonstrativo de 40% de carga horária complementar por componente curricular

Componente curricular	Carga horária anual do componente	Nº de aulas semanal	Carga horária de 40% a ser considerada nos planos de atividades remotas por componente curricular	Nº máximo de aulas por componente curricular (40% da carga horária anual)
Ensino Fundamental Anos Iniciais				
Língua Portuguesa	200	05	80	80 aulas
Arte	80	02	32	32 aulas
Ed. Física	80	02	32	32 aulas
Matemática	200	05	80	80 aulas
Ciências	160	04	64	64 aulas
História	120	03	48	48 aulas
Ensino Religioso	40	01	16	16 aulas
Geografia	120	03	48	48 aulas
Ensino Fundamental Anos Finais				
Língua Portuguesa	160	04	64	64 aulas
Arte	80	02	32	32 aulas
Ed. Física	80	02	32	32 aulas
Matemática	160	04	64	64 aulas
Ciências	120	03	48	48 aulas
História (6º e 7º ano)	160	04	64	64 aulas
História (8º ao 9º ano)	80	02	32	32 aulas
Geografia (6º e 7º ano)	80	02	32	32 aulas
Geografia (8º e 9º ano)	120	03	48	48 aulas

Língua Inglesa	80	02	32	32 aulas
Ensino Religioso	40	01	16	16 aulas
Educação de Jovens e Adultos	Carga horária anual do componente	Nº de aulas semanal	Carga horária de 40% a ser considerada nos planos de atividades remotas por componente curricular	Nº máximo de aulas por componente curricular (40% da carga horária anual)
Língua Portuguesa (1º segmento – períodos I/II)	200	05	80	80 aulas
Língua Portuguesa (2º segmento – períodos III/IV)	160	04	64	64 aulas
Arte	40	01	16	16 aulas
Ed. Física	40	01	16	16 aulas
Matemática	160	04	64	64 aulas
Ciências	160	04	64	64 aulas
História (nível I/II)	80	02	32	32 aulas
Geografia (nível I/II)	80	02	32	32 aulas
Língua Inglesa (2º segmento – nível IV/V)	80	02	32	32 aulas
Ensino Religioso	40	01	16	16 aulas

Art 7º Os professores que atuam em bibliotecas escolares ou como apoio às Coordenações e Gestão escolar deverão, em colaboração com Coordenação Pedagógica e professores, elaborar e/ou sugerir estratégias articuladas que contribuam com as atividades remotas desenvolvidas pelos profissionais docentes.

Art 8º Os professores que atuam em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverão, em colaboração com Coordenação Pedagógica e professores, elaborar e/ou sugerir estratégias e/ou atividades remotas com uso de tecnologias digitais e/ou material didático/pedagógico impressos que contribuam com as atividades remotas desenvolvidas pelos profissionais docentes, com foco no atendimento educacional especializado.

Art. 9º A reposição das aulas na Educação Infantil dar-se-á somente de forma presencial observando o que recomenda o Conselho Nacional de Educação (CNE) no Parecer nº 05 de 28 abril de 2020, o artigo 31, incisos I, II e III da LDB 9.394/96 e esta portaria.

§ 1º para esclarecimento do camput anterior, apesar da reposição de aulas da Educação Infantil, conforme legislação em vigor, serem realizadas de forma presencial, os professores deste segmento deverão encaminhar atividades remotas, por meio da utilização de aplicativos ou de outras estratégias com material didático/pedagógico impressos no sentido de fortalecer os vínculos com os alunos e famílias.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto de Taipu/RN, 22 de setembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA DE MELO

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto de Taipu/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4BF76848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O Secretário Municipal de Administração, planejamento, licitações, contratos e compras do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (02) dias após essa publicação/ Expedição junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) a 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail.

licitatimbauba@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	906783	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHOAPROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	120	UNID			
2	906784	AUTO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES. PCT COM 400 FOLHAS	250	PCT			
3	906786	BALAO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	PCT			
4	906787	BARBANTE ALGODAO TRANÇADO COM NO MÍNIMO100 METROS.	100	UNID			
5	906804	CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO 7 ML.	200	UNID			
6	906805	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BPS).	200	UNID			
7	906815	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS.	1000	UNID			
8	906817	CD-RW VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 74 MINUTOS, 650 MB	200	UNID			
9	906818	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0COM 50 UNIDADES.	600	CX			
10	906819	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0COM 50 UNIDADES.	600	CX			
11	906820	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	600	CX			
12	906823	COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA .	150	UNID			
13	906825	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS.COM SISTEMA DE ROLAGEM.	150	UNID			
14	906830	COLA GLITTER CAIXA COM 6X25G CORES.	500	CX			
15	906831	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	200	UNID			

16	906850	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	400	UNID		
17	906852	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	800	UNID		
18	906853	ENVELOPE MÍDIA C/ VISOR P/ CD 125X125M² 75G	600	UNID		
19	906856	ENVELOPE PARDO KO Nº 28 TAMANHO200X280	1000	UNID		
20	906859	ENVELOPE PARDO KO Nº 36 TAMANHO 265X360	1000	UNID		
21	906874	EVA 90X180CM	300	UNID		
22	906878	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M	100	UNID		
23	906884	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M-	300	UNID		
24	906885	FITA CREPADA TAMANHO50X50M	300	UNID		
25	906895	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	25	UNID		
26	906909	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO,E APONTADO.	200	CX		
27	906918	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	300	UNID		
28	906925	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	80	UNID		
29	906926	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO	1000	RESMA		
30	906927	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50MICRAS	500	MT		
31	906939	PAPEL PAUTADO CO MMARGEM PACOTE 400 FOLHAS.	120	PCT		
32	906942	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	800	UNID		
33	906943	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	300	UNID		
34	906944	PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DÚPLO CAPA DURA	500	UNID		
35	906946	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	600	UNID		
36	906947	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS	300	UNID		
37	906948	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	400	UNID		
38	906949	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 50MM	400	UNID		
39	906950	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4.	150	UNID		
40	906986	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR PRETA	50	UNID		
41	TOTAL					

Validade da cotação: 30 dias

Local _____

Data: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura: _____

E-mail para devolução de pesquisa: licitatimbauba@gmail

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:581526EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101101/2020 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 101101/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 101101/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de lençóis e toalhas destinados ao atendimento das necessidades do hospital do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 1.113,60, em favor de REGINA CELY TORRES DELFINO - ME, CNPJ: 03.581.251/0001-03, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3320 - LENÇOL CASAL	UND	12	48,90	586,80
2	3352 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, BRANCO - 150cmx85cm -	UND	12	43,90	526,80

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17/11/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F5FDB5CE